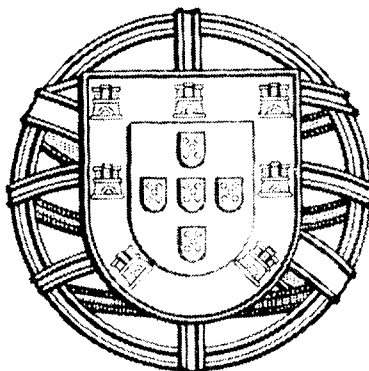




DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUMÁRIO

Presidência do Conselho de Ministros

Resolução 34/91 (2.ª série):

Reconduz no cargo de vogal do conselho directivo
do Instituto de Seguros de Portugal o licenciado
Manuel José da Silva Guedes Vieira..... 7650

Secretaria-Geral..... 7650
Serviço Nacional de Protecção Civil..... 7650
Direcção-Geral da Acção Cultural..... 7650
Instituto Português de Arquivos..... 7650
Delegação Regional do Centro..... 7650
Biblioteca Nacional..... 7650

Presidência do Conselho de Ministros e Ministérios do Planeamento e da Administração do Território e do Comércio e Turismo

Despacho conjunto..... 7652

Ministério da Defesa Nacional

Secretaria-Geral do Estado-Maior-General das Forças
Armadas..... 7653
Serviços Sociais das Forças Armadas..... 7653
Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada... 7653
Portarias..... 7654
4.ª Repartição (Pessoal Civil) da Direcção do Serviço do
Pessoal da Superintendência dos Serviços do Pessoal
(Estado-Maior da Armada)..... 7654
Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército... 7655
Repartição de Oficiais da Direcção do Serviço de Pes-
soal (Estado-Maior do Exército)..... 7655

Ministério das Finanças

Secretaria-Geral do Ministério..... 7656
Inspeção-Geral de Finanças..... 7656
Direcção-Geral das Alfândegas..... 7656
Direcção-Geral das Contribuições e Impostos..... 7656
Gabinete do Secretário de Estado do Orçamento... 7657
Direcção-Geral de Protecção Social aos Funcionários e
Agentes da Administração Pública (ADSE)..... 7657
Gabinete do Secretário de Estado do Tesouro..... 7658
Direcção-Geral do Tesouro..... 7658
Gabinete do Secretário de Estado das Finanças..... 7658

Ministérios das Finanças e da Agricultura, Pescas e Alimentação

Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola 7659

Ministérios das Finanças e da Educação

Despacho conjunto n.º 91/MF/ME/91..... 7659

Ministério do Planeamento e da Administração do Território

Gabinete do Ministro..... 7659
Direcção-Geral do Ordenamento do Território..... 7659
Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale
do Tejo..... 7659
Gabinete do Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia 7659

Ministério da Administração Interna

Secretaria-Geral do Ministério	7660
Serviço de Estrangeiros e Fronteiras	7660
Governo Civil do Distrito da Guarda	7660
Governo Civil do Distrito de Vila Real	7660
Governo Civil do Distrito de Viseu	7660

Ministério da Justiça

Gabinete do Ministro	7660
Gabinete de Gestão Financeira	7660
Direcção-Geral dos Serviços Prisionais	7660
Instituto de Medicina Legal do Porto	7660

**Ministério da Agricultura,
Pescas e Alimentação****Portaria 223/91 (2.ª série):**

Derroga a Port. 48/76, de 29-1, na parte em que
expropria o prédio rústico Casais do Bom Nome 7660

Secretaria-Geral do Ministério	7661
Direcção-Geral de Hidráulica e Engenharia Agrícola	7661
Direcção-Geral da Pecuária	7661
Direcção Regional de Agricultura de Entre Douro e Minho	7662
Direcção Regional de Agricultura da Beira Interior	7662
Instituto Nacional de Investigação Agrária	7662
Instituto Regulador e Orientador dos Mercados Agrícolas	7662
Direcção-Geral das Pescas	7662
Instituto Nacional de Investigação das Pescas	7663

Ministério da Indústria e Energia

Laboratório Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial	7663
Direcção-Geral de Geologia e Minas	7663

Ministério da Educação

Gabinete do Ministro	7663
Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro	7664
Gabinetes dos Secretários de Estado Adjunto do Minis- tro e da Reforma Educativa	7664
Secretaria-Geral do Ministério	7665
Gabinete do Secretário de Estado da Reforma Educativa	7665
Direcção-Geral dos Ensinos Básico e Secundário	7666

**Ministério das Obras Públicas,
Transportes e Comunicações**

Gabinete do Ministro	7666
Secretaria-Geral do Ministério	7666
Obra Social do Ministério	7667
Direcção-Geral de Transportes Terrestres	7667
Escola Náutica Infante D. Henrique	7668
Junta Autónoma do Porto de Aveiro	7668

Ministério da Saúde

Hospitais Cívis de Lisboa	7668
Hospital Geral de Santo António	7668
Hospital de Santa Maria	7668
Hospital Distrital de Abrantes	7668
Hospital Distrital de Almada	7669
Hospital Distrital de Cascais	7669
Hospital Distrital de Castelo Branco	7669
Hospital Distrital de Évora	7669
Hospital Distrital de Fafe	7670
Hospital Distrital do Fundão	7670
Hospital Distrital de Macedo de Cavaleiros	7670

Hospital Distrital de Vila Nova de Famalicão	7670
Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia	7670
Hospital de Júlio de Matos	7670
Hospital de Rovisco Pais	7671
Hospital de Sobral Cid	7671
Instituto de Oftalmologia do Dr. Gama Pinto	7671
Inspecção-Geral dos Serviços de Saúde	7671
Escola Superior de Enfermagem da Calouste Gulbenkian de Lisboa	7671
Escola Técnica dos Serviços de Saúde de Coimbra	7671
Direcção-Geral das Instalações e Equipamentos de Saúde	7672
Departamento de Estudos e Planeamento da Saúde ..	7672

**Ministério do Emprego
e da Segurança Social**

Centro Regional de Segurança Social de Aveiro	7672
Centro Regional de Segurança Social do Porto	7672

Ministério do Comércio e Turismo

Secretaria-Geral do Ministério	7672
Direcção-Geral de Concorrência e Preços	7672
Direcção-Geral do Turismo	7672
Região de Turismo do Algarve	7673

**Ministério do Ambiente
e Recursos Naturais**

Direcção-Geral da Qualidade do Ambiente	7673
---	------

Região Autónoma da Madeira

Direcção Regional de Saúde Pública	7673
--	------

1.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa	7673
3.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa	7673
4.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa	7674
1.º Juízo Correccional da Comarca do Porto	7675
2.º Juízo Correccional da Comarca do Porto	7675
3.º Juízo Correccional da Comarca do Porto	7678
2.º Juízo Criminal da Comarca de Lisboa	7678
3.º Juízo Criminal da Comarca de Lisboa	7678
2.º Juízo Criminal da Comarca do Porto	7678
Tribunal de Círculo de Castelo Branco	7679
Tribunal de Círculo e de Comarca de Vila Real	7679
Tribunal Judicial da Comarca de Águeda	7679
Tribunal Judicial da Comarca de Amarante	7679
Tribunal Judicial da Comarca de Barcelos	7679
Tribunal Judicial da Comarca de Bragança	7680
Tribunal Judicial da Comarca do Cartaxo	7680
Tribunal Judicial da Comarca de Coimbra	7680
Tribunal Judicial da Comarca de Espinho	7681
Tribunal Judicial da Comarca de Évora	7681
Tribunal Judicial da Comarca de Leiria	7681
Tribunal Judicial da Comarca de Marco de Canaveses	7682
Arsenal do Alfeite	7682
Universidade dos Açores	7682

Universidade da Beira Interior	7682
Universidade de Coimbra	7682
Universidade de Lisboa	7683
Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa...	7684
Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa	7684
Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa	7684
Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa	7684

Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Lisboa	7685
Universidade Nova de Lisboa	7685
Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa	7685
Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa	7685
Universidade do Porto	7686
Faculdade de Medicina da Universidade do Porto	7686

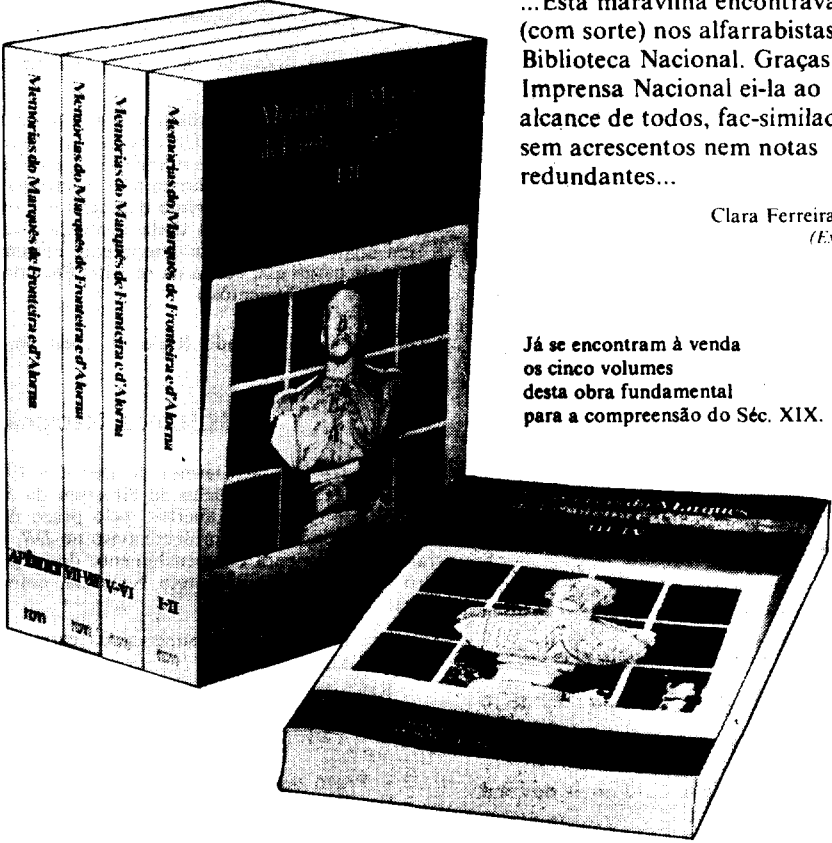
LIVROS DA IMPRENSA NACIONAL

MEMÓRIAS DO MARQUÊS DE FRONTEIRA E D'ALORNA

...Esta maravilha encontrava-se (com sorte) nos alfarrabistas e na Biblioteca Nacional. Graças à Imprensa Nacional ei-la ao alcance de todos, fac-similada, sem acrescentos nem notas redundantes...

Clara Ferreira Alves
(Expresso)

Já se encontram à venda os cinco volumes desta obra fundamental para a compreensão do Séc. XIX.



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Resolução 34/91 (2.ª série). — O Estatuto do Instituto de Seguros de Portugal, aprovado pelo Dec.-Lei 302/82, de 30-7, dispõe no n.º 1 do art. 9.º que os membros do conselho directivo são nomeados pelo Conselho de Ministros, sob proposta do Ministro das Finanças, por um período de três anos renovável.

Assim:

Nos termos da alínea e) do art. 202.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolveu, sob proposta do Ministro das Finanças, reconduzir no cargo de vogal do conselho directivo do Instituto de Seguros de Portugal o licenciado Manuel José da Silva Guedes Vieira.

11-7-91. — O Primeiro-Ministro, *Aníbal António Cavaco Silva*.

Secretaria-Geral

Por despacho do Subsecretário do Estado da Presidência do Conselho de Ministros de 24-6-91, por delegação:

Licenciado Luís Miguel Lopes de Carvalho Bigotte Chorão — nomeado, em comissão de serviço, por um ano e por urgente conveniência de serviço, consultor do quadro de pessoal do Centro de Estudos Técnicos e Apoio Legislativo (CETAL), da Presidência do Conselho de Ministros, com efeitos a partir de 28-6-91. (Visto, TC, 5-7-91. São devidos emolumentos.)

15-7-91. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração. — Nos termos do art. 3.º do Dec.-Lei 460/77, de 7-11, o Primeiro-Ministro declarou de utilidade pública, por despacho de 2-7-91:

AMINATA — Évora Clube de Natação, com sede em Évora; Grupo Cultural e Recreativo Renascer das Tradições, com sede em Póvoa, Miranda do Douro.

8-7-91. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Aviso. — Nos termos dos arts. 24.º, n.º 2, e 33.º do Dec.-Lei 498/88, avisam-se os candidatos ao concurso interno geral de acesso para preenchimento de seis lugares de técnico superior principal do quadro da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, de 18-4-91, de que a lista de classificação final, homologada por despacho de 12-7-91 do secretário-geral da Presidência do Conselho de Ministros, se encontra, para consulta, no Centro de Relações Públicas desta Secretaria-Geral, na Rua do Prof. Gomes Teixeira, em Lisboa.

15-7-91. — A Presidente do Júri, *Maria Guiomar Cruz*.

Serviço Nacional de Protecção Civil

Por despacho de 8-4-91:

Pedro Joaquim Mariano Fernandes — autorizado o abono de vencimento de exercício perdido no total de quatro dias do ano de 1990.

Por despacho de 9-7-91:

Autorizado o abono de vencimento de exercício perdido aos seguintes funcionários:

Pedro Joaquim Mariano Fernandes — no total de cinco dias do ano de 1991.

Inês Maria Rogo da Costa — no total de oito dias do ano de 1991.

Cidalina Gonçalves de Carvalho e Silva Barradas Telles — no total de quatro dias do ano de 1991.

Maria Júlia Arantes Vieira da Silva — no total de sete dias do ano de 1991.

Maria Teresa Pereira N. de O. Sequeira Palmeira — no total de 10 dias do ano de 1991.

Maria da Conceição Dias Condeixa Dias — no total de 10 dias do ano de 1991.

Manuela Fernanda Marques Romão Henrique Cardoso — no total de oito dias do ano de 1991.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

10-7-91. — O Presidente, *Amílcar Fernandes Morgado*, general.

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Direcção-Geral da Acção Cultural

Rectificação. — Tendo sido publicado com inexactidão no DR, 2.ª, 133, de 12-6-91, o aviso referente à constituição do júri do estágio para ingresso na carreira técnica superior do quadro da Direcção-Geral da Acção Cultural, rectifica-se que onde se lê:

Vogais efectivos:

Ana Maria Pereira Marin Barbosa Gaspar.
Maria Margarida Girão de Melo Veiga Abecasis.
Mário Augusto Marques de Abreu.
António Pereira de Almeida.

deverá ler-se:

1.º vogal efectivo — Ana Maria Pereira Marin Barbosa Gaspar.
2.º vogal efectivo — Maria Margarida Girão de Melo Veiga Abecasis.
1.º vogal suplente — Mário Augusto Marques de Abreu.
2.º vogal suplente — António Pereira de Almeida.

15-7-91. — A Subdirectora-Geral, *Rita Lima Luzes*.

Instituto Português de Arquivos

Por despacho do presidente do Instituto Português de Arquivos de 11-7-91:

Licenciada Maria Madalena Arruda de Moura Machado Garcia, directora de serviços, em comissão de serviço, da Direcção de Serviços de Arquivística, do mesmo Instituto — autorizado o abono de vencimento de exercício perdido, por doença devidamente comprovada, nos períodos de 24 a 30-6 e de 1 a 2-7-91 no total de nove dias. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

15-7-91. — O Vice-Presidente, *José Maria Salgado*.

Delegação Regional do Centro

Por meu despacho de 3-6-91, por subdelegação (Visto, TC, 1-7-91):

José António Pereira, auxiliar administrativo de 2.ª classe da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra — nomeado, em comissão de serviço, motorista de ligeiros do quadro desta Delegação Regional, com direito ao vencimento correspondente ao escalão 1, índice 125, referido no anexo n.º 1 do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10. A conversão desta nomeação em comissão de serviço em nomeação definitiva determinará automaticamente a exoneração do cargo que ocupa na referida Faculdade de Economia. (São devidos emolumentos.)

8-7-91. — O Delegado Regional, *João Marinho dos Santos*.

Biblioteca Nacional

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por despacho da directora da Biblioteca Nacional de 12-7-91, se encontram abertos, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no DR, concursos internos gerais de acesso para o preenchimento dos seguintes lugares do quadro de pessoal da Biblioteca Nacional, constante do anexo VIII à Port. 157/88, de 15-3:

Pessoal técnico superior da carreira de bibliotecário:

	Vagas
Ref.ª 1 — bibliotecário assessor principal.....	5
Ref.ª 2 — bibliotecário assessor	5
Ref.ª 3 — bibliotecário de 1.ª classe.....	10

2 — Prazo de validade dos concursos:

2.1 — Ref.ªs 1 e 3 — os concursos são válidos para as vagas actualmente existentes e esgotam-se com o preenchimento das mesmas;
2.2 — Ref.ª 2 — o concurso é válido para as vagas actualmente existentes e para as que vierem a ocorrer no prazo de dois anos contados a partir da data da publicação da respectiva lista de classificação final.

3 — Conteúdos funcional — aos lugares a preencher correspondem os seguintes conteúdos funcionais:

3.1 — Ref.^{as} 1 e 2 — funções consultivas de natureza científico-técnica exigindo um elevado grau de qualificação, de responsabilidade, iniciativa e autonomia, assim como um domínio total da área de especialização e uma visão global de administração que permita a interligação de vários quadrantes e domínios da actividade, tendo em vista a preparação de tomada de decisões;

3.2 — Ref.^a 3 — funções de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, requerendo uma especialização e formação básica de nível de licenciatura.

4 — Condições de candidatura:

4.1 — Ref.^{as} 1 e 2 — de entre, respectivamente, bibliotecários assessores ou equiparados e de bibliotecários principais ou equiparados com, pelo menos, três anos de serviço nas respectivas categorias classificadas de *Muito bom* ou cinco anos classificadas, no mínimo, de *Bom* [als. a) e b) do n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7], sendo que as menções qualitativas poderão ser interpoladas mas em número igual ao dos anos de serviço exigidos como requisito de tempo mínimo de permanência nas categorias anteriores, não podendo a última menção atribuída ser inferior à menção mínima requerida nessas situações (arts. 11.º, n.º 4, e 42.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7);

4.2 — Ref.^a 3 — ser bibliotecário de 2.ª classe com, pelo menos, três anos na categoria classificadas de *Bom* [al. c) do n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7] ou encontrar-se em condições de beneficiar da intercomunicabilidade prevista nos arts. 16.º e 17.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7.

5 — Legislação aplicável:

Dec.-Lei 248/85, de 15-7;

Dec.-Lei 498/88, de 30-12; e

Dec.-Lei 265/88, de 28-7.

6 — Local e condições de trabalho — o local de trabalho é a Biblioteca Nacional, Campo Grande, 83, em Lisboa, sendo as remunerações correspondentes aos índices e escalões fixados para as respectivas categorias constantes do anexo 1 ao Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

7 — Métodos de selecção a utilizar:

7.1 — Ref.^{as} 1 e 3 — o método de selecção a utilizar será a avaliação curricular, complementada com a entrevista profissional de selecção;

7.2 — Ref.^a 2 — de acordo com o preceituado na al. b) (parte final) do n.º 1 e n.º 2 do art. 3.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7, o recrutamento para a categoria de bibliotecário assessor obedece aos seguintes métodos de selecção:

- a) Apreciação curricular, destinada a avaliar a preparação dos candidatos para o desempenho da função, ponderando a habilitação académica de base, a formação profissional complementar e a qualificação e experiência profissionais;
- b) Entrevista e discussão dos trabalhos que os candidatos poderão apresentar sobre matéria que se relacione com a natureza do cargo a prover, destinada a complementar a avaliação da sua capacidade de análise e concepção.
- c) Os trabalhos (três exemplares) poderão ser apresentados no prazo de 120 dias após a publicação deste aviso no *DR*.

8 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel azul de 25 linhas ou branco liso, de formato A4, dirigido à directora da Biblioteca Nacional, podendo ser entregue pessoalmente na Repartição de Pessoal da Biblioteca Nacional, Campo Grande, 83, em Lisboa, acompanhado do duplicado ou fotocópia, que servirá de recibo, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, para a mesma morada, 1751 Lisboa Codex, dele constando os seguintes elementos:

- a) Identificação completa [nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar (se for caso disso), residência, código postal e telefone];
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais;
- d) Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata e menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública;
- e) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

9 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

- a) *Curriculum vitae* detalhado e assinado (três exemplares);
- b) Certidão das habilitações literárias e profissionais ou fotocópia autenticada das mesmas;
- c) Declaração, passada pelo serviço, que comprove o exigido na al. d) do número anterior;
- d) Fotocópias das fichas de notação, autenticadas pelo dirigente máximo do serviço a que pertence o funcionário, referentes aos anos relevantes para efeitos de concurso;
- e) Declaração passada e autenticada pelo serviço ou organismo de origem, a qual especificará o conjunto de tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, para avaliação de identidade ou afinidade de conteúdo funcionais.

10 — Os candidatos que sejam funcionários da Biblioteca Nacional são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem dos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto nos requerimentos, com a assinatura aposta sobre uma estampilha fiscal de 150\$.

11 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreveu, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — Em caso de igualdade de classificação observar-se-á o disposto no n.º 6 do art. 32.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

14 — Quando os candidatos forem titulares de cargos dirigentes, a classificação de serviço correspondente aos anos de exercício dos mesmos cargos relevante para efeitos de concurso será suprida por adequada ponderação dos respectivos currículos profissionais, a levar a efeito pelo júri, de acordo com o estabelecido no artigo único do Dec. Regul. 40/85, de 1-7.

15 — As listas de candidatos e as listas de classificação final serão afixadas nos prazos legalmente estabelecidos, se o número de candidatos for inferior a 50, no *placard* da Repartição de Pessoal da Biblioteca Nacional, Campo Grande, 83, em Lisboa, onde poderão ser consultadas durante as horas normais do expediente.

16 — Constituição dos júris:

16.1 — Ref.^a 1 — bibliotecário assessor principal:

Presidente — Prof.^a Doutora Maria Leonor Ribeiro da Fonseca Calixto Machado de Sousa, directora da Biblioteca Nacional.
Vogais efectivos:

Prof. Doutor José V. Pina Martins, catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

Dr.^a Maria Teresa Pinto Mendes, assessora principal de BAD da Biblioteca Geral da Universidade de Coimbra.

Vogais suplentes:

Dr.^a Maria José Sabino Moura, directora de serviços da Divisão de Leitura Pública do IPLL.

Dr.^a Maria de Fátima Vila Pouca e Cunha, assessora principal de BAD da Faculdade de Ciências do Porto.

16.2 — Ref.^a 2 — bibliotecário assessor:

Presidente — Dr.^a Maria Valentina Cotta do Amaral Sul Mendes, subdirectora da Biblioteca Nacional.

Vogais efectivos:

Dr.^a Isabel Maria Vilares Teixeira Cepeda, directora de serviços da Biblioteca Nacional.

Dr.^a Alexandrina de Abreu Freitas Cruz, bibliotecária assessora da Biblioteca Nacional.

Vogais suplentes:

Dr.^a Maria Alzira Proença Simões, bibliotecária assessora da Biblioteca Nacional.

Dr.^a Stela Costa Correia, bibliotecária assessora da Biblioteca Nacional.

16.3 — Ref.^a 3 — bibliotecário de 1.ª classe:

Presidente — Dr.^a Isabel Maria Vilares Teixeira Cepeda, directora de serviços da Biblioteca Nacional.

Vogais efectivos:

Dr. João da Silva Gonçalves, chefe de divisão da Biblioteca Nacional.

Dr.^a Maria Fernanda Casaca Ferreira, chefe de divisão da Biblioteca Nacional.

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria Albertina do Nascimento Melo Marcos da Silva, bibliotecária principal da Biblioteca Nacional.

Dr.ª Clara Estefânia Calado Oliveira e Silva Pinto, bibliotecária principal da Biblioteca Nacional.

O presidente dos respectivos júris será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

Aviso. — 1 — Faz-se público que, por despacho da directora da Biblioteca Nacional de 12-7-91, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno geral de ingresso para provimento de três vagas na categoria de técnico-adjunto de 2.ª classe da carreira de técnico auxiliar de BAD, nível 4, do quadro de pessoal da Biblioteca Nacional, constante do anexo VIII à Port. 157/88, de 15-3.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para as vagas em referência e esgota-se com o preenchimento das mesmas.

3 — Conteúdo funcional — coadjuvar os bibliotecários nas áreas de arquivo, biblioteca e documentação geral, executando as suas orientações, nomeadamente na catalogação e elaboração de ficheiros e outras tarefas específicas.

4 — Local de trabalho e remuneração — o local de trabalho é a Biblioteca Nacional, Campo Grande, 83, Lisboa, e a remuneração correspondente à categoria posta a concurso determinada nos termos do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10 (anexo I).

5 — Legislação aplicável:

Dec.-Lei 498/88, de 30-12;

Dec.-Lei 248/85, de 15-7;

Dec.-Lei 332/80, de 29-8; e

Dec.-Lei 280/79, de 10-8.

6 — Condições de candidatura:

6.1 — Requisitos gerais — os estabelecidos nos arts. 21.º e 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

6.2 — Requisitos especiais — os estabelecidos nos arts. 44.º, n.º 1, e 53.º do Dec.-Lei 332/80, de 29-8, 5.º, n.º 1, al. c), e 6.º do Dec.-Lei 280/79, de 10-8, e 20.º, n.º 1, al. c), do Dec.-Lei 248/85, de 15-7.

7 — Métodos de selecção — o método de selecção a utilizar é o da avaliação curricular, complementada com entrevista profissional de selecção.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel azul de 25 linhas ou branco liso, de formato A4, dirigido à directora da Biblioteca Nacional, podendo ser entregue pessoalmente na Repartição de Pessoal da Biblioteca Nacional, Campo Grande, 83, Lisboa, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas, para a mesma morada, 1751 Lisboa Codex, dele constando os seguintes elementos:

- Identificação completa [nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar (se for caso disso), residência, código postal e telefone];
- Habilitações literárias;
- Habilitações profissionais (cursos de formação e outros);
- Identificação da categoria detida, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na função pública;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais, todavia, só serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados.

8.2 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- Curriculum vitae* detalhado, datado e devidamente assinado, com indicação das tarefas desenvolvidas pelos candidatos ao longo da sua actividade profissional;
- Documentos comprovativos das habilitações literárias e profissionais;
- Declaração, emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente autenticada e actualizada, da qual conste, de maneira inequívoca, a natureza do vínculo e antiguidade na função pública;
- Documentos comprovativos da posse dos requisitos exigidos no n.º 6 do presente aviso de abertura.

9 — Os candidatos que sejam funcionários da Biblioteca Nacional são dispensados da apresentação dos documentos comprovati-

vos dos requisitos que constem dos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto nos requerimentos, com a assinatura aposta sobre uma estampilha fiscal de 150\$.

10 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreveu, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12 — As listas serão afixadas nos prazos legalmente estabelecidos, se o número de candidatos for inferior a 50, no *placard* da Repartição de Pessoal da Biblioteca Nacional, Campo Grande, 83, em Lisboa, onde poderão ser consultadas durante as horas normais de expediente.

13 — O júri do presente concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Dr.ª Maria Inês Durão Carvalho Cordeiro Lopes, chefe de divisão.

Vogais efectivos:

Dr.ª Gina Maria Lopes Guedes Rafael Soares Beato, bibliotecária de 2.ª classe.

Dr.ª Nitah Reis de Moraes Zamith Camotim Difelice, bibliotecária de 2.ª classe.

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria Manuela Cunha Esteves dos Santos, bibliotecária de 2.ª classe.

Dr.ª Lígia Maria de Azevedo Martins, bibliotecária de 2.ª classe.

O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

15-7-91. — O Director de Serviços de Administração Geral, *Abel Martins*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIOS DO PLANEAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO E DO COMÉRCIO E TURISMO

Despacho conjunto. — O despacho conjunto proferido pelos Ministros do Planeamento e da Administração do Território, do Comércio e Turismo e Adjunto e da Juventude e pelo Secretário de Estado da Cultura em 29-10-90 e publicado no *DR*, 2.ª, de 15-11-90, criou a unidade de gestão do Programa de Infra-Estruturas Turísticas e Equipamentos Culturais (PRODIATEC), estabeleceu as suas atribuições e definiu a sua composição.

Trata-se de um programa em que a quase totalidade dos projectos candidatos estão inscritos no Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central, pelo que a sua contrapartida nacional será assegurada pelo Orçamento do Estado. Deste modo, existe toda a conveniência e necessidade de incluir na referida unidade de gestão um representante do Departamento Central de Planeamento (DCP), dando-se cumprimento ao disposto na al. c) do n.º 5 do art. 18.º do Dec.-Lei 121-B/90, de 12-4, que prevê a representação do DCP nos casos em que as intervenções operacionais sejam constituídas por projectos de investimento com um peso significativo no Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central.

Nestes termos, determina-se que o n.º 2.º do despacho conjunto já referido passe a ter a seguinte redacção:

1 — A unidade de gestão do PRODIATEC é o órgão responsável pela gestão técnica, administrativa e financeira do Programa e é constituída pelos seguintes elementos:

- Um representante da Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional;
- Um representante do Departamento Central de Planeamento;
- Um representante da Direcção-Geral do Turismo;
- Um representante do Gabinete de Estudos e Planeamento da Cultura;
- Um representante do Instituto da Juventude.

2 — Sempre que se verifique situação de impedimento, poderá qualquer elemento mencionado no número anterior fazer-se substituir.

28-6-91. — O Ministro do Planeamento e da Administração do Território, *Luís Francisco Valente de Oliveira*. — O Ministro do Comércio e Turismo, *Fernando Manuel Barbosa Faria de Oliveira*. — O Ministro Adjunto e da Juventude, *António Fernando Couto dos Santos*. — O Secretário de Estado da Cultura, *Pedro Miguel Santana Lopes*.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL**Estado-Maior-General das Forças Armadas****Secretaria-Geral**

Por despacho de 1-7-91 do general Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas:

João Manuel Serpa Gonçalves, inspector de 2.ª classe da Inspeção-Geral dos Serviços de Saúde — nomeado, em comissão de serviço extraordinária, estagiário para a categoria de técnico superior de 2.ª classe da carreira de informações militares do quadro de pessoal civil do Estado-Maior-General das Forças Armadas, com efeitos a partir de 1-7-91. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

Aviso. — Nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que se encontra afixada na vitrina do átrio do Estado-Maior-General das Forças Armadas, Avenida da Ilha da Madeira, 1499 Lisboa Codex, para efeitos de consulta, a lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso interno geral de ingresso para a admissão de três auxiliares administrativos do quadro de pessoal civil do Estado-Maior-General das Forças Armadas, conforme aviso de abertura publicado no DR, 2.ª, 133, de 12-6-91.

A prestação de provas terá lugar no edifício do EMGFA, no dia 30-7-91, com o seguinte horário:

Das 10 horas e 30 minutos às 11 e 30 minutos — prova de conhecimentos gerais;

Das 14 horas e 30 minutos às 15 horas e 30 minutos — prova de conhecimentos específicos.

12-7-91. — O Chefe da Secretaria-Geral, *Francisco Granjo de Matos*, coronel de infantaria.

Serviços Sociais das Forças Armadas

Aviso. — Em cumprimento da al. b) do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, avisam-se os candidatos ao concurso interno condicionado para o provimento de dois lugares de segundo-oficial administrativo, aberto por aviso publicado na OS/SSFA 25, de 19-6-91, de que a lista dos candidatos admitidos ou excluídos no citado concurso saiu publicada em anexo à *Ordem de Serviço* destes SSFA 28, de 10-7, podendo a mesma ser consultada nas respectivas secretarias.

11-7-91. — O Presidente do Júri, *Guy Stêlio Pereira de Magalhães*, coronel de artilharia.

ESTADO-MAIOR DA ARMADA**Gabinete do Chefe do Estado-Maior**

Aviso. — Em conformidade com os arts. 1.1.3.9 e 1.1.3.17 da Ordenança do Serviço Naval, aprovada e posta em execução pelo Dec. 44 887, de 20-2-63, determino que a lotação reduzida das corvetas da classe «Baptista de Andrade» tenha a seguinte constituição:

Oficiais	
Marinha:	
Capitão-tenente	1
Primeiro-tenente ou segundo-tenente	(a) 2
Engenheiros maquinistas navais:	
Primeiro-tenente	1
Administração naval:	
Oficial subalterno	1
	5
Sargentos e praças	
Artilheiros:	
Primeiro-sargento ou segundo-sargento	1
Cabo	2
Primeiro-marinheiro	5
Segundo-marinheiro ou primeiro-grumete ou segundo-grumete	6

Electrotécnicos:

Primeiro-sargento ou segundo-sargento (b) 4

Maquinistas navais:

Primeiro-sargento ou segundo-sargento 2

Condutores de máquinas:

Primeiro-sargento ou segundo-sargento 1
Cabo 2
Primeiro-marinheiro 4
Segundo-marinheiro ou primeiro-grumete ou segundo-grumete 4

Comunicações:

Cabo (c) 2

Radaristas:

Cabo 1

Electricistas:

Primeiro-sargento ou segundo-sargento 1
Cabo 1
Primeiro-marinheiro 1
Segundo-marinheiro ou primeiro-grumete ou segundo-grumete 3

Torpedeiros-detectores:

Primeiro-sargento ou segundo-sargento 1
Cabo 1
Primeiro-marinheiro 1
Segundo-marinheiro ou primeiro-grumete ou segundo-grumete 2

Manobra:

Primeiro-sargento ou segundo-sargento 1
Cabo 1
Primeiro-marinheiro 1
Segundo-marinheiro ou primeiro-grumete ou segundo-grumete 1

Enfermeiros e técnicos de diagnóstico e terapêutica:

Primeiro-sargento ou segundo-sargento (d) 1

Abastecimento:

Primeiro-sargento ou segundo-sargento 1
Cabo 1
Primeiro-marinheiro 2
Segundo-marinheiro ou primeiro-grumete ou segundo-grumete 1

Taifa:

Primeiro-marinheiro (e) 1
5
13
43
61

(a) Um especializado em electrotecnia e um especializado em artilharia ou armas submarinas.

(b) Um ETA, um ETC, um ETI e um ETS.

(c) Um CRO e um CCT.

(d) HE.

(e) TFD.

9-7-91. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *António Carlos Fuzeta da Ponte*, almirante.

Aviso. — Em conformidade com os arts. 1.1.3.9 e 1.1.3.17 da Ordenança do Serviço Naval, aprovada e posta em execução pelo Dec. 44 887, de 20-2-63, determino que a lotação reduzida do NRP *São Gabriel* tenha a seguinte constituição:

Oficiais	
Marinha:	
Capitão-de-fragata	1
Oficial subalterno	(a)(b) 2

Engenheiros maquinistas navais:	
Primeiro-tenente	1
Oficial subalterno	1
Administração naval:	
Oficial subalterno	1
Sargentos e praças	
Artilheiros:	
Primeiro-sargento ou segundo-sargento	1
Cabo	1
Primeiro-marinheiro	1
Segundo-marinheiro ou primeiro-grumete ou segundo-grumete	1
Electrotécnicos:	
Primeiro-sargento ou segundo-sargento	(c) 1
Maquinistas navais:	
Sargento-ajudante	1
Primeiro-sargento ou segundo-sargento	1
Condutores de máquinas:	
Primeiro-sargento ou segundo-sargento	3
Cabo	6
Primeiro-marinheiro	6
Segundo-marinheiro ou primeiro-grumete ou segundo-grumete	9
Comunicações:	
Primeiro-sargento ou segundo-sargento	(d) 1
Cabo	(e) 2
Segundo-marinheiro ou primeiro-grumete ou segundo-grumete	1
Radaristas:	
Cabo	1
Electricistas:	
Primeiro-sargento ou segundo-sargento	1
Cabo	1
Primeiro-marinheiro	2
Segundo-marinheiro ou primeiro-grumete ou segundo-grumete	3
Manobra:	
Primeiro-sargento ou segundo-sargento	1
Cabo	1
Primeiro-marinheiro	3
Segundo-marinheiro ou primeiro-grumete ou segundo-grumete	8
Enfermeiros e técnicos de diagnóstico e terapêutica:	
Primeiro-sargento ou segundo-sargento	(f) 1
Abastecimento:	
Primeiro-sargento ou segundo-sargento	1
Cabo	1
Primeiro-marinheiro	2
Segundo-marinheiro ou primeiro-grumete ou segundo-grumete	1
Taifa:	
Primeiro-marinheiro	(g) 1
Sem classe:	
Segundo-grumete	1
	6
	64
	70

- (a) Um especializado em electrotecnia.
 (b) Um pode ser SEB ou OT da classe de manobra.
 (c) ETC.
 (d) CE ou CRO.
 (e) Um CRO e um CCT.
 (f) HE.
 (g) TFD.

9-7-91. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *António Carlos Fuzeta da Ponte*, almirante.

Aviso. — 1 — No uso da competência delegada que me é conferida, com a faculdade de subdelegar, pelas als. c) e e) dos n.ºs 1 e 3 do Desp. 28/MDN/91, de 4-3, do Ministro da Defesa Nacional, subdelego no director-geral do Instituto Hidrográfico, vice-almirante José Manuel Correia Mendes Rebelo, competência para, no âmbito daquele Instituto e, ainda, no âmbito do Aquário de Vasco da Gama, que, ao abrigo do disposto na al. f) do n.º 1 do art. 7.º do Dec.-Lei 134/91, de 4-4, passa a funcionar, por minha delegação, na dependência do director-geral do mesmo Instituto:

a) Autorizar a realização de despesas com obras e com aquisição de bens e serviços que ultrapassem a competência dos conselhos administrativos do Instituto Hidrográfico e do Aquário de Vasco da Gama, até aos seguintes montantes:

50 000 000\$, com cumprimento das formalidades legais;
 25 000 000\$, com dispensa de realização de concurso público ou limitado e de celebração de contrato escrito;

b) Autorizar as despesas referidas na al. d) do n.º 1 do art. 22.º do Dec.-Lei 211/79, de 12-7, até ao limite de 2 000 000\$;

c) Autorizar despesas com encargos liquidáveis em moeda estrangeira previstos no Regime Cambial da Administração Central.

2 — Delego igualmente competência para autorizar, dentro dos limites dos orçamentos privativos anuais do Instituto Hidrográfico e do Aquário de Vasco da Gama, as meras transferências de verbas inter-rubricas de receita de despesa, à excepção das transferências do sector público administrativo e dos saldos de gestão.

11-7-91. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *António Carlos Fuzeta da Ponte*, almirante.

Portaria. — Mandam o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, o Chefe do Estado-Maior da Armada e o Chefe do Estado-Maior do Exército exonerar, a contar de 31-5-91, nos termos do art. 3.º do Dec.-Lei 377/75, de 18-7, o primeiro-sargento de infantaria (19574081) Manuel Artur dos Santos Afonso do cargo «E-9002 — Clerk Typist», no Comando em Chefe da Área Ibero-Atlântica da Organização do Atlântico Norte.

15-6-91. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *António Soares Carneiro*, general. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *António Carlos Fuzeta da Ponte*, almirante. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Alberto Loureiro dos Santos*, general.

Portaria. — Mandam o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, o Chefe do Estado-Maior da Armada e o Chefe do Estado-Maior do Exército nomear, a contar de 31-5-91, nos termos do art. 3.º do Dec.-Lei 377/75, de 18-7, o primeiro-sargento de cavalaria (13279883) Virgílio António Tiago Ferreira para o cargo «E-1010 Military Staff Assistant/P & I», no Comando em Chefe da Área Ibero-Atlântica da Organização do Atlântico Norte.

18-6-91. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *António Soares Carneiro*, general. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *António Carlos Fuzeta da Ponte*, almirante. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Alberto Loureiro dos Santos*, general.

Portaria. — Mandam o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, o Chefe do Estado-Maior da Armada e o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea exonerar, a contar de 31-5-91, nos termos do art. 3.º do Dec.-Lei 377/75, de 18-7, o primeiro-sargento/OP COM (029405-F) Luís Filipe Mota Leitão do cargo «RE-3008 — Concem Watch Supervisor», no Comando em Chefe da Área Ibero-Atlântica da Organização do Atlântico Norte, sendo na mesma data substituído pelo segundo-sargento/OPCOM (057459-H) José Manuel Ribeiro Carrilho.

15-6-91. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *António Soares Carneiro*, general. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *António Carlos Fuzeta da Ponte*, almirante. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *António George da Conceição Silva*, general.

Superintendência dos Serviços do Pessoal

Direcção do Serviço do Pessoal

4.ª Repartição (Pessoal Civil)

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão no DR, 2.ª, 151, de 4-7-91, a p. 7006, rectifica-se que onde se lê «Armando Jorge, operário torneiro mecânico» deve ler-se «Armando Jorge, operário torneiro».

10-7-91. — O Chefe da Repartição, *José Faustino Ferreira Júnior*, capitão-de-mar-e-guerra.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

Despacho. — Considerando que no Colégio Militar (CM) e no Instituto Militar dos Pupilos do Exército (IMPE) é ministrada instrução militar, desde o 5.º ao 12.º anos de escolaridade, a qual, nos termos do despacho conjunto do Ministro da Defesa Nacional e do Ministro da Educação de 26-5-82, faz parte integrante dos planos curriculares dos cursos;

Considerando que, nos termos do Desp. 64/A/83, de 29-7, do general CEME, a formação militar recebida no CM e no IMPE é considerada equivalente ao curso geral de milicianos para os alunos que concluíam com aproveitamento o 12.º ano de escolaridade;

Considerando que, nos termos do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, deixou de haver a designação de curso geral de milicianos, passando a haver curso de formação de oficiais do serviço efectivo normal (CFOM/SEN) e cursos de formação de sargentos do SEN (CFSM/SEN), os quais se articulam em três partes;

Considerando que se prevê, a curto prazo, a incorporação de cidadãos do sexo feminino, em regime de voluntariado, quer com destino ao SEN quer aos cursos da Academia Militar e da Escola de Sargentos do Exército;

Considerando que no Instituto de Odivelas (IO) não é ministrada instrução militar e que, por conseguinte, as alunas que desejarem prestar o SEN, em regime de voluntariado, ou concorrer à Academia Militar ou à ESE estão em desigualdade de circunstâncias relativamente aos alunos do CM e do IMPE;

Considerando que o IO não reúne, de momento, as condições necessárias para ministrar a instrução militar:

Determino:

1 — A instrução militar ministrada nos estabelecimentos militares de ensino segue o programa aprovado para a 1.ª parte dos CFOM/SEN e CFSM/SEN.

2 — A frequência da referida instrução até ao 12.º ano, inclusive, com aproveitamento, é equivalente à 1.ª parte do CFOM/SEN ou do CFSM/SEN.

3 — A partir do ano lectivo de 1991-1992, inclusive, é ministrada instrução militar às alunas dos 10.º, 11.º e 12.º do IO, em regime de voluntariado e como actividade circum-escolar, devendo observar-se o seguinte:

- É classificativa apenas para efeitos de equivalência à 1.ª parte do CFOM/SEN ou do CFSM/SEN;
- As alunas que não obtenham aproveitamento na instrução militar são excluídas da frequência da mesma no ano lectivo seguinte, excepto se repetirem também o ano escolar;
- As alunas que não tenham aproveitamento no ano escolar repetem, no ano lectivo seguinte, a instrução militar correspondente, independentemente de terem tido ou não aproveitamento no ano anterior.

4 — Enquanto não forem criadas as condições necessárias para ministrar a instrução militar no IO, as alunas deslocam-se ao CM para o efeito, devendo os dois estabelecimentos coordenar horários e demais condições.

5 — Fica sem efeito a al. 3-c) do Desp. 64/A/83, de 29-7, do general CEME.

1-7-91. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Alberto Loureiro dos Santos*, general.

Direcção do Serviço de Pessoal

Repartição de Oficiais

Aviso. — Para conhecimento dos interessados se declara aberto, pelo prazo de 30 dias a partir da data da publicação no *DR*, o concurso para admissão de um licenciado em Medicina Dentária, para ingresso no quadro permanente de oficiais médicos-dentistas do Exército, nos termos das Ports. 420/87 e 422/87, de 21-5.

Os candidatos ao concurso deverão formalizar a sua candidatura através de requerimento dirigido ao director do Serviço de Pessoal do Estado-Maior do Exército, o qual será acompanhado dos seguintes documentos:

- Certidão narrativa completa do registo de nascimento;
- Documento comprovativo das habilitações literárias e respectiva classificação final;
- Certificado da Ordem dos Médicos comprovando a sua inscrição;
- Certificado do registo criminal;
- Declaração passada por entidade militar comprovando o cumprimento da Lei do Serviço Militar;

- Nota de assentos completa, actualizada (só para os candidatos que cumpriram ou estão a cumprir o serviço militar);
- Curriculum (oito exemplares);
- Quaisquer outros documentos que os candidatos entendam dever juntar, por constituírem elementos relevantes para a apreciação do seu mérito.

A este concurso podem candidatar-se todos os cidadãos portugueses habilitados com a licenciatura em Medicina Dentária que satisfaçam às seguintes condições:

- Ter nacionalidade portuguesa;
- Ter idade igual ou inferior a 30 anos no dia 31-12-91;
- Ter aptidão física e psíquica, a confirmar em inspecção médica e exame psicotécnico;
- Possuir licenciatura em Medicina Dentária, obtida nas escolas portuguesas ou válida em Portugal;
- Ter cumprido ou estar no cumprimento das obrigações militares decorrentes da Lei do Serviço Militar;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata.

Os interessados poderão obter os esclarecimentos de que necessitam na Repartição de Oficiais da Direcção do Serviço de Pessoal (Praça do Comércio, 1100 Lisboa Codex, telefone 3460121, extensão 9) ou na Repartição de Medicina da Direcção do Serviço de Saúde (Rua de António Saúde, 13, 1500 Lisboa Codex).

Aviso. — Encontra-se aberto, pelo prazo de 30 dias, a contar da publicação deste aviso no *DR*, concurso para o preenchimento de três vagas no quadro de oficiais farmacêuticos do Exército, nos termos da Port. 603-A/75, de 24-11, com a nova redacção que lhe é dada pelas Ports. 372/85, de 18-6, e 574/89, de 17-7.

I — Condições de admissão:

Ser cidadão português;

Possuir a licenciatura em Farmácia (da reforma anterior à de 1978) ou de Ciências Farmacêuticas, nas opções de Farmácia de Oficina e Hospitalar e de Farmácia Industrial;

Não ter mais de 30 anos de idade no dia 31-12-91;

Estar abrangido pela Lei do Serviço Militar e seu regulamento;

Não ter sido condenado nos tribunais civis ou militares em pena que o impossibilite de ingressar no corpo de oficiais do quadro permanente do Exército;

Ter aptidão física, verificada em inspecção médica nomeada expressamente para o efeito.

II — Documentação a apresentar — a seguinte documentação deve ser entregue no prazo acima fixado na Repartição de Oficiais da Direcção do Serviço de Pessoal (Praça do Comércio, 1194 Lisboa Codex):

Requerimento dirigido ao Chefe do Estado-Maior do Exército solicitando a admissão ao concurso e onde conste:

- Identificação completa (nome, idade, estado civil, profissão, filiação, naturalidade, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- Residência habitual e número de telefone;

Certidão de idade narrativa completa;

Pública-forma da carta de curso;

Informação final do curso autenticada pela secretaria-geral da universidade onde concluiu a licenciatura;

Certificado da Ordem dos Farmacêuticos comprovando a sua inscrição;

Nota de assentos completa;

Certificado de registo criminal actualizado;

Curriculum (oito exemplares);

Outros documentos que comprovem o mérito profissional e ou científico.

III — Matérias de estudo — para além dos temas a que corresponde o ensino de matérias comuns às diferentes opções de licenciatura, são matérias de estudo:

Para os licenciados em Farmácia:

- Farmacologia Geral;
- Indústria Farmacêutica;
- Análises Químico-Biológicas;

Para os licenciados em Ciências Farmacêuticas, opção de Farmácia de Oficina e Hospitalar:

- a) Farmacologia Geral;
- b) Farmacoterapia;
- c) Nutrição Clínica;
- d) Informação sobre Medicamentos;
- e) Distribuição de Medicamentos;

Para os licenciados em Ciências Farmacêuticas, na opção de Farmácia Industrial:

- a) Produção de Medicamentos;
- b) Controlo de Medicamentos.

Os interessados poderão obter os esclarecimentos de que necessitam na Repartição de Oficiais da Direcção do Serviço de Pessoal (Praça do Comércio, 1194 Lisboa Codex, telefone 3460121, extensão 9) ou na Repartição de Farmácia da Direcção do Serviço de Saúde (Rua de António Saúde, 13, 1500 Lisboa Codex).

2-7-91. — O Director do Serviço de Pessoal, *Jorge Alberto Gabriel Teixeira*, brigadeiro.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Secretaria-Geral

Pelo meu Desp. 715/91/SG, de 17-4, e por despacho do conselho de administração do Hospital de Egas Moniz de 29-5-91:

Antónia Messias Mendes Lança Hilion, ajudante de enfermaria do Hospital de Egas Moniz, escalão 8, índice 205, a desempenhar funções de oficial administrativo — requisitada para desempenhar idênticas funções na Secretaria-Geral do Ministério das Finanças.
Lília de Jesus Silvestre Soares Machado, ajudante de enfermaria do Hospital de Egas Moniz, escalão 8, índice 205, a desempenhar funções de oficial administrativo — requisitada para desempenhar idênticas funções na Secretaria-Geral do Ministério das Finanças.

(Não carece de fiscalização prévia do TC.)

11-7-91. — O Secretário-Geral, *Luís Manuel Machado Vilhena da Cunha*.

Inspecção-Geral de Finanças

Por despachos do inspector-geral de Finanças de 28-6-91:

Nomeados agentes fiscais especialistas os seguintes agentes fiscais principais do quadro do pessoal de fiscalização de tabacos:

António Ferreira Reigadas (a).
António Paulo de Almeida (b).
Suzete Zulmira Madeira Cardoso (b).
Maria Delfina Mateus Teixeira (c).
Álvaro Augusto Reto Geraldês (d).

- (a) A aceitação retroage os seus efeitos a 1-1-91.
- (b) Idem, a 16-4-91.
- (c) Idem, a 18-5-91.
- (d) Idem, a 31-5-91.

Nomeados agentes fiscais de 1.ª classe os seguintes agentes fiscais de 2.ª classe do quadro do pessoal de fiscalização de tabacos:

Natália da Graça Ferreira Godinho (a).
Manuel Alberto Pires (a).
Maria Helena Conveniente dos Santos (a).

- (a) A aceitação retroage os seus efeitos a 1-1-91.
- (Isentos de fiscalização prévia do TC.)

15-7-91. — O Inspector-Geral, *Vasco António Nunes da Silva*.

SECRETARIA DE ESTADO DOS ASSUNTOS FISCAIS

Direcção-Geral das Alfândegas

Aviso. — 1 — Em cumprimento do n.º 1 do art. 15.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, autorizado por despacho

do director-geral das Alfândegas de 5-7-91, se encontra aberto concurso interno de acesso para preenchimento de lugares da categoria de técnico verificador de 1.ª classe da carreira de técnico verificador aduaneiro do quadro de pessoal da Direcção-Geral das Alfândegas.

2 — O concurso é válido por dois anos, contados nos termos da lei geral, para as vagas existentes e para as que vierem a ocorrer durante o referido do período de validade.

3 — O prazo de candidatura é de 15 dias a contar da data da publicação deste aviso. A data da entrada do processo, no caso de remessa pelo correio, é verificada pela data do registo dos CTT, considerando-se entregues dentro do prazo os requerimentos e respectivos documentos de instrução cujo aviso de recepção tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado.

4 — Podem ser opositores ao concurso os técnicos verificadores de 2.ª classe com, pelo menos, três anos de bom e efectivo serviço na categoria.

5 — As funções correspondentes aos lugares a prover são as constantes do Dec.-Lei 252-A/82, de 28-6, e são exercidas em qualquer dos serviços centrais ou periféricos da Direcção-Geral das Alfândegas.

6 — O presente concurso rege-se pelo disposto nos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, 252-A/82, de 28-6, 265/88, de 28/7, 427/89, de 7-12, e 274/90, de 7-9, e demais legislação geral e especial aplicáveis.

7 — Os documentos constitutivos do processo de candidatura são:

7.1 — Requerimento dirigido ao director-geral das Alfândegas, solicitando a admissão ao concurso, donde devem constar os seguintes elementos: nome, categoria (serviço e local onde desempenha funções), filiação, naturalidade (freguesia e concelho), data de nascimento, estado civil, bilhete de identidade (número, data e serviço de identificação que o emitiu) e residência (código postal e número de telefone).

7.2 — Classificação de serviço atribuída nos termos da legislação aplicável.

7.3 — Currículo profissional, com indicação obrigatória, para além de outros elementos julgados necessários para melhor esclarecimento do júri, dos seguintes elementos: habilitações académicas e profissionais, cursos realizados e participação em acções de formação, data de ingresso na carreira e seu desenvolvimento e funções desempenhadas.

8 — O júri poderá solicitar aos candidatos a apresentação de documento comprovativo dos elementos indicados nos termos do número anterior e que não constem dos respectivos processos individuais.

9 — Os candidatos serão seleccionados mediante avaliação curricular e entrevista.

10 — Os documentos de candidatura devem ser entregues directamente ou remetidos, sob registo, para o júri do concurso para a categoria de técnico verificador de 1.ª classe, Repartição Administrativa da Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos da Direcção-Geral das Alfândegas, Rua da Alfândega, 1194 Lisboa Codex.

11 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Chefe do Serviço de Fiscalização da Alfândega de Lisboa, reverificador licenciado Jorge Carlos da Conceição Ferreira.

Vogais efectivos:

Chefe da Delegação Aduaneira de Aveiro, primeiro-verificador superior licenciado António Augusto de Castro Vaz.

Primeira-verificadora superior licenciada Anabela Ferreira Pimentel Alves Carvalho.

Vogais suplentes:

Primeiro-verificador superior licenciado Adelino Antunes Serra.

Primeiro-verificador superior licenciado Evelino Maria do Rosário.

2-7-91. — O Director dos Serviços de Gestão de Recursos Humanos, *João Miguel Ribeiro da Silva Felgueiras*.

Direcção-Geral das Contribuições e Impostos

Por despacho do director-geral das Contribuições e Impostos de 22-3-91:

Jorge Manuel Lucas Casal — nomeado técnico economista assessor, ficando colocado nos serviços centrais. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

3-7-91. — O Subdirector-Geral, *José Maria Godinho Rodrigues*.

Por despachos do director-geral das Contribuições e Impostos e do vice-presidente dos Serviços Sociais do Ministério das Finanças, respectivamente de 6-6 e 17-1-91:

Joaquim Bernardo da Silva, primeiro-oficial do quadro de pessoal dos Serviços Sociais do Ministério das Finanças — requisitado, pelo período de um ano, para exercer idênticas funções nos serviços centrais desta Direcção-Geral.

Por despachos do director-geral das Contribuições e Impostos e do director-geral da Administração Pública, respectivamente de 31-10-90 e 23-5-91:

Lucinda Maria Brito Nogueira Ribeiro Carvalho, primeiro-oficial do quadro de efectivos interdepartamentais do Ministério do Comércio e Turismo — requisitada, pelo período de um ano, para exercer idênticas funções na Direcção Distrital de Finanças de Santarém.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

4-7-91. — O Subdirector-Geral, *José Maria Godinho Rodrigues*.

Por despachos do director-geral das Contribuições e Impostos e do director-geral da Administração Pública, respectivamente de 15-4 e 26-6-91:

Maria de Fátima Santareno Bruno de Oliveira Duarte, operadora de registo de dados principal do quadro de efectivos interdepartamentais do Ministério do Comércio e Turismo — requisitada, pelo período de um ano, para exercer idênticas funções nos serviços centrais desta Direcção-Geral, tendo iniciado funções em 10-7-91. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

Por despacho de 25-6-91 do director-geral das Contribuições e Impostos:

Maria José David Rodeia Barrilaro Ruas, liquidadora tributária principal do quadro desta Direcção-Geral, na situação de assistida pela AFCT — autorizada a retomar funções, com efeitos a partir de 26-6-91, em regime de trabalhos moderados. (Não carece de anotação ou visto do TC.)

10-7-91. — O Subdirector-Geral, *José Maria Godinho Rodrigues*.

Serviço de Administração do IVA

Por despacho de 5-3-90 do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais (visto, TC, 23-4-91):

Celeste Rosa Nunes — celebrado contrato administrativo de provimento com a categoria de auxiliar administrativo, com início em 7-3-90, por urgente conveniência de serviço, pelo período de um ano, renovável. (São devidos emolumentos.)

11-7-91. — Pelo Director-Geral, *Arlindo N. M. Correia*.

Por despacho de 27-6-91 do director-geral das Contribuições e Impostos:

Joelma Maria Viegas de Campos — exonerada do lugar de auxiliar técnico administrativo de 2.ª classe do quadro de pessoal da DGCI, Serviço de Administração do IVA, desde 6-5-91, a seu pedido. (Isento de anotação do TC.)

Por despacho de 8-7-91 do director-geral das Contribuições e Impostos:

Luís Miguel Carvalho Garcia e Rute Alexandra Pinto Vilas Boas — rescindidos, a seu pedido, com efeitos a 1-5-91, os contratos a termo certo que haviam celebrado com o SIVA. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

10-7-91. — Pelo Director-Geral, *Arlindo N. M. Correia*.

SECRETARIA DE ESTADO DO ORÇAMENTO

Gabinete do Secretário de Estado

Despacho. — Verificando-se que o Dec. Regul. 41/90, de 29-11, apenas contempla as situações de inspecções e juntas médicas em matéria de acidentes em serviço no Município de Lisboa, torna-se ne-

cessário, enquanto aquele diploma não for alterado, promover, de forma coerente, as inspecções e juntas médicas no restante território nacional, pelo que determino o seguinte:

São cometidas à ADSE as atribuições que, no âmbito da realização de inspecções e juntas médicas em matéria de acidentes em serviço, competem, fora do Município de Lisboa, às entidades referidas no n.º 2 do art. 21.º e no art. 22.º do Dec.-Lei 38 523, de 23-11-51.

9-7-91. — A Secretária de Estado do Orçamento, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*.

Direcção-Geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública (ADSE)

Aviso. — Em cumprimento do estabelecido no art. 42.º do Dec.-Lei 118/83, de 25-2, informa-se que as entidades a seguir indicadas efectuem, no âmbito dos acordos oportunamente celebrados, a análise-pesquisa de anticorpos anti HIV-1 e HIV-2:

Análises Clínicas da Alameda, L.ª, Avenida do Almirante Reis, 180, rés-do-chão, esquerdo, Lisboa.

Maria Celeste Formosinho Fernandes, L.ª, Praça de Francisco Sá Carneiro, 8, 1.º, frente, Lisboa.

Maria Celeste Nunes Vieira de Almeida, Rua do Conselheiro António Pedroso Santos, 122, 1.º, Covilhã.

Labor — Análises Clínicas do Dr. Fernando Godinho, L.ª, Largo de São Sebastião, 2, Montargil.

Noémia Igreja, L.ª, Rua de Teixeira Guedes, 20, 1.º, Santarém. Dr.ª Maria Susel Silva e Costa Mendes dos Santos, L.ª, Rua de Évora, 26, 1.º, Benavente.

Maria Margarida Pires Baptista Rosado dos Santos, Rua do Dr. Justino Cúmano, 21, rés-do-chão, Faro.

CLAC — Centro Laboratorial de Análises Clínicas, L.ª, Avenida de Melo Falcão, lote 208, loja C, Pontinha, Lisboa. Santos Monteiro, L.ª, Rua dos Bancos, 17, Lamego.

Laboratório de Análises Clínicas de Fernando Garcia, L.ª, Avenida dos Bombeiros Voluntários, 9, 2.º, esquerdo, frente, Cacém.

ATLANTILAB — Laboratório de Análises Clínicas, L.ª, Travessa da Graça, 3, Ponta Delgada.

Centro de Patologia Clínica de Alhandra, L.ª, Rua do 1.º de Dezembro, 15, rés-do-chão, direito, Alhandra.

Laboratório de Análises Clínicas Beiras, L.ª, Largo do Jardim, Carregal do Sal.

Louro & Pires, L.ª, Avenida do General Lacerda Machado, 50, rés-do-chão, direito, Portalegre.

Medicina Laboratorial do Dr. Carlos da Silva Torres, L.ª, Rua do Campo Alegre, 231, 3.º, sala 4, Porto.

No recurso às entidades acima mencionadas não há encargo para os beneficiários.

3-7-91. — O Director-Geral, *Fernando Augusto Simões Alberto*.

Aviso. — Em cumprimento do estabelecido no art. 42.º do Dec.-Lei 118/83, de 25-2, dá-se conhecimento de que os prestadores indicados aderiram às convenções existentes nas modalidades a seguir mencionadas:

Consultas de clínica geral

António José Barbosa Marques Leal, Rua de São Cristóvão, 47, Gafanha da Nazaré.

Juarez Henrique Blauth, Rua de Elias Garcia, 360, 4.º, C, Amadora.

Paulo Fernando Soares de Melo da Silva Chinopa, Rua de Victorino José da Silva, 18-A, Monte da Caparica.

Raul Adriano Almeida, Avenida do Dr. Domingos Gonçalves Sá, 120-434, sala 17, Rio Tinto.

Consultas de fisioterapia

Vitor Garcia Ribeiro de Oliveira, Largo da Cruz de Pau, 3, 1.º, esquerdo, Cruz de Pau.

Consultas de ortopedia

Henrique Alfaiate Leal, Praceta do Roque, lote 13, cave, Páguas, Seixal.

Outros actos médicos**Análises clínicas**

Instituto de Química Fisiológica, Laboratório de Radioisótopos da Faculdade de Medicina de Coimbra, Rua Larga, Coimbra.
Victor Faria Vaz, L.^{da}, Largo do Monsenhor Joaquim Alves Braz, L10, Guarda.

Medicina física e de reabilitação

Clínica do Dr. Diamantino Leal — Medicina Física e Reabilitação, L.^{da}, Avenida da República, 401, 2.º, Paredes.

Radiodiagnóstico

Clínica Europa, L.^{da}, Rua de Catembe, 107, Carcavelos (ecotomografia e mamografia).
Consultório de Ecografia e Radiologia, Dr. Procópio Sampaio, L.^{da}, Rua de Santa Catarina, 509, 1.º, Porto (ecotomografia).
Vasco Medina, L.^{da}, Travessa da Misericórdia, 1, rés-do-chão, Cascais (ecotomografia).
Luís Aires Botelho Moniz de Sousa, Rua de Alexandre Herculano, 17, 1.º, D, Lisboa (ecotomografia).

Medicina nuclear

Instituto de Química Fisiológica — Laboratório de Radioisótopos da Faculdade de Medicina de Coimbra, Rua Larga, Coimbra.

Serviços cardíaco-vasculares

Carlos Alberto Barroca Catarino, Estrada de Benfica, 705, 4.º, esquerdo, Lisboa.

A tabela de consultas foi publicada no *DR*, 2.ª, 21 e 116, de 26-1-87 e 21-5-91.

As restantes tabelas aqui referidas encontram-se publicadas no *DR*, 2.ª, 116, de 21-5-91.

As importâncias que constituem encargo do beneficiário não são susceptíveis de posterior comparticipação por parte da ADSE.

Aviso. — Dando cumprimento ao estabelecido no art. 42.º do Dec.-Lei 118/83, de 25-2, dá-se conhecimento que os acordos oportunamente celebrados com os prestadores abaixo indicados sofreram as seguintes alterações:

Consultas de clínica geral

António Almeida Gomes — transferiu o consultório de Bobadela, Rua de Luís de Camões, lote 3, rés-do-chão, para Bobadela, Urbanização das Adeias, lote A, 3.º, rés-do-chão, direito.
Julieta Bentes Correia Carrasquinho — transferiu o consultório de Almada, Rua da Juventude, 11, Vale de Milhões, para Paivas, Rua de Ana de Castro Osório, 177.
Carlos Alberto Barroca Catarino — acordo denunciado com efeitos a partir de 14-5-91, por ter passado a vigorar o de consultas de cardiologia.

Consultas de fisiatria

Maria de Fátima Gonçalves Jorge Franco — transferiu o consultório de Oeiras, Rua de João de Castro, 12, para Linda-a-Velha, Rua do Actor Francisco Ribeiro, 5-A.
Irene Rino dos Santos — excluiu do acordo o consultório sito em Mem Martins, Rua de São Francisco Xavier, 14.

Outros actos médicos**Análises clínicas**

Diagnóstico Laboratorial Dr.ª Helena Farrajota & Dr.ª Iolanda Rodrigues, L.^{da} — transferiu os postos de colheita sediados em Loulé, Avenida de Marçal Pacheco, 36, 2.º, para Loulé, Avenida de José Costa Mealhada, 2, 1.º, direito; Vila Real de Santo António, Rua do Exército, 37, rés-do-chão, para Vila Real de Santo António, Rua de 5 de Outubro, 36, 1.º, direito; São Brás de Alportel, Rua do Dr. José Dias Sancho, 36, rés-do-chão, para São Brás de Alportel, Largo de São Sebastião, 20, 1.º, direito. Excluiu do acordo o posto de colheita sediado em São Bartolomeu de Messines, Rua dos Heróis Mucalva, 28, 1.º

Incluiu no acordo os seguintes postos de colheita:

Rua da Lagoa, 10, Olhão.
Rua de Basílio Teles, 33, Lagoa.

ALFALAB — Laboratório de Análises Clínicas, L.^{da} — transferiu o laboratório sito na Parede, Sassoeiros, Rua de Ferreira de Castro, 90-B, para Parede, Carcavelos, Rua de Catembe, 107.

Medicina física e de reabilitação

Clínica Fisiátrica das Caxinas, L.^{da} — acordo denunciado com efeitos a partir de 25-3-91.

Centro de Recuperação Funcional do Dr. Guilherme Noro, L.^{da} — transferiu o centro sito em Vila Nova de Famalicão, Rua de Narciso Ferreira, 71, para Vila Nova de Famalicão, Rua de Adriano Pinto Basto, 133.

Clínica de Radiologia e Fisioterapia de Corroios, L.^{da} — acordo denunciado com efeitos a partir de 18-6-91.

Clínica de Santa Mafalda, L.^{da} — transferiu a clínica sita na Costa da Caparica, Rua de Bulhão Pato, Vivenda Aurora, para Costa da Caparica, Rua de Vitorino José da Silva, 18, rés-do-chão, A.

Serviços cardíaco-vasculares

Clínica de Santa Mafalda, L.^{da} — transferiu a clínica sita na Costa da Caparica, Rua de Bulhão Pato, Vivenda Aurora, para Costa da Caparica, Rua de Vitorino José da Silva, 18, rés-do-chão, A.

4-7-91. — O Director-Geral, *Fernando Augusto Simões Alberto*.

SECRETARIA DE ESTADO DO TESOIRO**Gabinete do Secretário de Estado**

Desp. 1233/91-SET. — Ao abrigo do art. 11.º do Dec.-Lei 262/88, de 23-7, autorizo a requisição à Direcção-Geral das Contribuições e Impostos da operadora de reprografia de 3.ª classe Isabel Maria Vaz Fernandes da Cunha Quelhas Amado para prestar apoio administrativo ao meu Gabinete.

15-7-91. — O Secretário de Estado do Tesouro, *Carlos Tavares da Silva*.

Direcção-Geral do Tesouro**Por despacho de 2-7-91:**

Ofélia Amaro Cabreirinha Fortes, tesoureira da Fazenda Pública de 1.ª classe, em serviço na Tesouraria da Fazenda Pública de Montemor-o-Novo — mandada desligar do serviço por aposentação. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

4-7-91. — O Director de Serviços, *Armando Dinis Caneiro*.

Por despacho de 1-7-91:

João Augusto Zuzarte, tesoureiro-ajudante principal, na 3.ª Tesouraria da Fazenda Pública da Amadora — mandado desligar do serviço por aposentação. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

10-7-91. — O Director de Serviços, *Armando Dinis Caneiro*.

SECRETARIA DE ESTADO DAS FINANÇAS**Gabinete do Secretário de Estado**

Desp. 643/91F-DR. — Com prévia autorização da Secretaria de Estado da Habitação e nos termos das disposições conjugadas do art. 25.º do Dec.-Lei 41/84, de 3-2, e do art. 42.º do Código do Mercado de Valores Mobiliários, aprovado pelo Dec.-Lei 142-A/91, de 10-4, requisito ao Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado, pelo prazo de um ano e por urgente conveniência de serviço, a licenciada Arminda Rodrigues Teixeira Oliveira da Silva para exercer funções na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários.

12-7-91. — O Secretário de Estado das Finanças, *José Manuel Elias da Costa*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA AGRICULTURA, PESÇAS E ALIMENTAÇÃO

SECRETARIAS DE ESTADO DO ORÇAMENTO E DA ALIMENTAÇÃO

Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola

Aviso. — Nos termos do disposto no art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, avisam-se todos os interessados de que a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso para segundo-oficial administrativo do quadro deste Instituto, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 38, de 15-2-91, pode ser consultada na sede do INGA, na Rua de Camilo Castelo Branco, 45, em Lisboa, a partir da data da publicação do presente aviso.

9-7-91. — O Presidente, *Manuel Rodrigues André*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA EDUCAÇÃO

Desp. conj. 91/MF/ME/91. — Nos termos do n.º 1 do art. 17.º do Dec.-Lei 121-B/90, de 12-4, foi criada a unidade de gestão do Programa de Desenvolvimento Educativo para Portugal — PRODEP.

Pelo Desp. conj. 234/MF/ME/90, de 31-12, publicado no *DR*, 2.ª, 300, de 31-12-90, foi transitoriamente aprovado o estatuto remuneratório do presidente da unidade de gestão para 1990.

Impõe-se agora, face ao disposto nos arts. 18.º, n.º 7, e 20.º, n.º 2, do mesmo diploma, definir o estatuto remuneratório do presidente desta unidade de gestão e dos membros do seu secretariado, a vigorar a partir de Janeiro de 1991, fixando também a composição desta estrutura de apoio técnico e administrativo.

Ao fixar-se o estatuto remuneratório do presidente da unidade de gestão teve-se em consideração a circunstância de esse cargo ser exercido em acumulação com as funções correspondentes ao lugar de origem do seu titular, implicando um aumento considerável das suas responsabilidades funcionais. A remuneração prevista para este cargo encontra-se abrangida pela excepção prevista na al. b) do n.º 3 do art. 31.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12.

Por seu turno, na fixação do estatuto remuneratório dos membros do secretariado foi tido em conta o elevado nível de empenhamento no exercício de funções que lhes será exigido, que até aqui eram em grande parte da responsabilidade dos serviços da Comissão das Comunidades Europeias.

Por outro lado, trata-se de um programa operacional financiado pelo FEDER, cujo sistema de gestão descentralizado obriga a que boa parte das funções assumidas nos outros fundos por entidades centrais seja assegurada aqui pela unidade de gestão.

Assim, nos termos do n.º 7 do art. 18.º e n.º 2 do art. 20.º do Dec.-Lei 121-B/90, de 12-4, e sob proposta do presidente da unidade de gestão do PRODEP, determina-se:

1 — O presidente da unidade de gestão do PRODEP (adiante designada unidade de gestão) tem direito a uma remuneração mensal de quantitativo igual a 30 % do índice 900 da escala salarial do regime geral da função pública.

2 — O secretariado da unidade de gestão integra um máximo de cinco membros, designados por acto do presidente da unidade de gestão, nos seguintes termos:

- a) Em regime de contrato de trabalho a termo certo, quando se trata de indivíduos não vinculados à Administração Pública;
- b) Em regime de requisição ou destacamento, para os funcionários e agentes da Administração Pública;
- c) Em regime de requisição, para os trabalhadores de empresas públicas ou de pessoas colectivas de direito privado.

3 — Os membros do secretariado contratados a termo certo têm direito a uma remuneração base fixada por referência às escalas salariais das carreiras e categorias correspondentes às funções que vão desempenhar, definindo-se contratualmente os escalões em que se integram.

4 — Os membros do secretariado requisitados a empresas públicas ou a pessoas colectivas de direito privado podem optar pelo vencimento de origem ou por uma remuneração base mensal fixada por referência às escalas salariais das carreiras e categorias correspondentes às funções que vão desempenhar, definindo-se, caso a caso, o escalão em que se integram.

5 — Os encargos decorrentes da execução do presente despacho que sejam relativos à remuneração do presidente da unidade de gestão são suportados por verbas do organismo a que pertence o presidente da unidade de gestão.

6 — Os demais encargos decorrentes da execução do presente despacho são comparticipados em 70 % pelo orçamento da intervenção operacional a que respeita a unidade de gestão, sendo suportados os restantes 30 % por verbas do organismo a que pertence o presidente da unidade de gestão.

7 — O presente despacho produz efeitos reportados a 1-1-91.

4-7-91. — Pelo Ministro das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*, Secretária de Estado do Orçamento. — O Ministro da Educação, *Roberto Carneiro*.

MINISTÉRIO DO PLANEAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO

Gabinete do Ministro

Desp. 142/91. — Na sequência da aprovação do Programa Nacional Relativo às Embalagens para Líquidos Alimentares, através da Resol. Cons. Min. 24/90, de 31-5, publicada no *DR*, 1.ª, 143, de 23-6-90, designo como representante do Ministério do Planeamento e da Administração do Território na Comissão de Acompanhamento a constituir nos termos do n.º 4 da mesma resolução a engenheira Gabriela Borrego, chefe de divisão do Gabinete de Estudos e Planeamento da Administração do Território.

28-6-91. — O Ministro do Planeamento e da Administração do Território, *Luís Valente de Oliveira*.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Direcção-Geral do Ordenamento do Território

Por despacho de 21-2-91 do Secretário de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território:

Arquiteta Isabel Margarida Pedroso Gonçalves Macieira — autorizada a renovação da comissão de serviço como chefe de divisão desta Direcção-Geral. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

Declaração. — Torna-se público que o Secretário de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território, por despacho de 6-6-91, proferido ao abrigo da delegação de competências conferida pelo Desp. MPAT 47/90, publicado no *DR*, 2.ª, de 10-7-90, ratificou as medidas preventivas para a Vila de Cantanhede, aprovadas pela Assembleia Municipal em 27-2-91.

10-7-91. — O Director-Geral, *José Manuel dos Santos Mota*.

Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo

Aviso CCRLVT RAF n.º 73/91

Por despacho de 30-4-91 do secretário-geral do Ministério do Planeamento e da Administração do Território (visto, TC, 28-6-91):

Lídia Maria Arantes de Brito Benis, primeira-oficial do quadro único do MPAT, afecta à dotação da Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo — nomeada, em comissão de serviço, na categoria de tesoureira do mesmo quadro. (São devidos emolumentos.)

4-7-91. — Pelo Presidente, *Maria de Lurdes Liberato*.

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Gabinete do Secretário de Estado

Desp. 14/SECT/91. — Atendendo ao manifesto interesse de que se reveste o programa da XIV Conferência Mundial sobre Educação para a Saúde para a prossecução dos trabalhos realizados pela AIEPS — Associação de Informação, Educação e Promoção de Saúde, no âmbito do Programa de Informação sobre SIDA para Estudantes do Ensino Secundário e do Ensino Superior, determino, ao

abrigo do art. 72.º do Dec.-Lei 130/86, de 7-6, a atribuição de um subsídio de 250 000\$ para o cofinanciamento das despesas relativas à deslocação a esta Conferência de dois elementos desta Associação.

2-7-91. — O Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia, *José Pedro Sucena Paiva*.

Desp. 38/SECT/91. — Ao abrigo e nos termos do disposto no n.º 4 do art. 6.º do Dec.-Lei 374/88, de 21-10, é nomeado para exercer as funções de vogal da Comissão Coordenadora de Investigação em Biotecnologia, criada na Junta Nacional de Investigação Científica e Tecnológica através da Port. 414/89, de 9-6, o Prof. Doutor Milton Simões da Costa, do Departamento de Zoologia da Universidade de Coimbra.

3-6-91. — O Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia, *José Pedro Sucena Paiva*.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Secretaria-Geral

Rectificação. — Para os devidos efeitos se declara que a publicação do despacho conjunto do Secretário de Estado da Administração Interna e do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Justiça inserta no *DR*, 2.ª, 149, de 2-7-91, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica, pelo que na lista n.º 39/91, onde se lê «Manuel Monteiro de Moura» deve ler-se «Manuel Monteiro da Moura».

11-7-91. — O Secretário-Geral, *José Eugénio Moutinho Tavares Salgado*.

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Por despacho de 12-4-91 do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna:

Rogério da Silva Cam Fok, terceiro-oficial do quadro de pessoal do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras — autorizado a entrar na situação de licença de longa duração, com efeitos a partir de 10-3-91. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

3-7-91. — Pela Subdirectora, *Maria da Graça Lima das Neves*.

Aviso. — Para conhecimento dos interessados, faz-se público que a lista dos candidatos que, nos termos do n.º 7.3 do aviso de abertura do concurso para provimento na categoria de operador estagiário (publicado no *DR*, 2.ª, 300, de 31-12-90), foram aprovados e excluídos na prova de conhecimentos, que se encontra afixada e pode ser consultada, dentro das horas de expediente, na sede do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, na Rua do Conselheiro José Silvestre Ribeiro, 4, 1600 Lisboa.

5-7-91. — O Vogal Efectivo, por impedimento do Presidente do Júri, *António Lopes Coelho Cristino*.

Governo Civil do Distrito da Guarda

Por despacho de 4-7-91 da Governadora Civil do Distrito da Guarda:

Vitor Manuel Dias Pinto, auxiliar administrativo do quadro de pessoal do Instituto para a Cooperação Económica, dos Ministérios dos Negócios Estrangeiros e das Finanças — nomeado provisoriamente, na sequência de concurso, para a mesma categoria do quadro de pessoal do Governo Civil do Distrito da Guarda, a qual se convertirá em definitiva, independentemente de quaisquer formalidades, no termo do período de um ano. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

9-7-91. — Servindo de Secretário do Governo Civil, o Chefe de Secção, *Vitor Manuel Antunes Ribeiro*.

Governo Civil do Distrito de Vila Real

Despacho. — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do art. 4.º do Dec.-Lei 399-B/84, de 28-12, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Dec.-Lei 82/89, de 23-3, conjugado com o art. 3.º do Dec. Regul. 12/91, de 11-4, fixo, com efeitos a partir de 1-1-91, à adjunta do meu Gabinete de Apoio Pessoal a remuneração correspondente ao índice 640, constante da tabela anexa ao Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10.

2-7-91. — O Governador, *Aires Querubim de Meneses Soares*.

Governo Civil do Distrito de Viseu

Aviso. — Nos termos do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que se encontra patente na secretaria deste Governo Civil, Avenida de Alberto Sampaio, 17, 1.º, a lista de candidatos admitidos e excluídos no concurso interno geral de ingresso para o preenchimento de uma vaga de terceiro-oficial, cujo aviso foi publicado no *DR*, 2.ª, 132, de 11-6-91.

10-7-91. — O Governador Civil, *António Soares Marques*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Gabinete do Ministro

Despacho. — Nos termos do disposto no art. 18.º do Dec.-Lei 214/88, de 17-6, e na sequência de informação nesse sentido da Procuradoria-Geral da República, autorizo o abono de 50% do vencimento correspondente ao cargo de delegado do procurador da República na comarca de Lousada à licenciada Lígia Maria Preto Bartolomeu pelo exercício de funções como substituta do Ministério Público, não magistrado, naquela comarca, durante o período de 26-6 a 25-11-90.

21-6-91. — O Ministério da Justiça, *Álvaro José Brilhante Laborinho Lúcio*.

Gabinete de Gestão Financeira

Por despacho de 10-9-91 da directora-geral:

Licenciada Ema Estela Faria Martins, técnica principal do quadro de pessoal do Gabinete de Gestão Financeira — admitida a estágio, em regime de comissão de serviço extraordinária, para ingresso na carreira técnica superior. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

15-7-91. — O Director de Serviços, *Otilio Nobre Vilhena*.

Direcção-Geral dos Serviços Prisionais

Rectificação. — Para os devidos efeitos se rectifica a publicação inserta no *DR*, 2.ª, 151, de 4-7-91, a p. 7012, pelo que onde se lê «Por despacho de 6-6-91» deve ler-se «Por despacho de 29-5-91».

12-7-91. — O Director-Geral, *Fernando Duarte*.

Instituto de Medicina Legal do Porto

Por despacho do director do Instituto de Medicina Legal do Porto de 14-5-91:

Licenciada Teresa Maria Martins — contratada, em regime de avença, para elaborar pareceres no âmbito das consultas jurídicas do mesmo Instituto. (Visto, TC, 1-7-91. São devidos emolumentos.)

10-7-91. — O Director, *José Eduardo Lima Pinto da Costa*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PISCAS E ALIMENTAÇÃO

Portaria 223/91 (2.ª série). — Pela Port. 48/76, de 29-1, foi, nos termos dos arts. 1.º e 8.º do Dec.-Lei 406-A/75, de 29-7, expropriado o prédio rústico denominado «Casais do Bom Nome», com a área de 647,1500 ha, inscrito na matriz cadastral rústica sob o art. 1, secção S a S1, da freguesia do Chouto, concelho da Chamusca.

Consultado o respectivo processo, verifica-se que à data da expropriação o prédio era propriedade de Maria da Conceição Fontes Pereira de Melo Bonacho dos Anjos Barreto Alvim, e não de Francisco Manuel Barreto Alvim, como consta, por erro, no acto expropriativo.

Os herdeiros da ex-titular, entretanto falecida em 23-2-84, fazendo uso da faculdade conferida pelo art. 33.º da Lei 109/88, de 26-9, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 46/90, de 22-8, vieram requerer a submissão do processo às disposições deste diploma.

Instruído o processo, constata-se que, face ao estatuído nos n.ºs 2 a 4 do art. 15.º da citada lei, a pontuação do prédio é de 47 074,365 pontos, pontuação esta inferior à de 91 000 pontos, estabelecida no n.º 1 do mesmo artigo para o direito de reserva.

Em consequência, e de acordo com o disposto no art. 31.º do referido diploma, conclui-se pela inexistência do património em apreço.

Nestes termos:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado da Alimentação, derrogar a Port. 48/76, de 29-1, na parte em que expropria o acima descrito e identificado prédio rústico «Casais do Bom Nome».

9-7-91. — O Secretário de Estado da Alimentação, *Luís Capoulas*.

Secretaria-Geral

Declaração. — Concurso de habilitação destinado a *escriturários-dactilógrafos e auxiliares técnicos administrativos dos quadros de pessoal do Ministério da Agricultura, Pescas e Alimentação*. — Por ter sido dado provimento ao recurso interposto no âmbito da lista constante do aviso publicado no DR, 2.ª, 135, de 15-6-91, a p. 6253, a candidata Maria da Graça Marques Oliveira é incluída nos candidatos admitidos ao concurso.

9-7-91. — O Presidente do Júri, *Hermínio Jaime de Sequeira Pereira e Dias*.

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA

Direcção-Geral de Hidráulica e Engenharia Agrícola

Por despachos de 27-6-91 do Secretário de Estado da Agricultura:

José Soares de Almeida Ribeiro, técnico superior principal da carreira de engenheiro do quadro privativo da Direcção-Geral de Hidráulica e Engenharia Agrícola — nomeado, em comissão de serviço, para desempenhar as funções de chefe de divisão na mesma Direcção-Geral, tendo sido reconhecida a urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 27-6-91, data a partir da qual cessa a anterior comissão de serviço como chefe de divisão.

Luís Carlos Moreno Barbas, assessor da carreira de engenheiro do quadro privativo da Direcção-Geral de Hidráulica e Engenharia Agrícola — nomeado, em comissão de serviço, para desempenhar as funções de director de serviços na mesma Direcção-Geral, tendo sido reconhecida a urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 27-6-91, data a partir da qual cessa a anterior comissão de serviço como chefe de divisão.

Por despachos de 28-6-91 do Secretário de Estado da Agricultura:

Maria Clotilde Damas Nunes Ferreira de Jesus, técnica superior de 1.ª classe da carreira de técnico superior do quadro privativo da Direcção-Geral de Hidráulica e Engenharia Agrícola — nomeada, em comissão de serviço, para desempenhar as funções de chefe de divisão na mesma Direcção-Geral, tendo sido reconhecida a urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 28-6-91.

Maria Manuela Araújo de Matos Salvado, técnica superior de 1.ª classe da carreira de engenheiro do quadro privativo da Direcção-Geral de Hidráulica e Engenharia Agrícola — nomeada, em comissão de serviço, para desempenhar as funções de chefe de divisão na mesma Direcção-Geral, tendo sido reconhecida a urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 28-6-91.

(Isentos de fiscalização prévia do TC. Não são devidos emolumentos.)

8-7-91. — O Director-Geral, *Carlos Amado da Silva*.

Direcção-Geral da Pecuária

Por despacho de 18-3-91 do Secretário de Estado da Agricultura:

Edmundo Pereira Feio, chefe da Repartição de Pessoal e Assuntos Gerais do quadro de pessoal da Direcção-Geral da Pecuária — nomeado, em regime de substituição, director de Serviços de Administração da mesma Direcção-Geral, com efeitos à data do despacho.

Por despacho de 8-4-91 do Secretário de Estado da Agricultura:

Licenciado António Cândido Lopes Madureira, chefe de divisão da Direcção-Geral da Pecuária — nomeado, em comissão de serviço, director de Serviços de Administração da mesma Direcção-Geral, com efeitos a partir de 21-6-91, data da tomada de posse, continuando, em comissão de serviço, no cargo de chefe de Gabinete do Ministro do Ambiente e Recursos Naturais, funções que vem exercendo desde 1-5-91.

Por despacho de 24-6-91 do Secretário de Estado da Agricultura:

Licenciada Maria Filomena Allen Serras Pereira Furtado, chefe de divisão da Direcção-Geral da Pecuária — nomeada, em regime de substituição, directora dos Serviços de Administração da mesma Direcção-Geral, com efeitos à data do despacho.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

5-7-91. — O Director-Geral, *João Manuel Machado Gouveia*.

Por despacho de 28-6-91 do Secretário de Estado da Agricultura (isento de fiscalização prévia do TC):

Maria Filomena Allen Serras Pereira Furtado, técnica superior principal da carreira de técnico superior do quadro de pessoal da Direcção-Geral da Pecuária, a exercer, em comissão de serviço, o cargo de chefe de divisão — cessa, a seu pedido, a referida comissão de serviço a partir de 5-8-91.

8-7-91. — O Director-Geral, *João Manuel Machado Gouveia*.

Aviso. — 1 — Nos termos do art. 3.º, n.º 2, do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, do art. 8.º do Dec.-Lei 68/88, de 3-3, e do art. 19.º do Regulamento de Concursos de Ingresso e Acesso na Carreira de Investigação do Ministério da Agricultura, Pescas e Alimentação, publicado no DR, 2.ª, 167, de 23-7-85, faz-se público que, por despacho de 20-5-91 do director-geral da Pecuária, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no DR, concurso interno geral de acesso para preenchimento de um lugar de investigador principal do quadro de pessoal da Direcção-Geral da Pecuária.

2 — O concurso é aberto para a área científica de bacteriologia e virologia, sendo o conteúdo funcional o estatuído no n.º 2 do art. 8.º do Dec.-Lei 68/88, de 3-3.

3 — A validade do concurso cessa com o preenchimento da referida vaga.

4 — O júri do concurso é assim constituído:

Presidente — Dr. Joaquim Patrício de Matos Águas, director do Laboratório Nacional de Investigação Veterinária.

Vogais:

Doutor José António Carmona de Abreu Lopes, professor catedrático da Faculdade de Medicina Veterinária.

Doutor Carlos Alberto Gonçalves Ferreira, professor catedrático da Faculdade de Medicina Veterinária.

Doutor Aires Humberto da Penha Gonçalves, investigador-coordenador do Laboratório Nacional de Investigação Veterinária.

Doutor Fernando Luís de Castro Portugal, investigador principal do Laboratório Nacional de Investigação Veterinária.

5 — Poderão candidatar-se ao presente concurso os indivíduos que reúnam as condições previstas no n.º 1 do art. 8.º do Dec.-Lei 68/88, de 3-3.

6 — O requerimento solicitando a admissão ao concurso deve ser dirigido ao director-geral da Pecuária, acompanhado dos elementos referidos no art. 20.º do Regulamento de Concursos, e deverá ser entregue directamente no Laboratório Nacional de Investigação Veterinária, sito na Estrada de Benfica, 701, 1500 Lisboa, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado.

7 — Os métodos de selecção e a classificação dos candidatos serão feitos de acordo com o disposto nos diplomas referidos no n.º 1 do presente aviso.

Aviso. — 1 — Nos termos do art. 3.º, n.º 2, do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, do art. 8.º do Dec.-Lei 68/88, de 3-3, e do art. 19.º do Regulamento de Concursos de Ingresso e Acesso na Carreira de Investigação do Ministério da Agricultura, Pescas e Alimentação, publicado no DR, 2.ª, 167, de 23-7-85, faz-se público que, por despacho de 20-5-91 do director-geral da Pecuária, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no DR, concurso interno geral de acesso para preenchimento de um lugar de investigador principal do quadro de pessoal da Direcção-Geral da Pecuária.

2 — O concurso é aberto para a área científica de patologia, sendo o conteúdo funcional o estatuído no n.º 2 do art. 8.º do Dec.-Lei 68/88, de 3-3.

3 — A validade do concurso cessa com o preenchimento da referida vaga.

4 — O júri do concurso é assim constituído:

Presidente — Dr. Joaquim Patrício de Matos Águas, director do Laboratório Nacional de Investigação Veterinária.

Vogais:

Doutor José Fernando da Costa Durão, professor catedrático da Faculdade de Medicina Veterinária.
Doutor José Manuel do Nascimento Martins Gonçalves, professor agregado da Faculdade de Medicina Veterinária.
Doutor José Lino Nunes Petisca, investigador-coordenador do Laboratório Nacional de Investigação Veterinária.
Doutor Manuel Cardoso Domingos da Lage, investigador-coordenador do Laboratório Nacional de Investigação Veterinária.

5 — Poderão candidatar-se ao presente concurso os indivíduos que reúnam as condições previstas no n.º 1 do art. 8.º do Dec.-Lei 68/88, de 3-3.

6 — O requerimento solicitando a admissão ao concurso deve ser dirigido ao director-geral da Pecuária, acompanhado dos elementos referidos no art. 20.º do Regulamento de Concursos, e deverá ser entregue directamente no Laboratório Nacional de Investigação Veterinária, sito na Estrada de Benfica, 701, 1500 Lisboa, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado.

7 — Os métodos de selecção e a classificação dos candidatos serão feitos de acordo com o disposto nos diplomas referidos no n.º 1 do presente aviso.

26-6-91. — O Director-Geral, *João Manuel Machado Gouveia*.

Direcção Regional de Agricultura de Entre Douro e Minho

Declaração. — Por ter sido publicado com inexactidão o quadro 1 anexo ao aviso de abertura de concursos publicado no supl. ao *DR*, 2.ª, 155, de 9-7-91, no que se refere à constituição do júri para assessor principal da carreira de médico veterinário, rectifica-se que onde se lê «José Júlio Faria Limpo Trigueiros» deve ler-se «José Júlio de Brito Limpo Trigueiros».

9-7-91. — O Subdirector Regional, *Adelino Carlos Vilela Pereira Portela*.

Direcção Regional de Agricultura da Beira Interior

Rectificação. — Por ter sido publicado com inexactidão no *DR*, 2.ª, 149, de 2-7-91, a p. 6913, o despacho que nomeia Ana Maria Gomes Nunes Diogo Candeias no lugar de terceiro-oficial da carreira de oficial administrativo do quadro próprio da Direcção Regional de Agricultura da Beira Interior, rectifica-se que onde se lê «nomeada provisoriamente, mediante concurso» deve ler-se «nomeada, em comissão de serviço, mediante concurso».

4-7-91. — Pelo Director Regional, (*Assinatura ilegível*).

Aviso. — 1 — Nos termos do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de classificação final, homologada por despacho de 10-7-91 do director regional de Agricultura da Beira Interior, do candidato aprovado no concurso interno geral de acesso que se destina ao preenchimento de uma vaga de auxiliar técnico de pecuária principal da carreira de auxiliar técnico de pecuária do quadro próprio desta Direcção Regional, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 114, de 18-5-91, se encontra afixada, para consulta, nos serviços desta Direcção Regional, sitos na Rua de Amato Lusitano, lote 3, 6000 Castelo Branco.

2 — Da homologação cabe recurso, a interpor, nos termos do n.º 3 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, no prazo de 10 dias, respeitadas a dilação de três dias, contados nos termos do citado diploma.

10-7-91. — O Presidente do Júri, *Fernando José de Sousa Tendida*.

Aviso. — Nos termos do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso interno condicionado para o preenchimento de três vagas de oficial administrativo principal da carreira de oficial administrativo do quadro próprio desta Direcção Regional, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 128, de 5-6-91, se encontra afixada, para consulta, nos serviços desta Direcção Regional, sitos na Rua de Amato Lusitano, lote 3, 6000 Castelo Branco.

2 — Da exclusão cabe recurso, a interpor, nos termos do n.º 3 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, no prazo de 10 dias, respeitadas a dilação de três dias, contados nos termos do citado diploma.

Aviso. — Nos termos do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista dos candidatos admitidos no concurso interno condicionado para o preenchimento de uma vaga de tesoureiro da carreira de tesoureiro do quadro próprio desta Direcção Regional, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 128, de 5-6-91, se encontra afixada, para consulta, nos serviços desta Direcção Regional, sitos na Rua de Amato Lusitano, lote 3, 6000 Castelo Branco.

2 — Os candidatos admitidos ao concurso serão oportunamente informados da data e local da realização da prova de entrevista, referida no aviso de abertura do concurso.

10-7-91. — O Presidente do Júri, *Domingos Martins Bento*.

Instituto Nacional de Investigação Agrária

Direcção dos Serviços de Administração

Por despacho de 9-7-91 do vice-presidente do INIA:

Maria de Jesus Sequeira Gomes, técnica superior de 1.ª classe da carreira de engenheiro do quadro do INIA — promovida a técnica superior principal da referida carreira do quadro deste mesmo Instituto, considerando-se exonerada do cargo anterior a partir da data da aceitação do lugar. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

10-7-91. — A Directora dos Serviços de Administração, *Maria Del Carmen Pastor*.

Instituto Regulador e Orientador dos Mercados Agrícolas

Por despacho do vogal da Comissão de Reestruturação do IROMA de 16-6-91:

Maria Ofélia Évora e Silva e Maria Isabel Veiga Simão Fernandes, técnicas superiores de 1.ª classe — promovidas, mediante concurso, a técnicas superiores principais do quadro de pessoal do ex-IAPO (escala 1, índice 500), reconhecida a urgente conveniência de serviço.

As referidas nomeações aplicam-se às seguintes disposições legais:

Al. c) do art. 3.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7;

Art. 3.º do Dec.-Lei 44/90, de 8-2, providas sob a forma de nomeação definitiva, nos termos do disposto no n.º 8.º do art. 6.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, conjugado com o n.º 6 do art. 9.º do Dec. Regul. 24/89, de 11-8.

Por despacho do vogal da Comissão de Reestruturação do IROMA de 28-6-91:

Maria Fernanda Jesus Ferreira, auxiliar de refeitório de 2.ª classe do quadro de pessoal da ex-Junta Nacional dos Produtos Pecuários/Matadouro Industrial do Porto — provida, por progressão na carreira, na categoria de auxiliar de refeitório de 1.ª classe do mesmo quadro de pessoal, com efeitos a partir de 21-6-90.

(Não carece de fiscalização prévia do TC.)

Rectificação. — Por ter sido publicado com inexactidão no *DR*, 2.ª, 139, de 20-6-91, a p. 6424, rectifica-se que onde se lê «José João Guerra — promovido, mediante concurso, para a categoria de agente técnico agrícola de 1.ª classe do quadro de pessoal da ex-JNF, escala 1, índice 205» deve ler-se «José João Guerra [...] escala 1, índice 215».

12-7-91. — Pelo Presidente, *A. Firmino Branco Rodrigues*.

SECRETARIA DE ESTADO DAS PISCAS

Direcção-Geral das Piscas

Por despachos de 12-7-91 do director-geral das Piscas:

Filomena Maria Salvador Faro, segundo-oficial da carreira de oficial administrativo do quadro de pessoal desta Direcção-Geral — autorizada licença sem vencimento até 90 dias, com efeitos a partir de 22-7-91.

Autorizada a recuperação dos dias de vencimento de exercício perdido a seguir indicados e daqueles que, pelos mesmos motivos e nas mesmas condições, venham a perder

no corrente ano, até ao limite de 30 dias, aos seguintes funcionários:

Maria Beatriz Aleluia Baltazar — 3 dias.
Ivone Maria de Barros Viana Ventura Rodrigues — 5 dias.
Maria Teresa de Jesus Duarte Lemos — 8 dias.

12-7-91. — O Director-Geral, *Eurico Pimenta de Brito*.

Instituto Nacional de Investigação das Pescas

Por despacho de 14-3-91 do presidente do INIP:

Mário Jerónimo da Silva Saraiva, engenheiro técnico civil — contratado, em regime de avença. (Visto, TC, 27-6-91. São devidos emolumentos.)

8-7-91. — O Director de Serviços de Administração, *Agostinho Alves*.

Por despacho de 14-2-91 do presidente do INIP:

Maria Alexandra Cordeiro de Almeida e Silva, licenciada em Biologia — celebrado contrato de trabalho a termo certo na categoria de estagiário de investigação (escalão 1, índice 100), caducando automaticamente em 28-12-92. (Visto, TC, 20-6-91. São devidos emolumentos.)

10-7-91. — O Director de Serviços de Administração, *Agostinho Alves*.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E ENERGIA

SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA

Laboratório Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial

Direcção de Serviços Administrativos

Aviso. — Nos termos das disposições conjugadas do art. 33.º e das als. b) e c) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de classificação final, homologada pelo vice-presidente do LNETI em 9-7-91, do concurso interno geral de acesso para provimento de sete lugares da categoria de técnico auxiliar principal e um lugar da categoria de técnico auxiliar de 1.ª classe da carreira de ajudante de experimentador, área de apoio à realização de ensaios laboratoriais deste Laboratório, a que se refere o aviso inserto no supl. ao DR, 2.ª, 300, de 31-12-90 (processo n.º 820/C-28/90), se encontra afixada, para consulta, na sede do LNETI, em Lisboa, sendo enviada em fotocópia aos respectivos candidatos, na data da publicação do presente aviso, através de ofício registado.

Admite recurso pelo prazo de 10 dias a contar da data do registo da comunicação acima referida, respeitada a dilação de três dias.

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão a publicação inserta no DR, 2.ª, 143, de 25-6-91, a p. 6622, rectifica-se a constituição do júri das provas de acesso à categoria de assistente de investigação requeridas pela estagiária de investigação Maria de Fátima Cunha Barbosa, passando a fazer parte do júri, como vogal, o Dr. António Manuel Marques Ortins de Bettencourt, investigador principal do quadro de pessoal do LNETI e director do Departamento de Protecção e Segurança Radiológica, do mesmo organismo.

11-7-91. — A Directora de Serviços, *Maria do Rosário R. Andrade de Paiva Boléo*.

SECRETARIA DE ESTADO DA ENERGIA

Direcção-Geral de Geologia e Minas

Aviso. — Para os devidos efeitos se declara que, por despacho do director-geral de Geologia e Minas de 11-7-91, o júri de classificação da estagiária de engenheiro de minas de 2.ª classe Ana Maria Ribeiro Botelho de Sousa tem a seguinte constituição:

Presidente — Dr. José Manuel Santos Oliveira.

Vogais efectivos:

Engenheira Maria Manuela Almeida Amarante, engenheira de minas assessora.
Engenheira Maria Manuela Soares Malheiro Lopes Cavaco, chefe de divisão.

Vogais suplentes:

Engenheira Maria de Lurdes Rodrigues Pinto Castro Reis, investigadora auxiliar.
Dr. Pompeu Martins Delfim Cramez, chefe de divisão.

11-7-91. — A Directora dos Serviços de Gestão, *Maria de Lourdes Sabido Costa*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Gabinete do Ministro

Desp. 87/ME/91. — O VI Campeonato do Mundo de Futebol Sub-20, disputado em Portugal, que atingiu seu termo, foi um acontecimento da mais elevada projecção no plano desportivo e constituiu um meio privilegiado de promoção e divulgação, à escala mundial, do futebol nos escalões mais jovens.

É indiscutível que para tal contribuíram todas as selecções que participaram nesta fase final do Campeonato do Mundo, mas sobretudo aquelas que, pela sua grande capacidade colectiva, chegaram, por mérito próprio, mais longe na árdua disputa do título.

A selecção brasileira foi certamente uma das que mais valioso contributo deu ao espectacular êxito do Campeonato do Mundo e a sua presença na final é o espelho de uma excelente escola de formação de jogadores que prestigia o futebol e, em geral, o desporto da pátria irmã de língua portuguesa.

Assim:

Ao abrigo do disposto nos art. 3.º e 6.º do Dec.-Lei 55/86, de 15-3, determino:

É colectivamente atribuída à selecção nacional de futebol sub-20 do Brasil a medalha de mérito desportiva, a qual ficará depositada na Confederação Brasileira de Futebol.

30-6-91. — O Ministro da Educação, *Roberto Carneiro*.

Desp. 88/ME/91. — A vitória da selecção nacional de futebol sub-20 na final do VI Campeonato do Mundo Portugal-91 representa um enorme êxito do desporto nacional e um factor de grande prestígio internacional.

O facto é tanto mais de assinalar quanto é certo que o País, em especial a nossa juventude, acompanhou, de alma e coração, o percurso da selecção nacional, apoiando-a entusiástica e maciçamente em todas as situações.

De salientar ainda o facto de uma selecção ter estado presente em duas finais consecutivas, o que representa um merecido prémio ao trabalho desenvolvido em profundidade e com continuidade ao nível dos escalões etários mais jovens.

Estes elementos, associados ao alto espírito de sacrifício e alegria com que a equipa participou, ao animismo ético que sempre revelou e à camaradagem nunca desmentida nem quebrada, revelaram quanto pode um trabalho sério, quer no aspecto físico quer no aspecto psíquico.

Estes resultados merecem elevado apreço do Governo, quer pelo seu mérito, quer pela afirmação internacional dos praticantes e dos técnicos portugueses.

Assim:

Ao abrigo do disposto no Dec.-Lei 55/86, de 15-3, determino:
1 — É atribuído a Carlos Manuel Brito Leal Queirós o colar de honra ao mérito desportivo.

2 — É atribuído a Eduardo Manuel Martinho Vingada o colar de honra ao mérito desportivo.

3 — É atribuída a medalha de honra ao mérito desportivo aos jogadores Fernando José Alves Brassard e João Manuel Vieira Pinto, que já tinham participado no Mundial da Arábia Saudita, Riade.

4 — É atribuída a medalha de mérito desportivo a todos os restantes jogadores que integraram a selecção nacional: José António Alves Ferreira, Abel Luís da Silva Costa Xavier, Fernando Nelson Jesus Veira Alves, Rui Fernando Patrício Bento, Jorge Paulo Costa Almeida, Carlos Alberto Correia Fortes, Paulo Manuel Banha Torres, Emilio Manuel Delgado Peixe, Rui Manuel César Costa, Luís Filipe Madeira Caeiro Figo, Nuno Fernando Gonçalves Rocha, João Manuel Oliveira Pinto, Luís Miguel Fontes Martins, Manuel Jorge da Silva Cruz, Nelson Gil de Almeida Gomes e Nelson António Soares Gama.

5 — É atribuída a medalha de mérito desportivo aos demais integrantes da comitiva oficial portuguesa que, na ordem desportiva, a não possuam já: Luís Vítor Azevedo Félix, José Eduardo Casimiro Caldas Pereira, Fernando José Miranda Peixoto, Rui Manuel dos Santos Caçador, Agostinho Vieira de Oliveira, Carlos Alberto dos Santos Godinho e Carlos Heitor Teixeira Neves.

6 — São louvados os clubes e associações que deram o seu contributo para a formação dos jogadores que integraram a selecção nacional: Louletano D. C., F. C. Famalicão, C. F. Estrela da Amadora, S. C. Salgueiros, S. L. Benfica, F. C. Penafiel, F. C. Porto, Sporting C. P., A. D. Fafe, Gil Vicente F. C., Atlético C. P., Rio Ave F. C. e Boavista F. C. e as associações distritais de Braga, Porto, Lisboa e Faro.

30-6-91. — O Ministro da Educação, *Roberto Carneiro*.

Desp. 89/ME/91. — Considerando que a atribuição do nome de um patrono a uma escola constitui factor relevante da sua integração no meio;

Considerando que o conselho directivo da Esc. Prep. e Sec. C+S da Casa Branca, Coimbra, após prévio parecer favorável da Câmara Municipal de Coimbra, propõe que à referida Escola seja atribuído, como patrono, o nome da Dr.ª Maria Alice Nobre Gouveia;

Considerando que a Dr.ª Maria Alice Nobre Gouveia foi, enquanto viva, uma figura de grande prestígio no sistema educativo português, quer como docente insigne, quer pelas altas funções político-administrativas que foi chamada a desempenhar, nomeadamente como directora-geral do Ensino Secundário e como Secretária de Estado dos Ensinos Básico e Secundário, cargo que exerceu no IV Governo Constitucional;

Considerando que durante muitos anos a Dr. Maria Alice Nobre Gouveia exerceu funções docentes na cidade de Coimbra e aí também desempenhou o cargo de presidente da comissão instaladora da Escola Superior de Educação, tendo granjeado, na própria região, enorme prestígio, apanágio, aliás, de grande figura de educadora que foi;

Considerando, finalmente, que estão preenchidos os requisitos e demais formalidades previstos no Dec.-Lei 387/90, de 10-12:

Assim, nos termos do n.º 3 do art. 3.º do Dec.-Lei 387/90, de 10-12, determino:

1 — A Esc. Prep. e Sec. C+S da Casa Branca, Coimbra, passa a denominar-se Esc. Prep. e Sec. C+S da Dr.ª Maria Alice Gouveia, Coimbra.

2 — A Escola referida no número anterior constará da portaria a que se refere o n.º 1 do art. 8.º do Dec.-Lei 387/90, de 10-12, com a denominação que lhe é atribuída nos termos do presente despacho.

30-6-91. — O Ministro da Educação, *Roberto Carneiro*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DO MINISTRO

Desp. 68/SEAM/91. — 1 — Nos termos e ao abrigo do disposto no art. 2.º do Dec.-Lei 485/76, de 21-6, e no art. 37.º do Dec.-Lei 41/84, de 3-2, requisito à Rodoviária do Sul do Tejo, S. A., recolhida a anuência da empresa e havido prévia concordância dos membros do Governo competentes, pelo período de um ano, a licenciada Judite Maria Baptista Palma Costa para exercer as funções de coordenação do Gabinete Jurídico do Instituto dos Assuntos Sociais da Educação, IASE, equiparadas para efeitos remuneratórios ao cargo de chefe de divisão, com a salvaguarda de todos e quaisquer direitos e regalias que pressuponham o exercício efectivo de funções na referida empresa.

2 — A presente requisição é feita por urgente conveniência de serviço, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5, e produz efeitos a partir de 1-7-91.

14-7-91. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Educação, *José Augusto Perestrelo de Alarcão Troni*.

Desp. 69/SEAM/91. — Nos termos do art. 5.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, conjugado com o art. 15.º do Dec.-Lei 361/89, de 18-10, nomeio, em comissão de serviço, para o cargo de chefe da Divisão de Pessoal não Docente da Direcção Regional de Educação de Lisboa a professora de nomeação definitiva do 3.º grupo da Esc. Prep. de Vale de Romeira n.º 1 licenciada Helena Maria Briosa e Mota da Costa.

1-7-91. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Educação, *José Augusto Perestrelo de Alarcão Troni*.

Desp. 70/SEAM/91. — O professor Joaquim Aires Calado Mendes, delegado escolar do concelho de Alter do Chão (Portalegre), cessou recentemente o desempenho das suas funções, por limite de idade.

Ao longo de uma carreira de 38 anos, o professor Calado Mendes exerceu a actividade docente, foi director de escola e, finalmente, delegado escolar, revelando no exercício destas variadas funções apreciáveis qualidades profissionais e humanas, que lhe granjearam a estima das comunidades educativas a que esteve ligado.

Assim, sob proposta da Direcção Escolar de Portalegre, confirmada pela Direcção Regional de Educação do Sul, louvo o professor Joaquim Aires Calado Mendes, prestando-lhe pública homenagem pela sua dedicação exemplar em favor do ensino e da educação.

1-7-91. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Educação, *José Augusto Perestrelo de Alarcão Troni*.

Desp. 71/SEAM/91. — O professor João da Graça Peralta, delegado escolar do concelho de Fronteira (Portalegre), cessou recentemente o desempenho das suas funções, por limite de idade.

Ao longo de uma carreira de 38 anos, o professor João da Graça Peralta exerceu a actividade docente, foi director de escola e, finalmente, delegado escolar, revelando sempre altas qualidades pedagógicas, elevado profissionalismo e inextinguível dedicação ao serviço.

Assim, sob proposta da Direcção Escolar de Portalegre, confirmada pela Direcção Regional de Educação do Sul, louvo o professor João da Graça Peralta, prestando-lhe pública homenagem pela sua dedicação exemplar em favor do ensino e da educação.

1-7-91. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Educação, *José Augusto Perestrelo de Alarcão Troni*.

Desp. 72/SEAM/91. — *Louvor.* — António Augusto da Rocha Cunha Serra, professor efectivo da Esc. Sec. de São Pedro, em Vila Real, cessou o desempenho das suas funções por limite de idade.

Ao longo de uma carreira de 32 anos, o professor António Serra exerceu a actividade docente, revelando total e permanentemente disponibilidade, excelente relacionamento humano e competência profissional.

Assim, sob proposta do conselho directivo da Esc. Sec. de São Pedro, Vila Real, confirmada pela Direcção Regional de Educação do Norte, louvo o professor António Augusto da Rocha Cunha Serra, prestando-lhe pública homenagem pela sua dedicação exemplar em favor do ensino e da educação.

1-7-91. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Educação, *José Augusto Perestrelo de Alarcão Troni*.

Desp. 73/SEAM/91. — *Louvor.* — A licenciada Maria Júlia Corte-Real, professora efectiva do 5.º grupo da Esc. Prep. de Vila do Conde, cessou o desempenho das suas funções no dia 31-5-90, por limite de idade.

Terminou, assim, uma longa carreira, unanimemente reconhecida como de relevante qualidade e de elevado sentido humano.

Durante o seu magistério não só assumiu a função docente como a de uma autêntica educadora, como desempenhou diferentes cargos de gestão, foi encarregada da direcção da Esc. Prep. de São Pedro de Rates, foi presidente do conselho directivo da mesma Escola e foi vice-presidente do conselho directivo e presidente do conselho administrativo da Esc. Prep. de Vila do Conde.

Nesta conformidade, conforme pedido do conselho directivo da Esc. Prep. de Vila do Conde, confirmado pela Direcção Regional de Educação do Norte, louvo a licenciada Maria Júlia Corte-Real, prestando pública homenagem a uma professora de comprovada competência e inextinguível dedicação à causa do ensino e da educação.

1-7-91. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Educação, *José Augusto Perestrelo de Alarcão Troni*.

GABINETES DOS SECRETÁRIOS DE ESTADO ADJUNTO DO MINISTRO E DA REFORMA EDUCATIVA

Desp. conj. 26-A/SERE/SEAM/91. — Considerando que a estabilidade profissional do maior número possível de professores, bem como a sua adequada preparação científica, são factores determinantes para o sucesso da reforma educativa em curso;

Considerando que importa verificar da adequação das ofertas inovadoras em matéria de formação de professores às necessidades do sistema educativo;

Ao abrigo do Dec.-Lei 47 587, de 10-3-67:

Determina-se:

1 — Todos os professores dos quadros de nomeação provisória, sem vaga de quadro, e pertencentes aos grupos de docência em que a Universidade Aberta ministra formação, desde que se encontrem

no exercício de funções lectivas em estabelecimentos dos ensinos básico e secundário, em Portugal e nas condições de dispensa do 2.º ano da profissionalização em serviço, nos termos do Dec.-Lei 287/88, são chamados à realização da profissionalização em serviço, através da Universidade Aberta no ano lectivo de 1991-1992.

2 — Aos docentes abrangidos pelo número anterior que no ano lectivo de 1990-1991 se tiverem voluntariamente inscrito na Universidade Aberta nos cursos de Qualificação em Ciências da Educação é reconhecida a formação assim obtida como módulos da profissionalização em serviço.

3 — Concluída a profissionalização, realizada nos termos dos números anteriores, em qualquer data, até 31-12-92, a nomeação provisória do docente transforma-se em definitiva, com efeitos que se reportam a 1-9-91, ainda que o docente não obtenha colocação em vaga de quadro.

26-6-91. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro, *José de Alarcão Troni*. — O Secretário de Estado da Reforma Educativa, *Pedro d'Orey da Cunha*.

Secretaria-Geral

Lista de classificação final dos candidatos ao concurso interno geral de ingresso para preenchimento de uma vaga de chefe de secção (ref. F2-SG) do quadro único do pessoal dos organismos e serviços centrais e regionais do Ministério da Educação, aberto por aviso publicado no supl. ao *DR*, 2.ª, 180, de 6-8-90, homologada por despacho da secretária-geral de 20-6-91:

	Valores
1.º Maria Helena Louro Madeira Alves.....	18,125
2.º Fernando Ventura de Carvalho.....	15,125
3.º Armando Fernandes Gonçalves.....	14,875
4.º Conceição de Jesus da Silva Rodrigues.....	14,125
5.º Octávio Ângelo Lobato Cortesão.....	13,500
6.º Maria Regina Lopes de Carvalho Martins.....	12,875
7.º Fernanda de Oliveira Rodrigues Pena Marecos Domingos.....	12,500
8.º Maria Raquel Gonçalves Costa (a).....	12
9.º Maria Clementina Alcântara Salgueiro Pinto Ferreira (a).....	12
10.º Irene Carreto Cameijo Cerdeira.....	11,875
11.º Maria Joaquina Aires de Araújo (b).....	11,625
12.º Perpétua Maria Guerreiro (b).....	11,625
13.º Maria Celeste Amaral de Brito Santos e Silva.....	11,375
14.º Arlindo Thadeu Sousa.....	11,125
15.º Cesaltina de Oliveira Pires.....	10,750
16.º Alda Roque Gomes.....	10,375
17.º José Manuel Pereira.....	10,125
18.º Maria Isabel Ribeiro Borges Caio Vieira (b) (c).....	10
19.º Maria de Fátima da Silva Pinto de Sousa (b) (c).....	10
20.º Maria Izilda Lopes (b) (c).....	10
21.º Bárbara Maria Borrico dos Santos Guerreiro (b).....	10
22.º Maria Cidália Hilário Jacinto Gomes.....	9
23.º Maria Clara de Oliveira Grangeia Pinto Torga.....	8,375

Candidatos excluídos por terem desistido:

Cármem de Jesus Carneiro Mendes.
Domingos Alberto dos Santos Monteiro Teissonnière Baptista.
Maria Rosa Mota Baptista de Sousa.

Candidatos excluídos por não comparência à entrevista:

Adriano Azevedo Pimenta de Castro.
Ana Virgínia Figueira.
Armando da Conceição Cerqueira.
Edir Evelise de Macedo e Almeida Domingues.
Elisia Sameiro da Silva Borges Ramos.
Elísio Hércules Martins da Silva.
Fernando Manuel Pina Ferreira.
Graciete Silva Caeiro Cavalheiro.
Hélse de Santo António Avelino Pires.
Ilda de Jesus Nunes.
Madalena Andrade Amorim da Silva de Brito Cardoso.
Maria Adelaide Sousa da Silva.
Maria Alice Domingues Gonçalves Pereira.
Maria Antónia Amaral Nunes Ferreira Fernandes Canhão.
Maria Cândida Dominguez Alvarez de Fontoura Fernandes.
Maria Celeste da Costa Pires Corte.
Maria do Céu Oliveira de Noronha.
Maria Clara Franco Santana Rita.
Maria da Conceição Carreira Constantino Pereira Rodrigues.
Maria da Conceição Lambelho Trindade Ferreira.
Maria da Conceição Rodrigues de Melo e de Ferreira Marques.

Maria de Fátima Antunes Ferreira Correia Pinho.
Maria Gabriela Tavares de Campos.
Maria Helena de Jesus Vieira.
Maria Irene Veiga Vicente Domingues.
Maria José Ângelo André Sousa.
Maria Lisette do Nascimento Ferreira da Silva.
Maria Luciana Velez Namorado Quedas.
Maria Palmira da Costa Barros Tavares Ribeiro.
Maria Teresa Alves Silvano.
Natércia Beatriz Rosa de Sousa Pina.
Ofélia Maria Martins de Matos Pimenta da Costa.
Ricardo José Rodrigues.
Teresa Pacheco Moreira.
Virgílio João Ribeiro.

(a) Desempate, nos termos do n.º 6 do art. 32.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12 (antiguidade na categoria).

(b) Desempate com base no critério da categoria mais elevada.

(c) Desempate, nos termos do n.º 6 do art. 32.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12 (antiguidade na carreira).

3-7-91. — O Vogal servindo de Presidente, *José de Jesus Cristóvão*.

Aviso. — Faz-se público que a lista de classificação final do concurso interno geral de ingresso para preenchimento de uma vaga na categoria de chefe de repartição (referência E2-SG) do quadro único de pessoal dos organismos e serviços centrais e regionais do Ministério da Educação, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 236, de 12-10-90, homologada por despacho da secretária-geral de 3-7-91, poderá ser consultada nos seguintes locais:

Secretaria-Geral — CIREP, Avenida de 5 de Outubro, 107, rés-do-chão, e Avenida de 24 de Julho, 138-D, Lisboa.
Direcção Regional de Educação do Norte, Rua de Clemente Meneses, 54, 1.º, direito, Porto.
Direcção Regional de Educação do Centro, Rua de Antero de Quental, 125-129, Coimbra.
Direcção Regional de Educação do Sul, Alarcova de Baixo, 6, Évora.

5-7-91. — A Presidente do Júri, *Maria Teresa Espada Feio*.

Aviso. — Faz-se público que as listas de classificação final dos concursos internos gerais de ingresso para preenchimento de vagas na categoria de educador de infância (ref.ª A) e auxiliar de educação (ref.ª B) do quadro único de pessoal dos organismos e serviços centrais e regionais do Ministério da Educação, abertos por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 11, de 14-1-91, homologadas por despacho da secretária-geral de 1-7-91, poderão ser consultadas nos seguintes locais:

Secretaria-Geral — CIREP, Avenida de 5 de Outubro, 107, rés-do-chão, e Avenida de 24 de Julho, 138-D, Lisboa.
Direcção Regional de Educação do Norte, Rua de Clemente Meneses, 54, 1.º, direito, Porto.
Direcção Regional de Educação do Centro, Rua de Antero de Quental, 125-129, Coimbra.
Direcção Regional de Educação do Sul, Alarcova de Baixo, 6, Évora.
Direcção Regional de Educação do Algarve, Rua de Ascensão Guimarães, 44, 1.º, Faro.

5-7-91. — O Presidente, em exercício, do Júri, *Miguel António das Neves Ponces de Carvalho*.

Rectificação. — Rectifica-se que da lista dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de ingresso para chefe de secção (PID-DAC — ref.ª K-SG), publicada no *DR*, 2.ª, 47, de 26-2-91, a p. 2164, deve ser retirado o nome da candidata Teresa Pacheco Moreira, por ter sido incorrectamente nela incluída, devendo nela constar o nome da candidata Rosa Maria Silva Guerra Belo.

5-7-91. — Pelo Presidente do Júri, *José de Jesus Cristóvão*.

SECRETARIA DE ESTADO DA REFORMA EDUCATIVA

Gabinete do Secretário de Estado

Desp. 26/SERE/91. — Louvor. — Ao terminar as funções para que foi nomeada no secretariado do grupo de trabalho do Ministério da Educação para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses, é-me grato louvar publicamente a Dr.ª Maria de Fátima Bor-

ges pela forma exemplar com que exerceu tais funções, bem como pelo excepcional empenho e competência demonstrados na criação de condições de trabalho no referido grupo de trabalho.

1-7-91. — O Secretário de Estado da Reforma Educativa, *Pedro d'Orey da Cunha*.

Declaração. — O Desp. 1-B/SERE/91 foi publicado com algumas incorrecções, nomeadamente na sua numeração.

Porque a manutenção desta situação é susceptível de provocar erros de aplicação, depois de devidamente corrigido, de novo se procede à sua publicação:

Desp. 1-B/SERE/91. — De acordo com o disposto no diploma orgânico do XI Governo Constitucional e nos termos do n.º 2 do Desp. 181/ME/90, de 19-10, subdelego na directora-geral de Extensão Educativa, licenciada Maria Helena Nazareth Santos Valente Rosa, as seguintes competências para:

1 — Superintender na actividade dos estabelecimentos em que se ministre ensino intensivo ou o simples adestramento em quaisquer técnicas ou artes, o ensino prático das línguas, a formação profissional ou a extensão cultural e na actividade dos pensionatos e salas de estudo.

2 — Despachar os assuntos correntes respeitantes aos serviços do ensino básico e secundário português no estrangeiro, nomeadamente:

2.1 — Designar professores para o apoio regional dos serviços de coordenação geral de ensino das Embaixadas de Portugal em Bona e Paris;

2.2 — Designar professores para o apoio ao funcionamento das coordenações gerais de ensino;

2.3 — Transferir professores requisitados para o ensino português no estrangeiro entre os diferentes países de rede oficial e respectivas áreas consulares;

2.4 — Aprovar anualmente a rede escolar de cursos no estrangeiro;

2.5 — Reconhecer ou cancelar cursos particulares no estrangeiro.

3 — Autorizar que as viaturas afectas à Direcção-Geral de Extensão Educativa possam ser conduzidas, por motivo de serviço, por funcionários que não exerçam a actividade de motorista.

4 — Autorizar as prestações de serviço, referidas no n.º 2 do artigo único do Dec.-Lei 330/85, de 12-8, por períodos superiores a 60 dias.

5 — Para, em matéria de gestão financeira das acções co-financiadas pelo Fundo Social Europeu, no âmbito do PRO-DEP — Programa de Desenvolvimento Educativo para Portugal, Subprograma Educação de Adultos, Direcção-Geral de Extensão Educativa e ao abrigo do n.º 1 do art. 23.º do Dec.-Lei 211/79, de 12-7:

5.1 — Autorizar despesas com aquisição de bens e serviços até ao montante de 4000 contos;

5.2 — Autorizar despesas de natureza idêntica às referidas no número anterior, com dispensa de realização de consulta, concurso público ou limitado e de celebração de contrato escrito, até ao montante de 2000 contos;

5.3 — Proceder, nos termos do disposto no art. 13.º do Dec.-Lei 211/79, de 12-7, à nomeação de oficiais públicos, para celebração dos contratos em que seja outorgante o Estado.

6 — A directora-geral de Extensão Educativa fica autorizada a subdelegar as competências referidas nos números anteriores nos subdirectores-gerais de Extensão Educativa.

7 — Ratifico todos os actos praticados pela directora-geral de Extensão Educativa desde a entrada em vigor do Desp. 181/ME/90, de 19-10, até à data da publicação deste despacho.

8 — O presente despacho produz efeitos a partir desta data, independentemente da sua publicação no DR.

2-1-91. — O Secretário de Estado da Reforma Educativa, *Pedro d'Orey da Cunha*.

28-6-91. — O Secretário de Estado da Reforma Educativa, *Pedro d'Orey da Cunha*.

Direcção-Geral dos Ensinos Básico e Secundário

Escola Preparatória de Arcozelo

Aviso. — Nos termos do disposto do n.º 3 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, faz-se público que se encontra afixada no placard da sala de pessoal desta Escola a lista de antiguidade de pessoal não docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31-12-90.

Os funcionários dispõem de 30 dias para efeitos de reclamações, a contar da data da publicação deste aviso.

28-6-91. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Margarida Fernandes Ferreira da Silva Maia*.

Escola Preparatória da Pedrulha

Autorizados a recuperar o vencimento de exercício perdido no ano de 1991 os funcionários que a seguir se indicam:

	Número de dias
Maria João Neves Pimentel Gaspar	8
Maria Luísa Dantas de Brito Rangel	13
Carlos Alberto Varela Canelas Matias	30
Paulina Pinto Gomes Carlos Leal	9
Maria Júlia da Luz dos Santos Benedito Silva	10
Maria Madalena Santos Neto	9
Armanda Maria Lucas Rodrigues Carvalhas	6
José Carlos Quintas Moraes Caldeira Lobato	9
Januário Gonçalves Mateus Escada Pires	6
Maria do Rosário Mata de Almeida Garcia	9
Maria Cecília da Silva Pereira	2

10-7-91. — O Presidente do Conselho Directivo, *Alcides Branco Mendes de Andrade*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Gabinete do Ministro

Desp. MOPTC 76/91. — 1 — Nos termos do disposto no art. 23.º do Dec.-Lei 329/87, de 23-9, delego no Secretário de Estado dos Transportes, engenheiro Jorge Manuel Mendes Antas, as competências que me são conferidas pelos arts. 2.º e 40.º, n.º 3, do Dec.-Lei 175/91, de 11-5.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1-7-91.

10-7-91. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Joaquim Ferreira do Amaral*.

Despacho. — Autorizo que o secretário-geral do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, licenciado Manuel César Beirão da Cunha Rego, determine o processamento de facturas de despesa efectuadas pela Auditoria Jurídica, enquadráveis no art. 18.º do Dec. c. f. lei 18 381, de 24-5-30, sempre que por motivos justificados dêem entrada nos serviços fora do prazo regulamentar.

8-7-91. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Joaquim Ferreira do Amaral*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DO MINISTRO

Secretaria-Geral

Por meus despachos de 5-7-91:

Leonilde Lopes Simões Santos, técnica auxiliar de documentação especializada do quadro do pessoal desta Secretaria-Geral — autorizados 87,5% do abono do vencimento de exercício perdido, no total de quatro dias de 1990.

Maria Eugénia Melo Xavier Caneca, telefonista do quadro do pessoal desta Secretaria-Geral — autorizado o abono do vencimento de exercício perdido, no total de 14 dias de 1991.

Maria do Céu Rodrigues de Oliveira Adão, escriturária-dactilógrafa do quadro do pessoal desta Secretaria-Geral — autorizado o abono do vencimento de exercício perdido, no total de 29 dias de 1991.

Sara dos Santos Ferreira, escriturária-dactilógrafa do quadro do pessoal desta Secretaria-Geral — autorizados 94% do abono de vencimento de exercício perdido, no total de seis dias, de 1990 e 1991.

Maria Isabel Bilé Casaca, primeiro-oficial do quadro de efectivos interdepartamentais da INDEP, a prestar serviço em regime de requisição — autorizados 88% do abono do vencimento de exercício perdido, no total de 30 dias de 1990.

Adélia Ema Branco de Sá Ruivo Silva Junqueira, segundo-oficial do quadro de pessoal desta Secretaria-Geral — autorizados 93% do abono do vencimento de exercício perdido, no total de 14 dias de 1991.

Francisco Miguel de Lemos Ramalho de Azevedo Coutinho, auxiliar administrativo do quadro do pessoal desta Secretaria-Geral — autorizados 97,5% do abono do vencimento de exercício perdido, no total de 30 dias de 1991.

(Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

10-7-91. — O Secretário-Geral, *Manuel da Cunha Rego*.

Obra Social

Por despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro de 17-1-91:

Sandra Oliveira Vaz de Carvalho, educadora de infância — transita para o quadro do pessoal da Obra Social (anexo II ao Dec.-Lei 360/90, de 14-11).

Por despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro de 22-2-91:

Transitam para o quadro do pessoal da Obra Social (anexo II do Dec.-Lei 360/90, de 14-11):

José Pereira Gonçalves, António de Oliveira e Sabino Joaquim Soares, fiéis de armazém.

Maria de Fátima Valério Gabriel Cardoso, Elza Pinto Soares, Maria Elvira Moreira Rodrigues, Idalina da Conceição Carvalho de Andrade, Maria Isabel Teixeira Ribeiro, Maria do Carmo de Jesus Coelho Leal, Maria Teresa Ferreira Gomes Tavares, Maria Luísa da Conceição Inácio e Judite de Jesus Gomes dos Santos, operadores de caixa.

Por despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro de 29-5-91:

Transita para o quadro do pessoal da Obra Social (anexo I ao Dec.-Lei 360/90, de 14-11):

Maria Teresa Cardoso Cristovinho Campos, operadora de caixa.

(Visto, TC, 2-7-91. São devidos emolumentos.)

9-7-91. — O Presidente, *José Pereira*.

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES

Direcção-Geral de Transportes Terrestres

Aviso. — 1 — Nos termos do n.º 1 do art. 15.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por despacho do director-geral de Transportes Terrestres de 8-7-91, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno geral de admissão ao estágio para preenchimento de quatro vagas de técnico superior de 2.ª classe da carreira de engenheiro do grupo de pessoal técnico superior do quadro permanente da Direcção-Geral de Transportes Terrestres, criado pela Port. 260/89, de 8-4.

2 — O concurso de admissão ao estágio é válido pelo prazo de um ano.

3 — Compete genericamente ao técnico superior de 2.ª classe da carreira de engenheiro conceber, adoptar e ou aplicar métodos e processo técnico-científicos, elaborando estudos, emitindo pareceres, concebendo e desenvolvendo projectos, tendo em vista preparar a tomada de decisão superior nas áreas das atribuições da Direcção-Geral de Transportes Terrestres, designadamente em matéria de planeamento, gestão e fiscalização.

4 — O local de trabalho situa-se em Lisboa.

5 — O vencimento é o correspondente ao estabelecido nos termos do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e seus anexos e as condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

6 — O presente concurso rege-se pela regulamentação estabelecida no Dec.-Lei 498/88, de 30-12, conjugado com a al. d) do art. 3.º e com o art. 5.º, ambos do Dec.-Lei 265/88, de 28-7.

7 — Poderão ser opositores ao concurso os indivíduos que, cumulativamente:

- a) Satisfazam os requisitos gerais para o provimento em funções públicas, nos termos do art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;
- b) Sejam funcionários ou agentes, independentemente do organismo a que pertençam, exigindo-se a estes últimos que desempenhem funções em regime de tempo completo, estejam sujeitos à disciplina, hierarquia e horário do respectivo serviço e possuam mais de três anos de serviço ininterrupto;
- c) Possuam licenciatura em Engenharia Civil.

8 — No concurso serão utilizados os seguintes métodos de selecção:

Avaliação curricular;
Entrevista profissional de selecção.

9 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento de admissão ao concurso, elaborado de acordo com o Dec.-Lei 112/90, de 4-4, dirigido ao director-geral de Transportes Ter-

restres, Avenida das Forças Armadas, 40, 1699 Lisboa Codex, e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, dentro do prazo de candidatura, dele devendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, filiação, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais;
- d) Experiência profissional anterior, com menção expressa da natureza das funções desempenhadas, serviço a que pertence e vínculo e antiguidade na actual categoria e na função pública;
- e) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito.

10 — Os requerimentos de admissão deverão ser instruídos com os seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae* detalhado;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- c) Declaração dos serviços a que se encontra vinculado da qual conste, de maneira inequívoca, a existência e natureza do vínculo à função pública, a antiguidade e a actual categoria.

Os candidatos que sejam funcionários da Direcção-Geral de Transportes Terrestres são dispensados da apresentação dos documentos já existentes no seu processo individual, nomeadamente dos mencionados nas al. b) e c) acima indicados.

11 — Salvo o disposto na última parte do número anterior, a não apresentação da documentação exigida implica exclusão.

12 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos nos requerimentos serão punidas nos termos da lei penal.

14 — Regime de estágio:

- a) O estágio tem carácter probatório e integrará a frequência de cursos de formação directamente relacionados com as funções a exercer;
- b) Serão admitidos ao estágio cinco candidatos;
- c) A frequência do estágio será feita em regime de comissão de serviço extraordinária ou contrato administrativo de provimento, conforme, respectivamente, o interessado possua ou não nomeação definitiva;
- d) O estágio terá a duração de um ano;
- e) Os estagiários aprovados com classificação não inferior a *Bom* (14 valores) serão providos a título definitivo nos lugares vagos de técnico superior de 2.ª classe.

15 — Avaliação e classificação dos estagiários:

- a) A avaliação e classificação final competem a um júri de estágio, que será o júri do presente concurso de admissão ao estágio;
- b) A avaliação e classificação final terão em atenção os relatórios de estágio a apresentar pelos estagiários, a classificação de serviço obtida durante o período de estágio e, sempre que possível, os resultados da formação profissional;
- c) A classificação final traduzir-se-á na escala de 0 a 20 valores.

16 — O júri do presente concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Engenheiro José Alberto Ferreira Franco, director de serviços.

Vogais efectivos:

Engenheiro António Carlos da Costa Oliveira, chefe de divisão, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Arquiteta Maria de Lourdes Rivotti Sousa Leal Biscaia Petronilha, técnica superior de 1.ª classe da carreira técnica superior.

Vogais suplentes:

Engenheiro Joaquim Ferreira Carvalho, técnico superior de 2.ª classe da carreira de engenheiro.

Dr. José Vítor Rebelo do nascimento, técnico superior de 2.ª classe da carreira de jurista.

1-7-91. — O Director dos Serviços de Administração, *Luís Santiago*.

Escola Náutica Infante D. Henrique

Desp. 3/91. — Ao abrigo do art. 5.º do Regulamento da Escola Náutica Infante D. Henrique, anexo ao Dec. Regul. 71/85, de 31-10, atento o disposto no art. 5.º do Regulamento do Conselho Científico, aprovado por despacho publicado no *DR*, 2.ª, 186, de 14-8, designo como membros da comissão coordenadora do conselho científico da Escola Náutica Infante D. Henrique:

Presidente — Prof.ª Maria do Rosário Empis, presidente do conselho científico.

Vogais:

Prof. José António Laranjeira Anselmo, presidente do conselho do Departamento de Pilotagem.

Prof. Joaquim Infante Barbosa, presidente do conselho do Departamento de Máquinas Marítimas.

Prof. Álvaro Marcelino Martins, presidente do conselho do Departamento de Radiotecnica.

10-7-91. — O Director, *Rui Manuel Correia Raposo*.

Aviso. — Torna-se público que, por despacho do director da ENIDH de 4-7-91, é anulada a oferta de emprego publicitada no *DR*, 2.ª, 95, de 24-4-91, a p. 4574.

4-7-91. — O Director, *Rui Manuel Correia Raposo*.

SECRETARIA DE ESTADO DAS OBRAS PÚBLICAS

Direcção-Geral de Portos

Junta Autónoma do Porto de Aveiro

Aviso. — Nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, avisam-se os interessados de que a lista provisória dos candidatos ao concurso externo de ingresso para admissão de um técnico superior (área de engenharia do ambiente), nível 17, do quadro de pessoal da Junta Autónoma do Porto de Aveiro, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 119, de 24-5-91, poderá ser consultada, pelo prazo de 10 dias, a contar da publicação deste aviso, durante as horas normais de expediente, na sede da mesma Junta, sita no edifício 9, Forte da Barra, Gafanha da Nazaré, 3830 Ílhavo.

No caso de não haver qualquer reclamação, a lista converter-se-á em definitiva decorrido aquele prazo, sendo os candidatos oportunamente avisados, por carta, da data e local da entrevista.

9-7-91. — O Presidente do Júri, *Ulisses Rodrigues Pereira*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Direcção-Geral dos Hospitais

Hospitais Cíveis de Lisboa

Aviso. — Devidamente homologada por despacho do conselho de directores de 29-6-91 e de acordo com o art. 29.º do Regulamento de Concursos para a Carreira de Enfermagem de 11-9-87, publica-se a lista de classificação final do concurso n.º 16/90, para enfermeiro do grau 3 especialista, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 253, de 2-11-90:

Candidatos aprovados:

Especialidade em enfermagem de reabilitação:	Classificação final	Valores
1.º Madalena da Silva Amorim	17,5	
2.º Custódia Luísa Gonçalves	17,4	
3.º Helena Maria Diniz Cardoso	16	
4.º Maria Celeste Camarate Dias de Almeida	15,8	
5.º Fernando Abrantes de Barros	15,7	
6.º Irene Conceição Palmeiro Caeiro	15,2	
7.º Maria Virgínia da Conceição Vicente	14,7	
8.º Maria Helena Sousa Gago da Câmara	14,5	
9.º Maria José Falé Batista	13,7	
10.º Maria do Rosário Bacelar Delfim Lousada ...	13,5	
11.º Cesário de Jesus Freitas Loureiro	12,5	
12.º Aníbal António Mendes	12,1	
13.º Maria Antónia Mestra Martins Pissarra	12	
14.º João Luís Brito Lobato	11,7	

Especialidade em enfermagem de saúde infantil e pediátrica:

	Classificação final	Valores
1.º Maria Luísa de Oliveira Bandola Caldeira Belém	19	
2.º Ana Maria Pica Rodrigues Brito Silva	18	
3.º Maria Paula Proença Forte Cubeira Pinto	15,8	
4.º Maria Helena Belchior Martins Gonçalves Rosa	15,2	
5.º Maria Teresa Fernandes Matos Coelho da Cunha	14,5	
6.º Palmira Amália Almeida Serranho Pimpista da Silva	13,7	
7.º Maria da Assunção Gonçalves Pena Reis	11	
8.º Maria Guilhermina Herculano Batista	10,7	

Especialidade em enfermagem médico-cirúrgica:

1.º José Carlos Mendes Guerrinha	15,8
2.º Rosa da Silva Carvalho	10

Especialidade em enfermagem de saúde mental e psiquiátrica:

1.º Octávio José Fernandes Carreto	17
2.º Maria Palmira Teixeira	11
3.º José Matias Lourenço Fialho	10

Candidato reprovado:

Alfredo Gomes da Costa.

Candidatos excluídos por não terem comparecido à prova escrita:

Laurinda de Matos Heitor.
Madalena Maria Reis Vila-Lobos Sousa e Santos.
Maria Amélia Pitacas Ferreira Caetano.
Maria do Rosário Alves Farinha Cristóvão.
Maria Teresa Ramalhal Teixeira Fernandes.
Rogério Celestino Lopes Gonçalves.

Da homologação podem os candidatos reclamar ou recorrer no prazo de 10 dias, contados a partir da publicação do presente aviso, nos termos do n.º 30 do já mencionado Regulamento de Concursos da Carreira de Enfermagem.

11-7-91. — O Administrador do Serviço Comum de Pessoal, *Domingos Nabais*.

Rectificação. — Por ter sido publicado com inexactidão no *DR*, 2.ª, 139, de 20-6-91, o aviso relativo à lista de classificação final do concurso para terceiros-oficiais administrativos, rectifica-se que onde se lê «15.º Antónia Dias Magalhães Dias» deve ler-se «15.º Antónia Magalhães Dias».

8-7-91. — O Administrador do Serviço Comum de Pessoal, *Domingos Nabais*.

Hospital Geral de Santo António

Aviso. — Concurso interno condicionado para técnico principal de análises clínicas e de saúde pública (*DR*, 2.ª, 64, de 1-4-91). — Para conhecimento se publica que a lista de classificação final referente ao concurso supramencionado se encontra afixada no placard junto à porta principal deste Hospital.

5-7-91. — O Administrador-Delegado, *Moreno Rodrigues*.

Hospital de Santa Maria

Aviso. — Para os devidos efeitos, de acordo com o Dec.-Lei 235/90, de 17-7, e para dar cumprimento ao art. 21.º, al. b), informa-se que a lista classificativa final dos candidatos admitidos ao concurso para técnicos de fisioterapia de 2.ª classe, conforme aviso publicado no *DR*, 2.ª, 101, de 3-5-91, se encontra afixada no expositor do Serviço de Pessoal do Hospital de Santa Maria.

9-7-91. — O Presidente do Júri: *Maria Isabel da Silva Picoto*. — O 1.º Vogal, *Isilda Miranda Lamego*. — O 2.º Vogal, *Encarnação Martins Rodrigues*.

Hospital Distrital de Abrantes

Aviso. — Para conhecimento dos interessados, torna-se público que, a partir da data da publicação deste aviso no *DR*, a lista dos candidatos admitidos ao concurso geral de ingresso para fiel auxi-

liar de armazém, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 139, de 20-6, se encontra afixada no placard junto do Serviço de Pessoal deste Hospital.

11-7-91. — O Administrador-Delegado, (*Assinatura ilegível.*)

Hospital Distrital de Almada

Aviso. — Nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que se encontra afixada no placard da Secretaria deste Hospital a lista de classificação final dos candidatos ao concurso interno de ingresso para provimento na categoria e lugares seguintes da carreira do pessoal dos serviços administrativos do quadro de pessoal deste Hospital, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 45, de 23-2-91:

Terceiro-oficial — dois lugares.

10-7-91. — A Presidente do Júri, *Maria Luísa Seia e Santana Fernandes.*

Hospital Distrital de Cascais

Aviso. — Para os devidos efeitos se publica a classificação do candidato ao exame final do internato complementar de cirurgia geral, realizado neste Hospital e referente à época de Junho/Julho de 1991:

Dr. João Manuel Correia Magro — 18 valores.

10-7-91. — O Director, *António Fernandes Menezes da Silva.*

Hospital Distrital de Castelo Branco

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por despacho do conselho de administração de 5-7-91, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias, a contar da data da publicação do presente aviso, concurso interno geral de ingresso para provimento de três vagas de chefe de repartição do quadro de pessoal do Hospital Distrital de Castelo Branco, aprovado pela Port. 654/80, de 16-9, nas condições seguintes e repartidas da seguinte forma:

- A (Secção de Arquivo, Expediente e Pessoal) — uma vaga.
- B (Secção de Contabilidade Geral e Analítica) — uma vaga.
- C (Secção de Armazém, Aquisições e Aprovisionamento) — uma vaga.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido apenas para os lugares referidos, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Ao presente concurso aplicam-se os Decs.-Leis 265/88, de 28-7, 498/88, de 30-12, e 225/91, de 18-6.

4 — Conteúdo funcional — ao chefe de repartição administrativa compete chefiar, coordenar e orientar as actividades desenvolvidas na unidade orgânica, a qual tem como atribuições a administração dos recursos humanos e gestão dos meios humanos e patrimoniais, bem como assegurar o respectivo apoio técnico-administrativo aos órgãos e serviços.

5 — O vencimento é o fixado para a categoria de chefe de repartição, nos termos do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e legislação complementar vigente para os funcionários da administração central.

6 — O local de trabalho é no Hospital Distrital de Castelo Branco, situado na Avenida de Pedro Álvares Cabral, 6000 Castelo Branco.

7 — Condições de candidatura:

- a) Ser funcionário ou agente, nos termos do n.º 4 do art. 6.º do Dec.-Lei 498/88;
- b) Reunir os requisitos constantes do art. 22.º do Dec.-Lei 498/88.

7.1 — Condições especiais — reunir os requisitos fixados no Dec.-Lei 225/91, de 18-6.

8 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração e entregue no Serviço de Pessoal, contra recibo, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, até ao termo do prazo de candidatura, para o Hospital Distrital de Castelo Branco, Avenida de Pedro Álvares Cabral, 6000 Castelo Branco (Secção de Pessoal), dele devendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, data de nascimento, filiação, estado civil, naturalidade, nacionalidade, número e data do bilhete de identidade, residência e código postal);
- b) Habilitações literárias;

c) Habilitações profissionais;

d) Menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na categoria actual, na carreira e na função pública;

e) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito;

f) A área e concurso a que se candidata (A, B ou C).

8.1 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Três exemplares do *curriculum vitae*, assinado pelo candidato;
- b) Fotocópia do bilhete de identidade;
- c) Certidão das notações de serviço dos últimos três anos ou fotocópia autenticada;
- d) Certidão comprovativa do vínculo, categoria, antiguidade e tempo na categoria e na função pública;
- e) Declaração de habilitações profissionais ou fotocópias autenticadas passadas pelas entidades promotoras das acções ou cursos de formação.

8.2 — Os funcionários que já integram o quadro de pessoal do Hospital Distrital de Castelo Branco são dispensados da apresentação dos documentos gerais de admissão a concurso, a que faz referência o art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, desde que constem do respectivo processo individual.

9 — O método de selecção a utilizar será o de avaliação curricular, complementada por entrevista profissional de selecção em caso de manifesta necessidade.

10 — Assiste ao júri a faculdade de solicitar a quaisquer candidatos a apresentação do documento ou informações complementares sobre os documentos integrantes do currículo ou declaração emitida pelos serviços a que pertencem.

11 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Dr.ª Ana Maria Sequeira Mendes Pires Manso, directora do Hospital Distrital de Castelo Branco.

Vogais efectivos:

Carlos Minhós da Paixão, director de serviços administrativos da Administração Regional de Saúde de Castelo Branco.

Maria Teresa Amaral Pereira Patrício Braz, chefe de repartição da Administração Regional de Saúde de Castelo Branco.

Vogais suplentes:

Dr. Carlos Alberto Canaveira, administrador de 3.ª classe do Hospital Distrital de Castelo Branco.

Maria de Fátima Alves Barroso Rodrigues Vicente, chefe de repartição da Administração Regional de Saúde de Castelo Branco.

13 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

5-7-91. — A Directora, *Ana Maria Sequeira Mendes Pires Manso.*

Hospital Distrital de Évora

Aviso. — Devidamente homologada por despacho superior de 2-7-91, publica-se a constituição do júri para o exame de saída do internato complementar de cirurgia geral do médico deste Hospital Dr. Manuel Fialho Bento:

Presidente — Dr. Heitor Manuel Pancada Fonseca, director do serviço de cirurgia geral do Hospital Distrital de Évora.

Vogais:

Dr. António Matos da Silva Pratas, chefe de serviço de cirurgia geral do Hospital Distrital de Évora.

Dr. Luís Manuel Mendonça Ferreira, assistente de cirurgia geral do Hospital Distrital de Setúbal.

Aviso. — Devidamente homologada por despacho superior de 2-7-91, publica-se a constituição do júri para o exame de saída do internato complementar de pediatria médica do interno deste Hospital Dr. Manuel Vicente Lopes Primo:

Presidente — Dr. José Manuel Robles Teixeira de Oliveira, director do serviço de pediatria médica do Hospital Distrital de Évora.

Vogais:

Dr. Hélder Manuel Martins Gonçalves, assistente de pediatria médica do Hospital Distrital de Évora.

Dr. José Manuel Rodrigues Tribuna, assistente de pediatria médica do Hospital de D. Estefânia.

10-7-91. — Pelo Conselho de Administração, *Manuel Inácio dos Anjos Anjinho*.

Hospital Distrital de Fafe

Aviso. — Nos termos do art. 58.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, e do Dec.-Lei 210/91, de 12-6, do n.º 3 e para efeitos do n.º 4 do art. 34.º do Dec.-Lei 533/89, de 16-10, torna-se público que se encontra afixada, a partir da data da publicação deste aviso no *DR*, no placard do Serviço de Pessoal a lista nominativa de alteração para integração no novo sistema remuneratório, transição para as categorias das carreiras instituídas pelo Dec.-Lei 73/90, de 6-3 (carreira médica hospitalar).

Da integração cabe reclamação para o dirigente máximo do serviço, no prazo de 15 dias a contar da data da presente publicação.

18-6-91. — O Presidente do Conselho de Administração, *Humberto Freitas Gonçalves*.

Aviso. — Nos termos do n.º 2 do art. 29.º do Regulamento dos Concursos da Carreira de Enfermagem do Ministério da Saúde, aprovado pelo Desp. 11/87, do Ministério da Saúde, conjugado com o art. 2.º do Dec.-Lei 328/87, de 16-9, com a nova redacção dada pelo artigo único do Dec.-Lei 204/88, de 16-6, torna-se público que se encontra afixada no placard do Serviço de Pessoal do Hospital Distrital de Fafe a lista de classificação do concurso interno de acesso ao grau 2 da categoria de enfermeiro graduado, escalões 1, 2, 3, 4, 5 e 6, do quadro de pessoal do Hospital Distrital de Fafe, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 83, de 10-4-91, cabendo recurso ou reclamação no prazo de 10 dias da lista de classificação.

Aviso. — Nos termos do art. 27.º e al. b) do n.º 2 do art. 27.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7, torna-se público que se encontra afixada no placard do Serviço de Pessoal do Hospital Distrital de Fafe a lista de classificação final do concurso de acesso para a categoria de técnico de análises clínicas e de saúde pública de 1.ª classe da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica do quadro de pessoal do Hospital Distrital de Fafe, aprovado pela Port. 749/87, de 1-9, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 94, de 23-4-91 (acta homologada em 9-7-91).

4-7-91. — O Presidente do Conselho de Administração, *Humberto Freitas Gonçalves*.

Hospital Distrital do Fundão

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão o aviso publicado no *DR*, 2.ª, 156, de 10-7-91, é o mesmo anulado.

11-7-91. — O Presidente do Júri, *Francisco Pires Manso*.

Hospital Distrital de Macedo de Cavaleiros

Aviso. — Devidamente homologada pelo conselho de administração do Hospital Distrital de Macedo de Cavaleiros em 8-7-91, informa-se que a lista de classificação do único candidato ao concurso interno de acesso para preenchimento de um lugar de enfermeiro especialista grau 3, área de enfermagem médico-cirúrgica, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 77, de 3-4-91, se encontra afixada no Serviço de Pessoal deste Hospital a partir da data da publicação deste aviso no *DR*.

Aviso. — Devidamente homologada pelo conselho de administração do Hospital Distrital de Macedo de Cavaleiros em 8-7-91, informa-se que a lista de classificação dos candidatos ao concurso interno geral de acesso para quatro lugares de segundo-oficial da carreira administrativa, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 82, de 9-4-91, se encontra afixada no Serviço de Pessoal deste Hospital a partir da data da publicação deste aviso no *DR*.

Nos termos do art. 34.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, cabe reclamação, a interpor no prazo de 10 dias a contar da data da publicação deste aviso no *DR*.

9-7-91. — O Administrador-Delegado, *Alfredo Augusto Castanheira Pinto*.

Hospital Distrital de Vila Nova de Famalicão

Aviso. — Concurso para enfermeiro graduado. — Encontra-se afixada no expositor do Serviço de Pessoal a lista definitiva dos candidatos admitidos ao concurso aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª,

82, de 9-4-91, homologada por despacho do conselho de administração de 7-4-91.

A prova escrita, a sortear no dia e hora da sua realização, na presença dos candidatos, incide sobre um dos seguintes temas:

- 1) Teoria e prática de enfermagem — processo de enfermagem;
- 2) Contribuição dos enfermeiros graduados na integração do pessoal;
- 3) Papel do enfermeiro graduado no combate à infecção hospitalar;
- 4) Amigdalectomia — assistência de enfermagem;
- 5) Meningite — assistência de enfermagem;
- 6) Parto eutócico — assistência de enfermagem;
- 7) Fractura da bacia e membro superior direito — assistência de enfermagem;
- 8) Acidente vascular cerebral — assistência de enfermagem;
- 9) Doença pulmonar crónica obstrutiva — assistência de enfermagem;
- 10) Neoplasia do cólon — assistência de enfermagem;
- 11) Luimioterapia citotóxica — assistência de enfermagem;
- 12) Enfarte do miocárdio — assistência de enfermagem.

A data, hora e local das provas serão previamente comunicados pelo júri aos candidatos.

7-7-91. — O Presidente do Júri, *Augusto Andrade Pimenta*.

Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia

Aviso. — Para conhecimento dos interessados e devidos efeitos se comunica que, por despacho do conselho de administração de 5-7-91, foi homologada a lista de candidatos admitidos ao concurso interno geral de ingresso para técnico de serviço social de 2.ª classe, aberto neste Centro Hospitalar por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 193, de 22-8-90, alterado por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 132, de 11-6-91, a qual se encontra afixada no Serviço de Pessoal deste Centro, onde poderá ser consultada.

A contar da data da publicação do presente aviso, é concedido aos candidatos o prazo de 10 dias para eventuais recursos, a interpor nos termos do art. 34.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, que deverão ser entregues no Serviço de Pessoal deste Centro, sito à Rua de Conceição Fernandes, 4400 Vila Nova de Gaia, ou enviados pelo correio, em carta registada e com aviso de recepção.

8-7-91. — O Administrador-Delegado, *António F. Magalhães*.

Aviso. — Por se ter verificado omissão no aviso de abertura do concurso interno geral de ingresso para pessoal dos serviços gerais, publicado no *DR*, 2.ª, 147, de 29-6-91, se inclui:

2.1 — O concurso é válido para o preenchimento das vagas para que é aberto e das que se vierem a verificar no prazo de dois anos, contados da data da publicação da lista de classificação final.

3-7-91. — O Administrador-Delegado, *António F. Magalhães*.

Direcção-Geral dos Cuidados de Saúde Primários

Hospital de Júlio de Matos

Aviso. — 1 — Nos termos dos arts. 15.º, 30.º e 59.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, e do regulamento aprovado pela Port. 116/91, de 11-2, faz-se público que, autorizado por despacho de 3-7-91 do Ministro da Saúde, se encontra aberto, pelo prazo de um ano, a contar da data da publicação da lista de classificação final no *DR*, concurso de provimento para um lugar vago de assistente de endocrinologia da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal aprovado pela Port. 829/85, de 2-11.

2 — O concurso é institucional, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais, estejam ou não vinculados à função pública, e exclusivamente válido para o preenchimento do lugar citado no número anterior.

3 — Requisitos de admissão:

3.1 — Requisitos gerais — são requisitos gerais os constantes do n.º 23.º da Port. 116/91, de 11-2.

3.2 — Requisito especial — ser possuidor do grau de especialista na área de endocrinologia ou sua equiparação, obtida por despacho do Ministro da Saúde.

4 — Apresentação de candidaturas:

4.1 — Prazo — o prazo de apresentação de candidaturas é de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*.

4.2 — Forma — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido à presidente do conselho de administração do Hospital de Júlio de Matos e entregue no secretariado da administração, durante as horas normais de expediente e até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para a Avenida do Brasil, 53, 1799 Lisboa Codex, considerando-se, neste último caso, apresentado dentro do prazo fixado no aviso de abertura.

4.3 — Dos requerimentos deve constar a identificação completa, designadamente nome, filiação, naturalidade, residência, telefone, número e data do bilhete de identidade e arquivo de identificação que o emitiu, categoria profissional e estabelecimento ou serviço de saúde a que o requerente eventualmente esteja vinculado, referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do DR onde vem anunciado, identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização, e, finalmente, o endereço para onde deve ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

5 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.

6 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados de:

- a) Documento comprovativo da posse do grau de especialista ou da sua equiparação a esse grau;
- b) Documento comprovativo de que o candidato se encontra no pleno uso dos seus direitos estatutários perante a Ordem dos Médicos;
- c) Quatro exemplares do *curriculum vitae*;
- d) Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar;
- e) Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas, passado pela autoridade sanitária da respectiva área de residência;
- f) Certificado de registo criminal;
- g) Documento comprovativo da natureza e tempo de vínculo a qualquer serviço dependente do Ministério da Saúde, no caso de existir.

6.1 — Os documentos referidos nas als. a), d), e), f) e g) podem ser substituídos por certidão comprovativa da sua existência, emitida pelo estabelecimento ou serviço de saúde a que os candidatos estejam vinculados.

6.2 — Os documentos mencionados nas als. d), e) e f) do n.º 6 poderão ser substituídos por declaração nos requerimentos, em alíneas separadas, da situação precisa em que se encontram em relação a cada um desses requisitos.

7 — A falta dos documentos previstos nas als. a) e b) do n.º 6 ou de certidão comprovativa, nos casos em que ela é permitida, implicará a exclusão da lista de candidatos.

8 — O método de selecção é o de discussão pública do *curriculum vitae*, conforme o disposto na secção v da Port. 116/91, de 11-2.

9 — Constituição do júri:

Presidente — Dr.ª Delfina Pinto Bandeira, presidente do conselho de administração do Hospital de Júlio de Matos.

Vogais efectivos:

Dr. António Machado Saraiva, assistente graduado (endocrinologia) do Hospital de Egas Moniz, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Dr. Fernando Alberto Correia Malheiro da Silva, assistente (endocrinologia) dos Hospitais Cívicos de Lisboa.

Vogais suplentes:

Dr. Carlos Augusto Carvalho Mendes, assistente (endocrinologia) do Hospital de Egas Moniz.

Dr.ª Maria Isabel Cortes do Carmo, assistente de medicina interna do Hospital de Santa Maria.

9-7-91. — A Presidente do Conselho de Administração, *Delfina Pinto Bandeira*.

Hospital de Rovisco Pais

Aviso. — Devidamente homologada por deliberação do conselho de gerência do Hospital de Rovisco Pais de 4-7-91, em conformidade e para efeitos previstos nos arts. 29.º e 30.º do Regulamento dos Concursos da Carreira de Enfermagem, faz-se público que se encontra afixada na secretaria do Hospital de Rovisco Pais a lista de classificação final do único candidato admitido ao concurso interno de acesso a enfermeiro especialista do grau 3 (especialidade de saúde pública), aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 37, de 14-2-91.

10-7-91. — O Administrador, *J. A. Bernardes Tralhão*.

Hospital de Sobral Cid

Aviso. — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informam-se os interessados de que se encontram afixadas na vitrina do Serviço de Pessoal do Hospital de Sobral Cid as listas de classificação final dos concursos internos gerais de ingresso para as categorias de auxiliar de acção médica, auxiliar de alimentação, fiel auxiliar de despensa e auxiliar de apoio e vigilância, abertos por aviso publicado no DR, 2.ª, 60, de 13-3-91, onde podem ser consultadas.

10-7-91. — A Directora, *Maria Manuela de Mendonça*.

Instituto de Oftalmologia do Dr. Gama Pinto

Aviso. — Faz-se público que a lista de classificação final da candidata ao concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de primeiro-oficial, cujo aviso foi publicado no DR, 2.ª, 90, de 18-4-91, se encontra afixada no átrio da biblioteca do Instituto, para efeitos no disposto nos arts. 33.º e 34.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

5-7-91. — O Administrador, *J. Pereira Né*.

Inspecção-Geral dos Serviços de Saúde

Aviso. — Maria Teresa Quintano Serra, segundo-oficial da Administração Regional de Saúde de Lisboa, com última residência conhecida na Praça de Manuel Cerveira Pereira, 2, 5.º, esquerdo, 1900 Lisboa, é notificada de que contra si corre na Inspecção-Geral dos Serviços de Saúde o processo disciplinar 469/91-D, por falta de assiduidade, no âmbito do qual lhe foi deduzida acusação por infracção enquadrável na pena de demissão, e é citada (art. 59.º, n.º 2, do Estatuto Disciplinar) para, no prazo de 45 dias contados da data da publicação deste aviso, apresentar a sua defesa na referida Inspecção-Geral, podendo consultar o processo nos serviços sítos na Avenida de 24 de Julho, 2-L, em Lisboa, às horas de expediente.

12-7-91. — O Inspector-Geral, *António Alfredo de Matos Soares Póvoa*.

Departamento de Recursos Humanos

Escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian de Lisboa

Aviso. — Nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, avisa-se que a lista de classificação final dos candidatos ao concurso interno geral de ingresso para auxiliar de apoio e vigilância, cujo aviso de abertura foi publicado no DR, 2.ª, 94, de 23-4-91.

A lista foi homologada por despacho da comissão de gestão em 12-7-91 e encontra-se afixada no átrio de acesso ao público na secretaria desta Escola, nas horas normais de expediente.

Esta lista tornar-se-á definitiva findo o prazo previsto na lei.

12-7-91. — Pela Comissão de Gestão, (*Assinatura ilegível*).

Escola Técnica dos Serviços de Saúde de Coimbra

Aviso. — Nos termos do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de classificação final, homologada por despacho de 10-7-91 do presidente da comissão instaladora da Escola Técnica dos Serviços de Saúde de Coimbra, da única candidata admitida ao concurso interno geral de ingresso para preenchimento de uma vaga de operador de reprografia, conforme aviso publicado no DR, 2.ª, 89, de 17-4-91, se encontra afixada, para consulta, no placard da secretaria desta Escola.

Da homologação cabe recurso, a interpor, nos termos do n.º 3 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, no prazo de 10 dias, respeitada a dilação de três dias, contados nos termos do citado diploma.

Aviso. — Nos termos do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de classificação final, homologada por despacho de 10-7-91 do presidente da comissão instaladora da Escola Técnica dos Serviços de Saúde de Coimbra, dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de ingresso para preenchimento de uma vaga de telefonista, conforme aviso publicado no DR, 2.ª, 89, de 17-4-91, a p. 4323, se encontra afixada, para consulta, no placard da secretaria desta Escola.

Da homologação cabe recurso, a interpor, nos termos do n.º 3 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, no prazo de 10 dias, respeitada a dilação de três dias, contados nos termos do citado diploma.

12-7-91. — A Presidente do Júri, *Maria de Lurdes Lopes Pina*.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE

Direcção-Geral das Instalações e Equipamentos de Saúde

Aviso. — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que, a partir da publicação deste aviso, a lista de classificação final do único candidato admitido ao concurso geral de acesso para preenchimento da vaga existente para a categoria de técnico-adjunto principal da carreira de fiscal técnico de obras públicas do quadro de pessoal da Direcção-Geral das Construções Hospitalares, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 104, de 7-5-91, poderá ser consultada, dentro do horário normal de expediente, em Évora, Rua do Dr. Joaquim Henrique da Fonseca, 20.

Da referida lista poderá o candidato admitido interpor recurso.

8-7-91. — O Presidente do Júri, *Jerónimo José Nunes Vieira Lopes*.

Departamento de Estudos e Planeamento da Saúde

Aviso. — A lista dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de ingresso para admissão de um estagiário com vista ao posterior provimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe do quadro de pessoal do Departamento de Estudos e Planeamento da Saúde, a que se refere o aviso publicado no *DR*, 2.ª, 136, de 17-6-91, encontra-se afixada na sede do mesmo serviço, Secção de Pessoal, Avenida de Álvares Cabral, 25, em Lisboa, onde pode ser consultada.

15-7-91. — O Chefe de Repartição, *Manuel Vaz Gaspar*.

MINISTÉRIO DO EMPREGO E DA SEGURANÇA SOCIAL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA SOCIAL

Centro Regional de Segurança Social de Aveiro

Por deliberação de 26-3-91 do conselho directivo, no uso de competência subdelegada:

Maria da Conceição de Oliveira Gomes, servente — nomeada auxiliar de serviços gerais, em comissão de serviço, ficando exonerada da categoria anterior na data em que a nomeação se tornar definitiva. (Visto, TC, 1-7-91.)

10-7-91. — O Presidente do Conselho Directivo, *António de Oliveira Antunes*.

Centro Regional de Segurança Social do Porto

Por deliberação do conselho directivo deste Centro Regional de 2-5-91, no uso de competência subdelegada:

Irene de Jesus Fonseca dos Santos, ajudante de creche e jardim-de-infância deste Centro Regional — contratada, por três meses, em regime de contrato a termo certo, com início em 14-5-91, por urgente conveniência de serviço, com o vencimento mensal de 48 300\$. (Visto, TC, 6-6-91.)

2-7-91. — Pelo Conselho Directivo, *João A. Almeida Garrett*.

MINISTÉRIO DO COMÉRCIO E TURISMO

Secretaria-Geral

Rectificação. — Por ter sido publicado com inexactidão no *DR*, 2.ª, 154, de 8-7-91, novamente se publica o n.º 6 do aviso de abertura do concurso para terceiros-oficiais, aberto na Secretaria-Geral do Ministério do Comércio e Turismo, por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 100, de 2-5-91:

6 — Condições de candidatura — o recrutamento para a categoria de terceiro-oficial far-se-á de entre funcionários ou agentes, nos termos do n.º 4 do art. 6.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, possuidores do curso geral do ensino secundário ou equivalente, com conhecimentos práticos de dactilografia, e escriturários-dactilógrafos e auxiliares técnicos administrativos aprovados em concurso de habilitação aberto no Ministério do Comércio e Turismo ou noutro departamento governamental, se forem iguais os programas das provas dos respectivos concursos de habilitação, nos termos do n.º 1 do art. 3.º do Dec. Regul. 32/87, de 18-5.

Deste modo, o prazo para a apresentação das candidaturas ao concurso é prorrogado por 15 dias contados a partir da data da publi-

cação da presente rectificação, sem prejuízo da validade das candidaturas já apresentadas que satisfaçam os requisitos exigidos.

10-7-91. — O Secretário-Geral, em substituição, *Jorge Carlos Botelho Moniz*.

SECRETARIA DE ESTADO DO COMÉRCIO INTERNO

Direcção-Geral de Concorrência e Preços

Aviso. — Faz-se público que a lista de classificação final do concurso para técnico superior de 1.ª classe, cujo aviso de abertura foi publicado no *DR*, 2.ª, 99, de 30-4-91, se encontra patente, para consulta, na Secção de Pessoal da Direcção-Geral de Concorrência e Preços, sita na Avenida do Visconde de Valmor, 72, 1.º, Lisboa.

Da homologação da acta que contém a lista de classificação final cabe recurso, a interpor no prazo de 10 dias, para o membro do Governo competente.

9-7-91. — O Director de Serviços, *Mário Frias*.

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

Direcção-Geral do Turismo

Declaração. — Por ter sido publicado com inexactidão no *DR*, 2.ª, 151, de 4-7-91, a p. 7021, o aviso relativo à abertura do concurso para a categoria de motorista de ligeiros, da carreira de motorista de ligeiros, a seguir se publica o mesmo aviso apenas na parte sujeita a rectificação, pelo que onde se lê «Jorge Pereira da Silva» deve ler-se «José Pereira da Silva».

10-7-91. — A Directora dos Serviços Administrativos, *Maria de Fátima Ribeiro Mendes*.

Aviso. — 1 — Nos termos do disposto no Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e de acordo com o despacho do director-geral do Turismo de 14-6-91, faz-se público que se encontra aberto concurso interno geral de ingresso, pelo prazo de 15 dias contados a partir da data da publicação do presente aviso no *DR*, para preenchimento de uma vaga de motorista de ligeiros, da carreira de motorista de ligeiros, do quadro da Direcção-Geral do Turismo, anexo ao Dec.-Lei 155/88, de 29-4.

2 — Legislação aplicável — ao presente concurso aplicam-se as disposições dos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, 248/85, de 15-7, 155/88, de 29-4, e 427/89, de 7-12.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido apenas para a vaga posta a concurso, caducando com o seu preenchimento.

4 — Conteúdo funcional — compete genericamente ao motorista, atentas as condições de segurança, conduzir viaturas ligeiras para transporte de passageiros e ou mercadorias, cuidar das viaturas que lhe forem distribuídas e, bem assim, executar tarefas indispensáveis ao normal funcionamento dos serviços.

5 — Condições de admissão — são admitidos ao concurso os candidatos que:

- 1) Sejam funcionários ou agentes, reunindo os requisitos citados nos arts. 6.º, n.º 4, do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e 22.º do mesmo diploma;
- 2) Tenham, de acordo com o que determina o n.º 4 do art. 23.º do Dec.-Lei 155/88, já citado, como habilitações literárias mínimas a escolaridade obrigatória e carta de condução, devendo ainda possuir experiência profissional comprovada e o perfil adequado para o exercício da função.

6 — Local de trabalho e vencimento — o local de trabalho situa-se na sede da Direcção-Geral do Turismo, Avenida de António Augusto de Aguiar, 86, 1000 Lisboa, e o respectivo vencimento é o que corresponde à categoria do lugar a prover no novo estatuto remuneratório (Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10), sendo as condições de trabalho e regalias sociais as vigentes para a administração pública central.

7 — Métodos de selecção — a selecção dos candidatos é feita através de avaliação curricular e entrevista profissional de selecção.

8 — As candidaturas devem ser formalizadas em requerimento dirigido ao director-geral do Turismo e entregues na Secção de Pessoal, Avenida de António Augusto de Aguiar, 86, 1000 Lisboa, podendo ainda os processos ser remetidos pelo correio, com aviso de recepção, dentro do prazo fixado no presente aviso.

9 — Elementos que devem constar do requerimento:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de

identidade e serviço de identificação que o emitiu, número e data da emissão e da validade da carta de condução, residência, código postal e telefone);

b) Habilitações literárias;

c) Categoria que o candidato possui, serviço a que pertence e tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública.

10 — Os requerimentos de admissão dos candidatos devem ser instruídos com os seguintes documentos:

a) Certificado de habilitações literárias exigidas;

b) *Curriculum vitae* detalhado;

c) Declaração passada pelo serviço a que o candidato está vinculado, da qual conste inequivocamente a existência de vínculo à função pública, a categoria que detém e o tempo de serviço efectivo nessa categoria, na carreira e na função pública e a especificação do conjunto de tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho ocupado.

11 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Victor Manuel Fortunato de Figueiredo, chefe de repartição.

Vogais efectivos:

Maria Julieta Ferreira Pinto Duarte Lopes, chefe de secção.
José Pereira da Silva, terceiro-oficial.

Vogais suplentes:

Maria Amália Rodrigues, primeiro-oficial.
Maria Isilda Louro Branco Neves de Matos, primeiro-oficial.

12 — O presidente será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

18-6-91. — A Directora dos Serviços Administrativos, *Maria de Fátima Ribeiro Mendes*.

Instituto de Promoção Turística

Região de Turismo do Algarve

Por despacho de 10-7-91 do presidente da Região de Turismo do Algarve:

Isaura Maria das Dores Leal Cardoso Guerra, primeiro-oficial do quadro do pessoal da Região de Turismo do Algarve, anexo ao Dec. Regul. 40/82, de 15-7 — nomeada, em comissão de serviço extraordinária, precedendo concurso, para frequência do estágio, pelo período de um ano, para ingresso na carreira técnica superior, tendo em vista o preenchimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe do mesmo quadro. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

10-7-91. — O Presidente, *Horácio Cavaco Guerreiro*.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E DEFESA DO CONSUMIDOR

Direcção-Geral da Qualidade do Ambiente

Por despacho de 19-6-91 do director-geral da Qualidade do Ambiente:

Maria José Bento Nunes — rescindido o contrato de trabalho a termo certo celebrado em 26-2-90. (Visto, TC, 24-4-90.)

Declaração. — Foi convertida a nomeação provisória em definitiva, nos termos do art. 6.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, na categoria de telefonista de 2.ª classe, de Florbela Monteiro Carrola dos Santos Cardoso.

5-7-91. — O Subdirector-Geral, *João Luís de Oliveira e Silva Vila Lobos*.

Rectificação. — Por ter sido publicado com inexactidão no DR, 2.ª, 145, de 27-6-91, o despacho de nomeação de técnicos especialistas principais e técnicos especialistas, rectifica-se o mesmo, pelo que onde se lê «nomeados, por urgente conveniência de serviço [...]», ficando exonerados dos respectivos lugares que vêm ocupando» deve ler-se «nomeados, por transição e por urgente conveniência de serviço [...] na sequência de aproveitamento em curso de formação

previsto na al. b) do n.º 1 do art. 5.º do Dec.-Lei 193/87, de 30-4, conjugado com o n.º 1 do artigo único do Dec.-Lei 164/90, de 23-5, ficando exonerados dos respectivos lugares que vêm ocupando».

28-6-91. — O Subdirector-Geral, *João Luís de Oliveira e Silva Vila Lobos*.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais

Direcção Regional de Saúde Pública

Por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais de 27-6-91:

Francisco José Machado Almada Nascimento, João José Marques de Sousa, José Flávio Ribeiro, José Manuel Mendes Coelho, Maria Dolores Ferreira Quintal e Tiago Alexandre de Sousa Martins, clínicos gerais — autorizada a integração na categoria de assistente de clínica geral, ao abrigo do n.º 1 do art. 47.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, com efeitos a 28-2-91. (Isento de fiscalização prévia da SRMTC.)

5-7-91. — A Directora Regional, *Isabel Lencastre*.

1.º JUÍZO CORRECCIONAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio. — A Dr.ª Maria João da Graça Romba, juíza de direito do 1.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, 3.ª Secção, faz saber que por este Juízo e Secção correm termos uns autos de processo comum registados sob o n.º 2430/91-L-LSB, em que é arguido Saliu Djau, solteiro, nascido a 1-7-39, natural da Guiné-Bissau, filho de Lali Djau e de Tombom Buciló, operário, titular do bilhete de identidade 10018392, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, em 5-1-87, com última residência conhecida na Rua F, lote 25, 1.º direito, Bons Dias, Odivelas, por emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27.

Por despacho proferido nos autos em 4-7-91, foi o arguido declarado contumaz.

Os ulteriores termos do processo ficarão suspensos até à apresentação do arguido, caducando logo que este se apresente (art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal).

Nos termos do art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, tal declaração de contumácia implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração.

De acordo com o disposto pelo n.º 3 do art. 337.º do Código de Processo Penal, foi decretada a proibição de o arguido obter o bilhete de identidade, passaporte, carta de condução e certidões ou registos junto de autoridades públicas.

5-7-91. — A Juíza de Direito, *Maria João da Graça Romba*. — A Escriutária Judicial, *Olivia Mendonça*.

Anúncio. — Dr.ª Maria João da Graça Romba, juíza de direito do 1.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, faz saber que nestes autos de processo comum n.º 1412/90-L-LSB, que o Ministério Público move contra a arguida Maria Clementina Pinto da Silva, casada, doméstica, nascida a 5-1-51, natural de Santos-o-Velho, Lisboa, filha de Cândido da Silva e de Glória de Almeida Pinto da Silva, residente na Rua de D. Dinis, 68, 3.º, D, em Odivelas, por ter cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, com a redacção do art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, por despacho de 4-7-91, proferido nos autos acima indicados, foi declarada a cessação da contumácia, nos termos dos arts. 336.º, n.º 3, e 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

8-7-91. — A Juíza de Direito, *Maria João da Graça Romba*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Clara Ferreira Forte*.

3.º JUÍZO CORRECCIONAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio. — O Dr. José Cano Pulido Garcia, juiz de direito da 2.ª Secção do 3.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum n.º 237/91, pendente nesta comarca contra a arguida Natália Moraes Amaral Franco, natural de Santa En-

grácia, Lisboa, filha de Fernando Pessoa Amaral e de Helena Mendes de Amaral, nascida em 25-12-33, com última residência conhecida na Rua das Pedralvas, 21, 9.º, F, Lisboa, por se encontrar acusada na prática do crime previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.ºs 1 e 2, als. a) e c), do Dec. 13 004, de 12-1-27, é a mesma declarada contumaz, nos termos dos arts. 355.º e 336.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará logo que a arguida se apresente em juízo (art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal), tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal (n.º 1 do art. 336.º do mesmo Código); anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal), e proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas (n.º 3 do mesmo art. 337.º).

28-6-91. — O Juiz de Direito, *José Cano Pulido Garcia*. — Pelo Escrivão de Direito, *Antónia Morais*.

Anúncio. — O Dr. José Cano Pulido Garcia, juiz de direito da 2.ª Secção do 3.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum n.º 249/91, pendente nesta comarca contra o arguido Fernando Carrapiço Libório, casado, natural de Sorcorro, Lisboa, filho de Joaquim Tiago Libório e de Amélia Carrapiço Neto, nascido em 26-4-52, técnico de frio, com última residência conhecida na Rua da Misericórdia, 66, 4.º, Lisboa, por se encontrar acusado na prática do crime previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, com a redacção dada pelo Dec.-Lei 400/82, de 23-9, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos arts. 355.º e 336.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará logo que o arguido se apresente em juízo (art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal), tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal (n.º 1 do art. 336.º do mesmo Código); anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal), e proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas (n.º 3 do mesmo art. 337.º).

28-6-91. — O Juiz de Direito, *José Cano Pulido Garcia*. — Pelo Escrivão de Direito, *Antónia Morais*.

Anúncio. — O Dr. José Cano Pulido Garcia, juiz de direito da 2.ª Secção do 3.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum n.º 2343/91/L-LSB (156/91), pendente nesta comarca contra o arguido Mamade Farox, casado, comerciante, nascido a 20-4-46, natural de Moçambique, filho de Issufo Ali Casano e de Jalacabai Rahmetula, com última residência conhecida na Urbanização do Alcaide, lote 3, 1.º, direito, Pai do Vento, Cascais, por se encontrar acusado da prática do crime previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.ºs 1 e 2, al. a), do Dec. 13 004, de 12-1-27, o último na redacção dada pelo art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, por despacho de 2-7-91, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos arts. 355.º e 336.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará logo que o arguido se apresente em juízo (art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal), tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal (n.º 1 do art. 336.º do mesmo Código); anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal), e proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas (n.º 3 do mesmo art. 337.º).

3-7-91. — O Juiz de Direito, *José Cano Pulido Garcia*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria do Carmo Rocha*.

Anúncio. — O Dr. Manuel Cabral Amaral, juiz de direito do 3.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum n.º 3830/91, pendente nesta comarca contra o arguido Ramiro Domingos Bouços Leitão, pedreiro, casado, nascido a 10-7-57, na Penha de França, Lisboa, filho de António José Esteves Alvarenga e de Rosa da Cunha Bouços, com última residência conhecida na Vila Lorena, porta 3, Camarate, Loures, actualmente ausente em parte incerta, por se encontrar acusado da prática do crime previsto e punido pelo art. 228.º, n.º 1, al. a), do Código Penal, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos arts. 355.º e 336.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará logo que o arguido se apresente em juízo (art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal), tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo

até à apresentação do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal (n.º 1 do art. 336.º do mesmo Código); anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal), e proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas (n.º 3 do mesmo art. 337.º).

3-7-91. — O Juiz de Direito, *Manuel Cabral Amaral*. — A Escrivã-Adjunta, *Manuela Braz*.

Anúncio. — O Dr. Manuel Cabral Amaral, juiz de direito do 3.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum n.º 579/91, pendente nesta comarca contra o arguido Ricardo Cirimbelli Búrigo, solteiro, empregado de mesa, nascido em 15-3-70, em Santa Catarina, Brasil, filho de Fernando de Oliveira Búrigo e de Salette Aurélio Cirimbelli Búrigo, com última residência conhecida na Rua do Século, 23, 2.º, em Lisboa, por se encontrar acusado da prática do crime previsto e punido pelo art. 176.º, n.º 1, do Código Penal, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos arts. 355.º e 336.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará logo que o arguido se apresente em juízo (art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal), tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal (n.º 1 do art. 336.º do mesmo Código); anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal), e proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas (n.º 3 do mesmo art. 337.º).

4-7-91. — O Juiz de Direito, *Manuel Cabral Amaral*. — A Escrivã-Adjunta, *Manuela Braz*.

Anúncio. — Manuel Cabral Amaral, juiz de direito da 3.ª Secção do 3.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, faz saber que nos autos de processo comum n.º 473/89, pendentes neste Juízo e Secção, que o Ministério Público move contra o arguido Carlos José Oliveira da Silva Castro, casado, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, nascido a 12-3-54, electricista, residente na Rua das Gaivotas, 28, 2.º, em Lisboa, pronunciado pela prática de um crime de ofensas corporais, previsto e punido pelo art. 142.º do Código Penal, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta, nos termos do art. 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, em virtude de ter sido julgado extinto o procedimento criminal, por desistência de queixa.

9-7-91. — O Juiz de Direito, *Manuel Cabral Amaral*. — A Escrivã de Direito, *Regina Amaral*.

4.º JUÍZO CORRECCIONAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio. — O Dr. João Luís de Moraes Rocha, juiz de direito da 2.ª Secção do 4.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, faz saber que, por despacho de 3-7-91, proferido nos autos de processo comum registados sob o n.º 486/89, da 2.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move ao arguido Armando Rodrigues Cirne, filho de Américo Esteves Tavares Cirne e de Maria Rosa Marques Rodrigues, natural da freguesia de Bunheiro, concelho da Murtosa, nascido a 13-12-43, casado, carpinteiro naval, portador do bilhete de identidade n.º 5504781, emitido em 22-3-83, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida na Rua do Castelo, Prolongamento, 78, em Setúbal, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 337.º do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração, a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes (n.º 1 do art. 336.º do Código de Processo Penal) e a proibição de o arguido obter ou renovar os seguintes documentos: passaporte, bilhete de identidade, carta de condução e certidões ou efectuar registos junto de quaisquer autoridades públicas, nomeadamente conservatórias dos registos civil, predial, comercial ou de automóveis, notariado, Centro de Identificação Civil e Criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia. Tal declaração, nos termos do n.º 5 do art. 337.º do Código de Processo Penal, tem efeito jurídico enquanto subsistir o estado de contumácia ora declarado.

8-7-91. — O Juiz de Direito, *João Luís de Moraes Rocha*. — O Escrivão, *João Ramos Cândido*.

Anúncio. — O Dr. João Luís de Moraes Rocha, juiz de direito da 2.ª Secção do 4.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, faz saber que, por despacho de 3-7-91, proferido nos autos de processo comum registados sob o n.º 2262/90, da 2.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move ao arguido Hélio da Silva Cardoso, filho de Henrique António da Silva Cardoso, e de Josefina António da Silva Cardoso, natural de Angola, nascido a 7-12-49, casado, secretário, portador do bilhete de identidade n.º 16027837, emitido em 18-2-80 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida na Rua do Conde de Redondo, 44, 5.º, C, em Lisboa, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 337.º do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração, a suspensão dos termos ulteriores ao processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes (n.º 1 do art. 336.º do Código de Processo Penal) e a proibição de o arguido obter ou renovar os seguintes documentos: passaporte, bilhete de identidade, carta de condução e certidões ou efectuar registos junto de quaisquer autoridades públicas, nomeadamente conservatórias dos registos civil, predial, comercial ou de automóveis, notariado, Centro de Identificação Civil e Criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia. Tal declaração, nos termos do n.º 5 do art. 337.º do Código de Processo Penal, tem efeito jurídico enquanto subsistir o estado de contumácia ora declarado.

8-7-91. — O Juiz de Direito, *João Luís de Moraes Rocha*. — O Escrivão, *João Ramos Cândido*.

1.º JUÍZO CORRECCIONAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio. — O Dr. António Augusto Moura Pereira faz saber que, por despacho de 4-7-91, proferido nos autos de processo comum n.º 382/90, da 1.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move à arguida Dulce Helena Carvalho Araújo Pereira Xavier, casada, operária de informática, nascida a 17-4-61, filha de Ernesto de Carvalho Pereira e de Maria Dulce de Carvalho Araújo, com última residência conhecida na Quinta de Monte Grande, lote 48, 1.º, direito, Vilar de Andorinho, Vila Nova de Gaia, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi a mesma declarada contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para a arguida a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º do referido Código de Processo Penal) e ainda a proibição de obter bilhete de identidade junto do CICC.

5-7-91. — O Juiz de Direito, *António Augusto Moura Pereira*. — Pelo Escrivão de Direito, *Maria de Fátima Fernandes*.

Anúncio. — O Dr. José Carlos Borges Martins, juiz de direito do 1.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho de 3-7-91, proferido nos autos de processo comum n.º 520/90, da 3.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move ao arguido Luís Ferreira Mendes, filho de Agostinho Barbosa Mendes e de Maria Ferreira, natural de Irivo, Penafiel, nascido a 21-5-55, solteiro, decorador, com última residência conhecida na Rua de D. Afonso Henriques, 2, Castêlões de Cepeda, Paredes, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem cobertura, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º do referido Código de Processo Penal), a suspensão dos termos ulteriores do processo até apresentação ou detenção do arguido e a proibição de o mesmo obter certidão de nascimento, bilhete de identidade, passaporte ou qualquer outro documento de identificação pessoal.

4-7-91. — O Juiz de Direito, *José Carlos Borges Martins*. — Pelo Escrivão de Direito, *Rosa Martins*.

Anúncio. — O Dr. José Carlos Borges Martins, juiz de direito do 1.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho de 2-7-91, proferido nos autos de processo comum n.º 558/90, da 3.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move à arguida Dinazarde Zacarias Ibrahim Daude, solteira, recepcionista, nascida a 11-9-51, natural de Lourenço Marques, filha de Zacarias Ibrahim Daude e de Piedade dos Prazeres Morais Daude, residente na Rua da Mesquita, 107, Vila Nova de Gaia (última residência conhecida), por haver cometido o crime de emissão de cheque sem cobertura, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do

Dec. 13 004, de 12-1-27, foi a mesma declarada contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para a arguida a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º do referido Código de Processo Penal), a suspensão dos termos ulteriores do processo até apresentação ou detenção da arguida e a proibição de a mesma obter certidão de nascimento, bilhete de identidade, passaporte ou qualquer outro documento de identificação pessoal.

3-7-91. — O Juiz de Direito, *José Carlos Borges Martins*. — Pelo Escrivão de Direito, *Rosa Martins*.

Anúncio. — O Dr. José Carlos Borges Martins, juiz de direito do 1.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho de 1-7-91, proferido nos autos de processo comum n.º 729/90, da 3.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move à arguida Maria José Soares de Jesus, casada, médica, nascida a 4-3-59, na freguesia de Fiães, Feira, filha de Joaquim António de Jesus e de Angelina Soares de Sousa, com última residência conhecida na Avenida da República, 2060, 6.º, direito, traseiras, Vila Nova de Gaia, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi a mesma declarada contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para a arguida a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º do referido Código de Processo Penal), e ainda a proibição de obter bilhete de identidade, certidões de assentos e passaporte.

2-7-91. — O Juiz de Direito, *José Carlos Borges Martins*. — Pelo Escrivão de Direito, *(Assinatura ilegível.)*

2.º JUÍZO CORRECCIONAL DA COMARCA DO PORTO

(extinto 4.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, 2.ª Secção)

Anúncio. — O Dr. Fernando Manuel Monterroso Carvalho Gomes faz saber que, por despacho de 25-6-91, proferido nos autos de processo comum n.º 417/90 da 3.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move ao arguido José Henrique Barros da Silva, solteiro, pintor da construção civil, filho de Lino Cândido da Silva e de Olinda de Sousa Barros, nascido em 15-9-63, natural de Valadares, Vila Nova de Gaia, residente na Rua de Sousa Nogueira, 450, Valadares, por haver cometido o crime de injúrias, previsto e punido pelos arts. 65.º, n.º 1, e 168.º, n.º 2, do Código Penal, foi, nos termos do art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, declarada caduca a declaração de contumácia de que o mesmo foi objecto.

27-6-91. — O Juiz de Direito, *Fernando Manuel Monterroso Carvalho Gomes*. — Pelo Escrivão de Direito, *Aurora Amorim*.

Anúncio. — O Dr. Fernando Manuel Monterroso Carvalho Gomes, juiz de direito do 2.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, 3.ª Secção, faz saber que, por despacho de 21-6-91, proferido nos autos de processo comum n.º 21/91 da 3.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move ao arguido Victor Manuel da Conceição, casado, comerciante, natural de Santa Maria, Bragança, nascido em 31-8-44, filho de Júlio Vitor da Conceição e de Felícia Maria Diegues, com última residência conhecida na Rua de Vasco da Gama, 9, rés-do-chão, Rio Tinto, por haver cometido o crime de falsas declarações, previsto e punido pelo art. 22.º, § 1.º, do Dec. 33 725, de 21-6-44, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º do referido Código de Processo Penal) e a proibição de obter ou renovar passaporte, bilhete de identidade, certificado do registo criminal, carta de condução e certidão de assento de nascimento.

1-7-91. — O Juiz de Direito, *Fernando Manuel Monterroso C. Gomes*. — O Escrivão-Adjunto, *Alfredo Jorge Peixoto*.

Anúncio. — O Dr. Fernando Manuel Monterroso Carvalho Gomes, juiz de direito do 2.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, 3.ª Secção, faz saber que, por despacho de 21-6-91, proferido nos autos de processo comum n.º 41/91 da 3.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move ao arguido Frederico Luís Geraldes Teixeira, solteiro, agente de viagens, natural de Miragaia, Porto, nascido em 7-7-69, filho de José Frederico Pinto Teixeira e de Maria de Lurdes Geraldo Teixeira, com última residência conhecida na Rua de Ceuta, 70, 4.º, apartamento 2, Porto, por haver cometido o crime de detenção de estupefacientes, previsto e punido pelo art. 36.º, n.º 1, al. a), do Dec.-Lei 430/83, de 13-12, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Pe-

nal, o que implica para o arguido a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º do referido Código de Processo Penal) e a proibição de obter ou renovar passaporte, bilhete de identidade, certificado do registo criminal, carta de condução e certidão de assento de nascimento.

1-7-91. — O Juiz de Direito, *Fernando Manuel Monterroso C. Gomes*. — O Escrivão-Adjunto, *Alfredo Jorge Peixoto*.

Anúncio. — O Dr. Fernando Manuel Monterroso Carvalho Gomes, juiz de direito da 3.ª Secção do 2.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho de 26-6-91, proferido nos autos de processo comum n.º 138/89 da 3.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move ao arguido António Manuel da Cruz Gomes, divorciado, funcionário público, nascido em 25-3-53, natural da Foz do Sousa, Gondomar, filho de Júlio Domingos Gomes e de Idalina Alves da Cruz, com última residência conhecida no lugar da Ribeira, Foz do Sousa, Gondomar, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º do referido Código de Processo Penal) e a proibição de obter ou renovar passaporte, bilhete de identidade, certificado do registo criminal, carta de condução e certidão de assento de nascimento.

2-7-91. — O Juiz de Direito, *Fernando Manuel Monterroso C. Gomes*. — Pelo Escrivão de Direito, *Anabela Silva*.

Anúncio. — O Dr. Fernando Manuel Monterroso Carvalho Gomes, juiz de direito da 3.ª Secção do 2.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho de 26-6-91, proferido nos autos de processo comum n.º 216/89 da 3.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move ao arguido António Manuel da Cruz Gomes, divorciado, funcionário público, nascido em 25-3-53, natural da Foz do Sousa, Gondomar, filho de Júlio Domingos Gomes e de Idalina Alves da Cruz, com última residência conhecida no lugar da Ribeira, Foz do Sousa, Gondomar, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º do referido Código de Processo Penal) e a proibição de obter ou renovar passaporte, bilhete de identidade, certificado do registo criminal, carta de condução e certidão de assento de nascimento.

2-7-91. — O Juiz de Direito, *Fernando Manuel Monterroso Carvalho Gomes*. — Pelo Escrivão de Direito, *Anabela Silva*.

Anúncio. — O Dr. Fernando Manuel Monterroso Carvalho Gomes, juiz de direito da 3.ª Secção do 2.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho de 26-6-91, proferido nos autos de processo comum n.º 455/89 da 3.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move ao arguido António Manuel da Cruz Gomes, divorciado, funcionário público, nascido em 25-3-53, natural da Foz do Sousa, Gondomar, filho de Júlio Domingos Gomes e de Idalina Alves da Cruz, com última residência conhecida no lugar da Ribeira, Foz do Sousa, Gondomar, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º do referido Código de Processo Penal) e a proibição de obter ou renovar passaporte, bilhete de identidade, certificado do registo criminal, carta de condução e certidão de assento de nascimento.

2-7-91. — O Juiz de Direito, *Fernando Manuel Monterroso Carvalho Gomes*. — Pelo Escrivão de Direito, *Anabela Silva*.

Anúncio. — O Dr. Fernando Manuel Monterroso Carvalho Gomes, juiz de direito da 3.ª Secção do 2.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho de 26-6-91, proferido nos autos de processo comum n.º 352/90 da 3.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move ao arguido António Sousa, casado, comerciante, filho de Armindo de Sousa e de Maria da Conceição, nascido em 5-10-39, natural de Milheirós de Poiares, Feira, portador do bilhete de identidade n.º 2945301, com última residência conhecida no lugar do Monte, Cucujães, Oliveira de Azeméis, por ha-

ver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º do referido Código de Processo Penal) e a proibição de obter ou renovar passaporte, bilhete de identidade, certificado do registo criminal, carta de condução e certidão de assento de nascimento.

2-7-91. — O Juiz de Direito, *Fernando Manuel Monterroso Carvalho Gomes*. — Pelo Escrivão de Direito, *Anabela Silva*.

Anúncio. — O Dr. Fernando Manuel Monterroso Carvalho Gomes, juiz de direito do 2.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, 3.ª Secção, faz saber que, por despacho de 26-6-91, proferido nos autos de processo comum n.º 20/91 da 3.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move ao arguido José Augusto Soares Pinto de Sá, casado, comerciante, filho de Baltasar Pinto de Sá e de Maria Joaquina Soares Pinto, nascido em 2-11-48, natural de Ovar, portador do bilhete de identidade n.º 0992902, com última residência conhecida no lugar do Rio, Cortegaça, Ovar, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º do referido Código de Processo Penal) e a proibição de obter ou renovar passaporte, bilhete de identidade, certificado do registo criminal, carta de condução e certidão de assento de nascimento.

2-7-91. — O Juiz de Direito, *Fernando Manuel Monterroso Carvalho Gomes*. — Pelo Escrivão de Direito, *Anabela Silva*.

Anúncio. — O Dr. Fernando Manuel Monterroso Carvalho Gomes, juiz de direito deste Juízo, faz saber que, por despacho de 7-3-91, proferido nos autos de processo comum n.º 52/90 da 3.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move ao arguido José Linhares Neto, casado, agente administrativo, nascido em 20-3-59, natural do Rio de Janeiro, Brasil, filho de José Carlos Cavalcante Linhares e de Vera Marina Goulart Machado, residente na Avenida de Nossa Senhora de Copacabana, 340, apartamento 801, Rio de Janeiro, Brasil, por haver cometido o crime de posse de estupefaciente, previsto e punido pelo art. 36.º, n.º 1, al. a), do Dec.-Lei 430/83, de 13-12, foi, nos termos do art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, declarada caduca a declaração de contumácia de que o mesmo foi objecto.

3-7-91. — O Juiz de Direito, *Fernando Manuel Monterroso Carvalho Gomes*. — Pelo Escrivão de Direito, *Aurora Amorim*.

Anúncio. — Faz-se saber que, por despacho proferido em 2-7-91, nos autos de processo comum n.º 520/90, a correr termos por este Tribunal e 2.ª Secção, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido Jaime Pereira Marques, divorciado, comerciante, natural de Angola, nascido em 15-8-53, filho de Augusto Araújo Marques e de Angelina Alves Pereira, com última residência conhecida na Rua de Fez, 885, Porto, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o arguido declarado contumaz, com os efeitos referidos nos arts. 336.º e 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal.

Tal declaração tem para o arguido as seguintes consequências:

- 1.º Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a presente declaração;
- 2.º Suspensão dos termos ulteriores do processo;
- 3.º Inibição do uso e obtenção de cheques.

4-7-91. — O Juiz de Direito, *Manuel Cardoso Miguês Garcia*. — A Escriutária, *Maria das Dores Araújo*.

Anúncio. — Faz-se saber que, por despacho proferido em 27-6-91, nos autos de processo comum n.º 64/91, a correr termos por este Tribunal e 2.ª Secção, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido Cipriano Gil Rodrigues Fernandes, casado, comerciante, filho de Júlio Gonçalves Fernandes e de Palmira Costa Rodrigues, nascido em 22-3-55, com última residência conhecida na Rua de Miguel Sousa Guedes, 17, Porto, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o arguido declarado contumaz, com os efeitos referidos nos arts. 336.º e 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal.

Tal declaração tem para o arguido as seguintes consequências:

- 1.º Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a presente declaração;
- 2.º Suspensão dos termos ulteriores do processo;
- 3.º Inibição do uso e obtenção de cheques.

4-7-91. — O Juiz de Direito, *Manuel Cardoso Miguês Garcia*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Emilia Soledade*.

Anúncio. — O Dr. Manuel Cardoso Miguês Garcia, juiz de direito do 2.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, faz saber que por esta Secção e Juízo correm termos uns autos de processo comum registados sob o n.º 461/89 da 1.ª Secção, que o digno magistrado do Ministério Público move contra Victor Manuel Moura Antunes, solteiro, economista, natural de Angola, nascido em 24-5-63, filho de Sidónio Joaquim Antunes e de Maria de Jesus da Silva Moura, com última residência conhecida na Rua das Escolas, 138, 3.º, Porto, nos quais é indiciado de haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, e nesses autos foi o arguido declarado contumaz, com os efeitos referidos no art. 337.º do Código de Processo Penal, declaração que implica a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo mesmo após esta declaração, ficando inibido de usar e obter cheques.

5-7-91. — O Juiz de Direito, *Manuel Cardoso Miguês Garcia*. — A Escriutária, *Ana Paula Campos*.

Anúncio. — O Dr. Manuel Cardoso Miguês Garcia, juiz de direito do 2.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, faz saber que pela 1.ª Secção do 2.º Juízo Correccional do Porto correm termos uns autos de processo comum registados sob o n.º 631/90, que o digno magistrado do Ministério Público move contra José Alberto Sequeira da Silva, casado, empregado da indústria hoteleira, natural de Angola, nascido em 6-9-62, filho de José Fernandes da Silva e de Maria Olívia Fonseca de Sequeira, residente na Avenida do General Guisan, 22, 1800 Vevey, Suíça, nos quais é indiciado de haver cometido o crime de consumo de estupefacientes, previsto e punido pelo art. 36.º, n.º 1, al. a), do Dec.-Lei 430/83, de 13-12, nos quais, por despacho de 4-7-91, foi declarada sem efeitos a contumácia aplicada ao arguido, nos termos do art. 337.º do Código de Processo Penal.

5-7-91. — O Juiz de Direito, *Manuel Cardoso Miguês Garcia*. — A Escriutária, *Ana Paula Campos*.

Anúncio. — O Dr. Manuel Cardoso Miguês Garcia, juiz de direito do 2.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, faz saber que por esta Secção e Juízo correm termos uns autos de processo comum registados sob o n.º 650/90 da 1.ª Secção, que o digno magistrado do Ministério Público move contra Inaldo José Santos Silva, casado, economista, natural do Brasil, nascido em 19-8-61, filho de Ivaldo de Araújo Silva e de Ivete Santos Silva, com última residência conhecida em Ermemil, Sandiães, Ponte de Lima, nos quais é indiciado de haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, e nesses autos foi o arguido declarado contumaz, com os efeitos referidos no art. 337.º do Código de Processo Penal, declaração que implica a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo mesmo após esta declaração, e inibido de usar e obter cheques.

5-7-91. — O Juiz de Direito, *Manuel Cardoso Miguês Garcia*. — A Escriutária, *Ana Paula Campos*.

Anúncio. — O Dr. Manuel Cardoso Miguês Garcia, juiz de direito da 1.ª Secção do 2.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, faz saber que por esta Secção e Juízo correm termos uns autos de processo comum registados sob o n.º 665/90, que o digno magistrado do Ministério Público move contra Roberto Anísio Gaspar Pessanha, solteiro, *account executive*, nascido no Brasil, em 13-3-59, filho de Anísio Pessanha e de Nadyr Gaspar Pessanha, com última residência conhecida na Avenida de D. Afonso Henriques, 883, 3.º, esquerdo, Porto, nos quais é indiciado de haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, e nesses autos foi o arguido declarado contumaz, com os efeitos referidos no art. 337.º do Código de Processo Penal, declaração que implica a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo mesmo após esta declaração, suspensão dos ulteriores termos do processo, nos termos do disposto no art. 336.º do mesmo Código, e inibido do uso e obtenção de cheques.

5-7-91. — O Juiz de Direito, *Manuel Cardoso Miguês Garcia*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria de Fátima Bragu*.

Anúncio. — Faz-se saber que no processo comum n.º 97/91, pendente na 1.ª Secção do 2.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, movido pelo Ministério Público ao arguido Valdemar da Silva Oliveira, casado, comerciante, nascido em 8-9-66, em Ribeira de Fráguas, Albergaria-a-Velha, filho de João Martins e de Maria Tavares da Silva Oliveira, titular do bilhete de identidade n.º 9300111, com última residência conhecida no Alto dos Barreiros, da referida localidade, por ter cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, por despacho de 3-7-91, foi aquele arguido declarado contumaz (arts. 336.º e 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal) e, em consequência, ficam suspensos os ulteriores termos processuais até à apresentação do arguido sem prejuízo da realização de actos urgentes. Esta declaração de contumácia implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a data da declaração e ainda a inibição de uso e obtenção de cheques.

5-7-91. — O Juiz de Direito, *Manuel Cardoso Miguês Garcia*. — O Oficial de Justiça, *Manuel Fernandes Calçada*.

Anúncio. — Faz-se saber que no processo comum n.º 424/91, pendente na 1.ª Secção do 2.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, movido pelo Ministério Público ao arguido Abílio de Oliveira e Silva, casado, comerciante, filho de Miguel da Silva e de Maria de Oliveira, nascido em 20-5-41, em Pinheiro, Guimarães, portador do bilhete de identidade n.º 988106, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida na Avenida dos Bombeiros Voluntários, São Miguel, Caldas de Vizela, Guimarães, por ter cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, por despacho de 3-7-91 foi aquele arguido declarado contumaz (arts. 336.º e 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal) e, em consequência, ficam suspensos os ulteriores termos processuais até à apresentação do arguido sem prejuízo da realização de actos urgentes. Esta declaração de contumácia implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a data da declaração e ainda a inibição de uso e obtenção de cheques.

5-7-91. — O Juiz de Direito, *Manuel Cardoso Miguês Garcia*. — O Oficial de Justiça, *Manuel Fernandes Calçada*.

Anúncio. — Faz-se saber que, por despacho proferido em 4-7-91, nos autos de processo comum n.º 612/89, a correr termos pela 2.ª Secção deste Tribunal, que o digno magistrado do Ministério Público move contra a arguida Maria de Lurdes da Silva, casada, costureira, filha de Joaquim da Silva e de Cármen da Silva, nascida em 30-8-42, natural de Paços de Sousa, Penafiel, com última residência conhecida na Avenida de Gaspar Baltar, 158, rés-do-chão, direito, Penafiel, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi a arguida declarada contumaz, com os efeitos referidos nos arts. 336.º e 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal.

Tal declaração tem para a arguida as seguintes consequências:

- 1.º Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a presente declaração;
- 2.º Suspensão dos termos ulteriores do processo;
- 3.º Inibição do uso e obtenção de cheques.

8-7-91. — O Juiz de Direito, *Manuel Cardoso Miguês Garcia*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Emilia Soledade*.

Anúncio. — Faz-se saber que, por despacho de 4-7-91, proferido nos autos de processo comum, com tribunal singular, n.º 112/91, pendente na 2.ª Secção do 2.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, que o digno magistrado do Ministério Público move contra a arguida Maria Isilda Correia Peneiras, casada, empregada doméstica, filha de José Maria e de Helena de Jesus Correia, natural de Vilarouco, São João da Pesqueira, nascida em 17-7-56, com última residência conhecida na Rua das Carvalheiras (barraco junto ao parque da Câmara), Porto, actualmente ausente em parte incerta, à qual é imputado o crime de furto, previsto e punido pelo art. 296.º do Código Penal, foi aquela arguida declarada contumaz, nos termos dos arts. 336.º e 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal.

Tal declaração tem o efeito jurídico de anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a presente declaração e suspensão dos termos ulteriores do processo.

8-7-91. — O Juiz de Direito, *Manuel Cardoso Miguês Garcia*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Emilia Soledade*.

Anúncio. — O Dr. Manuel Cardoso Miguês Garcia, juiz de direito da 1.ª Secção do 2.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, faz saber que por esta Secção e Juízo correm termos uns autos de

processo comum registados sob o n.º 260/91, que o digno magistrado do Ministério Público move contra Santiago Martin Pascual, filho de Simon Martin Roncero e de Maria Pascual Mateo, natural de Mieres, Astúrias, com última residência conhecida na Avenida Comercial, 19, 7-iz, Barãine, Navarra, Espanha, nos quais é indiciado de haver cometido o crime de burla, previsto e punido pelo art. 316.º, n.º 1, al. c), do Código Penal, e nesses autos foi o arguido declarado contumaz, com os efeitos referidos no art. 337.º do Código de Processo Penal, declaração que implica a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo mesmo após esta declaração e a suspensão dos termos ulteriores do processo (art. 336.º do mesmo Código).

8-7-91. — O Juiz de Direito, *Manuel Cardoso Miguês Garcia*. — A Escrivã-Adjunta, *Fernanda Gonçalves*.

3.º JUÍZO CORRECCIONAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio. — O Dr. António José Ferraz de Freitas Neto, juiz de direito do 3.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, 2.ª Secção, faz saber que, por despacho proferido em 21-6-91 nos autos de processo comum n.º 466/90, contra a arguida Maria Natividade Cunha Mendes dos Santos, casada, doméstica, nascida em 1-7-56, na freguesia de Campanhã, concelho do Porto, filha de Abraão Soares Mendes e de Maria da Natividade Cunha, residente no Bairro de Francos, bloco 14, entrada 102, casa 21, Porto, foi declarada cessada a contumácia daquela arguida, nos termos do disposto nos arts. 336.º, n.º 3, e 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

4-7-91. — O Juiz de Direito, *António José Ferraz de Freitas Neto*. — O Escriutário, *Joaquim Alexandre Nunes Ribeiro*.

Anúncio. — O Dr. António José Ferraz de Freitas Neto, juiz de direito do 3.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, 2.ª Secção, faz saber que, por despacho de 8-7-91, proferido nos autos de processo comum n.º 42/89 da 2.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move ao arguido António Fernandes da Cunha, casado, nascido em 7-4-47, natural de Estorãos, Ponte de Lima, filho de José Gomes da Cunha e de Albertina de Ascensão Fernandes, com última residência conhecida no lugar de Além do Rio, Areosa, Viana do Castelo, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º do referido Código de Processo Penal).

Foi decretada ainda a proibição de o arguido obter bilhete de identidade e certificado de registo criminal.

10-7-91. — O Juiz de Direito, *António José Ferraz de Freitas Neto*. — O Escrivã de Direito, *Manuel Martins da Silva*.

2.º JUÍZO CRIMINAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio. — O Dr. Luís Eduardo Branco de Almeida Gominho, juiz de direito da 2.ª Secção do 2.º Juízo Criminal de Lisboa, faz saber que nos autos de processo comum colectivo com o n.º 529/89, que o Ministério Público move contra Jorge Manuel Rodrigues da Costa, solteiro, nascido a 17-2-57, natural da Lourinhã, filho de Manuel da Costa e de Isaura de Jesus Rodrigues, com última residência conhecida na Praceta de Cabinda, 1, 1.º, frente, Quinta da Figueirinha, em Oeiras, por haver cometido um crime de falsificação, previsto e punido pelos arts. 26.º e 228.º, n.ºs 1, al. a), e 2 do Código Penal, e um crime de burla, previsto e punido pelo art. 313.º, n.º 1, do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, por despacho de 29-1-91, nos termos dos arts. 335.º, n.º 2, e 336.º, n.º 1, ambos do Código de Processo Penal, declaração que implica a suspensão dos ulteriores termos do processo até à sua apresentação ou detenção, bem como a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração.

20-5-91. — O Juiz de Direito, *Luís Eduardo Branco de Almeida Gominho*. — O Escriutário Judicial, *Octávio Manuel Ferreira Correia*.

Anúncio. — O juiz de direito da 2.ª Secção do 2.º Juízo Criminal de Lisboa faz saber que nos autos de processo comum n.º 172/90, com intervenção do tribunal colectivo, que o Ministério Público move contra José Carlos Marques Gonçalves, filho de David Gonçalves e de Maria Fernanda Marques Gaspar Gonçalves, solteiro, natural de Belas, Sintra, nascido em 16-11-60, com última residência conhecida em São Lourenço, Setúbal, pelo crime de furto qualificado, previsto e punido pelos arts. 296.º e 297.º, n.º 2, al. d) e e) do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos dos

arts. 335.º, n.º 1, e 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, declaração que implica a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização dos actos urgentes (art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal de 1987), a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial ou que o arguido venha a celebrar após esta declaração (n.º 1 do art. 337.º do citado Código de Processo Penal), proibição de o arguido obter ou renovar os seguintes documentos:

- a) Passaporte;
- b) Bilhete de identidade;
- c) Carta de condução;
- d) Certidões ou registos junto das conservatórias dos registos civil, predial, comercial ou automóvel, notariado, Centro de Identificação Civil e Criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia;

e a proibição de o arguido efectuar quaisquer registos junto de quaisquer autoridades públicas (nomeadamente conservatórias dos registos civil, predial, comercial ou automóvel).

26-6-91. — O Juiz de Direito, *João Francisco Reis Carrola*. — A Escriutária Judicial, *Luís Calqueiro*.

Anúncio. — O Dr. Luís Eduardo Branco de Almeida Gominho, juiz de direito da 2.ª Secção do 2.º Juízo Criminal de Lisboa, faz saber que nos autos de processo comum colectivo com o n.º 353/89, que o Ministério Público move contra o arguido José Santos Duarte, solteiro, sem profissão, nascido em 17-4-69, em São Tomé e Príncipe, filho de António Pedro Duarte e de Maria Arcagela dos Santos, com última residência conhecida na Estrada Militar, 61, Damaia de Baixo, Amadora, por haver cometido um crime de furto qualificado na forma tentada, previsto e punido pelos arts. 296.º, 297.º, n.º 2, al. c), d) e h), 22.º, 23.º e 74.º, todos do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz por despacho de 4-6-91, nos termos dos arts. 335.º, n.º 2, 336.º, n.º 1, e 337.º, todos do Código de Processo Penal, declaração que implica a suspensão dos ulteriores termos do processo até à sua apresentação ou detenção, bem como a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração, e a proibição de obter documentos, certidões ou registos junto de autoridades policiais.

3-7-91. — O Juiz de Direito, *Luís Eduardo Branco de Almeida Gominho*. — O Escriutário Judicial, (*Assinatura ilegível*).

3.º JUÍZO CRIMINAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio. — A 2.ª Secção do 3.º Juízo Criminal da Comarca de Lisboa faz saber que o arguido Pedro Marques, filho de pai incógnito e de Maria da Conceição Pena Marques, natural da freguesia da Encarnação, concelho de Lisboa, nascido em 28-1-68, vendedor ambulante, portador do bilhete de identidade n.º 10433377, de 27-10-87, emitido pelo Arquivo de Lisboa, com última residência conhecida no Bairro dos Arneiros, Rua Vinte e Nove, Caldas da Rainha, foi declarado contumaz por despacho de 4-4-91, proferido nos autos de processo comum n.º 3863/89, que o Ministério Público lhe move por crime previsto no art. 23.º, n.º 1, do Dec.-Lei 430/83, implicando para aquele arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a data da declaração, nos termos do art. 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, ficando o arguido proibido de obter documentos, certidões ou registos junto das conservatórias dos registos civil, predial ou automóvel e das repartições de finanças, bem como passaporte, bilhete de identidade ou qualquer outro documento que lhe permita emigrar para o estrangeiro, junto do governo civil, Centro de Identificação Civil e Criminal, Secretaria de Estado da Emigração ou qualquer outra repartição pública, efeitos estes até à cessação da contumácia.

4-7-91. — O Juiz de Direito, *Carlos Augusto Santos de Sousa*. — A Escrivã-Adjunta, (*Assinatura ilegível*).

2.º JUÍZO CRIMINAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio. — O Dr. Rui Manuel da Veiga Reis, juiz de direito da 1.ª Secção do 2.º Juízo Criminal da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho de 3-6-91, proferido nos autos de processo comum n.º 350/90, da 1.ª Secção deste Juízo, que o magistrado do Ministério Público move contra a arguida Isabel Maria Ferreira Fernandes, solteira empregada da indústria hoteleira, natural de Massarelos, Porto, filha de Aires Martins Fernandes e de Maria da Conceição Ferreira, nascida em 4-4-65, com última residência conhecida na Rua Nova da Fonte, 5, Modivas, Vila do Conde, imputando-lhe a prática de um crime, subtração de documento, previsto e punido pelo art. 231.º, n.º 1, do Código Penal, e falsificação de documento

comercial transmissível por endosso, previsto e punido pelo art. 228.º, n.ºs 1, al. a), e 2, do Código Penal, e de um crime de burla, previsto e punido pelos arts. 313.º, n.º 1, e 314.º, al. c), também do Código Penal, foi a mesma declarada contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para a arguida a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração e ainda o de ficar proibida de obter quaisquer documentos junto das autoridades públicas.

2-7-91. — O Juiz de Direito, *Rui Manuel da Veiga Reis*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Beatriz Martins*.

Anúncio. — O Dr. Rui Manuel da Veiga Reis, juiz de direito da 1.ª Secção do 2.º Juízo Criminal da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho de 3-6-91, proferido nos autos de processo comum n.º 350/90, da 1.ª Secção deste Juízo, que o magistrado do Ministério Público move contra o arguido José da Cunha Ribeiro, solteiro, empregado da indústria hoteleira, natural de Santa Eulália, Margaride, Felgueiras, nascido em 3-6-65, filho de Valdemar Manuel de Faria Ribeiro e de Maria Dolores Cunha, com última residência conhecida em Santa Eulália, Margaride, Felgueiras, imputando-lhe a prática de um crime, subtração de documento, previsto e punido pelo art. 231.º, n.º 1, do Código Penal, e falsificação de documento comercial transmissível por endosso, previsto e punido pelo art. 228.º, n.ºs 1, al. a), e 2, do Código Penal, e de um crime de burla, previsto e punido pelos arts. 313.º, n.º 1, e 314.º, al. c), também do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração e ainda o de ficar proibido de obter quaisquer documentos junto das autoridades públicas.

2-7-91. — O Juiz de Direito, *Rui Manuel da Veiga Reis*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Beatriz Martins*.

TRIBUNAL DE CÍRCULO DE CASTELO BRANCO

Anúncio. — Nos termos e para os fins do disposto no n.º 6 do art. 337.º do Código de Processo Penal, a seguir se transcreve o despacho que declarou contumaz o arguido António Paulo Esteves Beato, solteiro, agricultor, nascido em 14-9-58, na freguesia da Mata, concelho de Castelo Branco, onde teve a última residência conhecida, na Rua da Escola, 35, filho de José Esteves Beato e de Maria Conceição Paulo, titular do bilhete de identidade n.º 4324753, de 25-3-88, de Lisboa:

Verificada a impossibilidade de notificar o arguido António Paulo Esteves Beato para a audiência de julgamento e constatando-se que, convocado editalmente, não se apresentou em juízo, declara-se o mesmo contumaz, decretando-se a proibição de o mesmo obter junto de todos os serviços públicos, designadamente consulares, quaisquer documentos, certidões ou registos.

4-7-91. — *Francisco Manuel Caetano*. — O Escrivã-Adjunto, *Vitor Nunes Martins*.

TRIBUNAL DE CÍRCULO E DE COMARCA DE VILA REAL

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos de processo comum n.º 300/90, da 2.ª Secção do 2.º Juízo da Comarca de Vila Real, em que é arguido José Joaquim Rebelo Almeida, casado, professor do ensino preparatório, nascido em 26-2-52, filho de José Ferreira de Almeida e de Emília Arlanza Rebelo, com última residência no lugar do Senhor dos Afritos, Lordelo, Vila Real, pronunciado por ter cometido o crime previsto e punido pelo art. 24.º, n.ºs 1 e 2, al. a), do Dec. 13 004, de 12-1-27, por despacho de 8-7-91, foi declarada cessada, por ter caducado, a situação de contumácia do arguido, nos termos do art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal.

8-7-91. — O Juiz de Direito, *Manuel Artur Dias*. — A Escrivã-ria Judicial, *Maria Odete Alves da Costa Martins Ferreira*.

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos de processo comum n.º 139/91 (colectivo), da 2.ª Secção do 2.º Juízo da Comarca de Vila Real, que o digno agente do Ministério Público move contra o arguido Alcino Manuel Parente, casado, comerciante, nascido em 16-5-61, filho de Camilo Augusto Parente e de Natércia Joaquina, natural de Lames, com última residência conhecida em Merouços, Mouços, Vila Real, e actualmente a residir em parte incerta, por ter cometido o crime previsto e punido pelos arts. 313.º e 314.º, al. c), ambos do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, por

despacho de 9-7-91, nos termos dos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, o que implica a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após tal declaração.

9-7-91. — O Juiz de Direito, *Manuel Artur Dias*. — A Escrivã-ria Judicial, *Maria Odete Alves da Costa Martins Ferreira*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ÁGUEDA

Anúncio. — Em nome da justiça, se faz saber que, por despacho de 3-7-91, proferido no processo comum n.º 115/91, da 1.ª Secção do 2.º Juízo da Comarca de Águeda, e ao abrigo dos arts. 335.º, 336.º e 337.º, todos do Código de Processo Penal, foi declarado contumaz o arguido José António dos Santos Pereira, solteiro, tipógrafo, nascido em 12-7-65, filho de António Pereira e de Maria Graciete dos Santos, natural de Aguada de Baixo, Águeda, com última residência conhecida na Rua das Escolas, da mesma localidade, e actualmente em parte incerta na Suíça, por haver cometido o crime de ofensas corporais simples, previsto e punido nos termos do art. 142.º, n.º 1, do Código Penal. Tal declaração implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração e a proibição de obter documentos ou realizar actos junto das conservatórias notarial, predial e comercial, Câmara Municipal desta cidade, bem como junto da Direcção-Geral de Viação, governo civil, Centro de Identificação Civil e Criminal e junto da freguesia da última residência.

4-7-91. — A Juíza de Direito, *Teresa Maria Ramos Prazeres Pais*. — O Escrivã-Adjunto, *Joaquim dos Santos Dias*.

Anúncio. — Faz-se saber que, por despacho de 3-7-91, proferido nos autos de processo comum n.º 79/91, do 2.º Juízo, 1.ª Secção, deste Tribunal, e ao abrigo do disposto nos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, foi declarado contumaz o arguido José Cravo Bastos, casado, industrial, filho de José da Silva Bastos e de Emília da Glória Soares Cravo, natural de Loureiro, Oliveira de Azeiteiros, nascido em 7-9-49, titular do bilhete de identidade n.º 5100753, passado pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida no lugar do Fundo, Pinheiro da Bemposta, Oliveira de Azeiteiros, e actualmente em parte incerta, por haver cometido o crime previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 2, als. a) e c), do Dec. 13 004, de 12-1-27.

Tal declaração implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração e a proibição de obter documentos ou realização de actos junto das conservatórias e cartório notarial dessa cidade, bem como junto da Direcção-Geral de Viação, governo civil e arquivo de identificação.

5-7-91. — A Juíza de Direito, (*Assinatura ilegível.*) — A Escrivã-ria, (*Assinatura ilegível.*)

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AMARANTE

Anúncio. — Faz-se saber que pela 1.ª Secção do Tribunal Judicial da Comarca de Amarante correm termos os autos de processo comum singular com o n.º 366/90 da 1.ª Secção, pendentes neste Tribunal contra o arguido Henrique Teixeira Ferreira, casado, sapateiro, natural de Aboim, Amarante, filho de Joaquim Ferreira e de Emília Alves, portador do bilhete de identidade n.º 7006699, emitido em 23-2-84, por Lisboa, residente no lugar de Pilo, Gondar, Guimarães, por haver cometido a contravenção no disposto no art. 46.º do Código da Estrada, na redacção introduzida pelo art. 2.º, al. g), do Dec.-Lei 240/89, de 26-7, foi julgada caduca a declaração de contumácia em que que encontrava, por despacho de 16-5-91, nos termos do disposto no art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal.

4-7-91. — O Juiz de Direito, *Heitor Bernardo Cardoso Vasques Osório*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BARCELOS

Anúncio. — A Dr.ª Maria Augusta Moreira Fernandes, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Barcelos, faz saber que nos autos de processo comum singular registados sob o n.º 18/91, da 1.ª Secção deste 3.º Juízo e Tribunal Judicial da Comarca de Barcelos, que o digno magistrado do Ministério Público e outro movem contra Joaquim Manuel Fernandes Pereira, casado, comerciante, nascido em 20-5-59 em Barcelos, filho de Eduardo Pereira e de Maria Helena Ferreira Fernandes, com última residência conhecida no lugar do Terreiro, freguesia de Mariz, desta comarca, e actualmente ausente em parte incerta, por haver cometido um crime

de emissão de cheque sem cobertura, previsto e punido pelo art. 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi aquele arguido, por despacho de 8-7-91, declarado contumaz, o que lhe implica a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial que venha a celebrar e ainda a proibição de obter passaporte, bilhete de identidade, certidões e registos junto de autoridades públicas.

8-7-91. — A Juíza de Direito, *Maria Augusta Moreira Fernandes*. — O Escriutário, *Serafim Fernandes Martins da Silva*.

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos de processo comum singular n.º 60/91, pendentes na 1.ª Secção do 1.º Juízo deste Tribunal Judicial de Barcelos, contra o arguido Ernesto Figueiredo da Silva, casado, industrial, nascido em 10-12-33 na freguesia de Esposende, concelho de Esposende, filho de Ernesto Henrique Silva e de Floriana de Figueiredo, com última residência conhecida no lugar de Amarela, freguesia de Ferreiros, concelho de Braga, foi este arguido declarado contumaz, por despacho de 8-7-91, por se encontrar indiciado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.ºs 1 e 2, al. c), do Dec. 13 004, de 12-1-27, declaração esta que tem como efeitos necessários a suspensão dos ulteriores termos do processo até à apresentação do arguido e a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração.

9-7-91. — O Juiz de Direito, *António Manuel Alves Fernandes*. — O Escriutário, *João Moniz Ribeiro*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

Anúncio. — A Dr.ª Ana Luísa Bacelar, juíza de direito do Tribunal Judicial da Comarca de Bragança, faz saber que nos autos de processo comum n.º 305/90, da 2.ª Secção deste Tribunal (com intervenção do tribunal singular), contra o arguido Pedro Augusto Martins, agricultor nascido em 7-1-49, na freguesia de Calvelhe, Bragança, filho de Belmiro Augusto Martins e de Ana do Nascimento Reis, residente em Calvelhe, desta comarca, ao qual é imputado um crime de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, al. c), do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi por despacho de 1-7-91, proferido nos mesmos autos, atento o disposto no art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, declarada caduca a contumácia, dado o arguido se ter apresentado em juízo.

3-7-91. — A Juíza de Direito, *Ana Luísa Bacelar*. — A Escriutária, *Carmina Pinto Pereira*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO CARTAXO

Anúncio. — A Dr.ª Maria José Raminhos Leitão Nogueira, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca do Cartaxo, faz saber que nos autos de processo comum singular n.º 85/90, da 3.ª Secção, em que é arguido Manuel Filipe Santos Calado, solteiro, vendedor, filho de António Calado e de Delfina Rosa dos Santos Calado, nascido em 1-12-65 em Alviobeira, Tomar, portador do bilhete de identidade n.º 7330470, de 10-12-83, de Lisboa, com última residência conhecida na Quinta do Viegas, Cabeço de Ferreiros, Cartaxo, actualmente em parte incerta, por se encontrar acusado da prática de um crime previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 2, al. a), do Dec. 13 004, de 12-1-27, na redacção dada pelo Dec.-Lei 400/82, de 28-9, foi aquele arguido declarado contumaz, ao abrigo dos arts. 335.º, n.º 1, 336.º e 337.º, todos do Código de Processo Penal, por despacho proferido em 4-7-91, com os seguintes efeitos:

- Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes (art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal);
- Anulabilidade de negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal);
- Proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas (art. 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal).

8-7-91. — A Juíza de Direito, *Maria José Raminhos Leitão Nogueira*. — O Escrivã-Adjunto, (*Assinatura ilegível*).

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE COIMBRA

Anúncio. — O Dr. Hélder Martins Roque, juiz de direito do Tribunal Judicial da Comarca de Coimbra, faz saber que no processo comum singular n.º 1645, que o digno agente do Ministério Público move contra o arguido António da Silva Santos, casado, comerciante,

nascido em 9-3-48, filho de João dos Santos e de Glória Monteiro da Silva, natural de Santa Eulália, Seia, São Romão, actualmente detido no Estabelecimento Prisional e Regional de Coimbra, por haver cometido o crime previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, atendendo à redacção que neste último normativo foi introduzida pelo art. 5.º, n.º 2, al. a), do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, foi, por despacho de 17-6-91, nos termos do art. 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, cessada a declaração de contumácia em virtude de o arguido ter sido detido.

25-6-91. — O Juiz de Direito, *Hélder Martins Roque*. — A Adjunta, *Maria Júlia Rocha*.

Anúncio. — O Dr. Joaquim Matias de Carvalho Marques Pereira, juiz de direito do 2.º Juízo, 1.ª Secção, do Tribunal Judicial da Comarca de Coimbra, faz saber que no processo comum colectivo n.º 3275/90, deste Juízo e Secção, contra o arguido Jorge Martins de Oliveira, nascido em 9-5-57, casado, pedreiro, filho de Augusto Guedes de Oliveira e de Rosa Martins Moreira, portador do bilhete de identidade n.º 5737051 do Arquivo de Identificação de Lisboa, natural de Fânzeres, Gondomar, com última morada conhecida em Alhadas de Cima, Figueira da Foz, actualmente em parte incerta, por no referido processo ter sido deduzida acusação pela prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo art. 300.º, n.ºs 1 e 2, al. a), do Código Penal, foi o arguido declarado contumaz, ficando assim suspensos os ulteriores termos do processo até à sua apresentação, declaração esta que implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a presente declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal), ficando ainda proibido de obter ou renovar bilhete de identidade, passaporte ou carta de condução e de obter quaisquer certidões ou registos junto da autoridade pública (art. 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal).

27-6-91. — O Juiz de Direito, *Joaquim Matias de Carvalho Marques Pereira*. — Pelo Escrivã de Direito, (*Assinatura ilegível*).

Anúncio. — O Dr. Joaquim Matias de Carvalho Marques Pereira, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Coimbra, faz saber que no processo comum singular n.º 3411/91, pendente na 1.ª Secção deste Juízo contra o arguido Manuel Brás Rodrigues, solteiro, nascido em 10-3-65, filho de Manuel Rodrigues da Conceição e de Madalena Rita, natural de Espinhal, Penela, com última residência no Estabelecimento Prisional Regional de Coimbra, por no referido processo ter sido deduzida acusação pela prática de um crime, previsto e punido pelo art. 392.º, n.º 1, do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, por despacho de 19-6-91, implicando para o mesmo a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração, ficando assim os autos acima indicados suspensos até à apresentação ou detenção do arguido, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal.

Mais fica o arguido proibido de obter ou renovar bilhete de identidade, passaporte ou carta de condução, bem como certidões junto de autoridades públicas.

27-6-91. — O Juiz de Direito, *Joaquim Matias de Carvalho Marques Pereira*. — O Escriutário, *Mário Miranda*.

Anúncio. — Faz-se saber que na 1.ª Secção do 3.º Juízo desta comarca de Coimbra, no processo comum n.º 512/90, que o Ministério Público move contra o arguido António Manuel Carvalho Monteiro, solteiro, servente de pedreiro, filho de António Loio Monteiro e de Maria da Conceição Carvalho, nascido em 9-5-68, na Sé Nova, Coimbra, com última residência conhecida na Rua dos Combatentes, 130, 1.º, Coimbra, por haver cometido um crime previsto e punido nos arts. 296.º e 297.º, n.ºs 1 e 2, al. c) e d), do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz.

Ficam suspensos os termos ulteriores do processo até à apresentação em juízo, sem prejuízo da realização de actos urgentes (n.º 1 do art. 336.º do Código de Processo Penal).

São anuláveis todos os negócios de natureza patrimonial celebrados após esta data (arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal).

Fica proibido de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas (n.º 3 do art. 337.º do Código de Processo Penal).

28-6-91. — O Juiz de Direito, *João Carlos Pires Trindade*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Maia dos Santos*.

Anúncio. — Faz-se público que nos autos de processo comum n.º 554/90, pendentes no 2.º Juízo, 2.ª Secção, do Tribunal Judicial da Comarca de Coimbra, em que é arguido Arménio Taborda Geraldo, casado, serralheiro civil, filho de Manuel Roque Geraldo e de Ricardina Taborda Beirão, nascido em 10-10-61, natural da fre-

guesia de Ameal, concelho de Coimbra, ausente em parte incerta e com última residência conhecida em Casal Cimeiro, Figueiró do Campo, Soure, que se encontra acusado por haver cometido o crime de cheque sem cobertura, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, na redacção dada a este último pelo art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, foi o mesmo declarado contumaz, por despacho de 27-6-91, e, em consequência, ficam suspensos os termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo de realização de actos urgentes (art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal) e são anuláveis todos os negócios de natureza patrimonial celebrados por ele após essa data (arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal), ficando proibido de obter quaisquer documentos, nomeadamente bilhete de identidade, certidões e registos junto das autoridades públicas (n.º 3 do art. 337.º do Código de Processo Penal).

2-7-91. — O Juiz de Direito, *Augusto José Batista Marques de Castilho*. — O Escrivão-Adjunto, *Manuel Carlos Curado Almeida*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ESPINHO

Anúncio. — O Dr. Carlos Bernardo Mendes, juiz de direito da 3.ª Secção do Tribunal Judicial da Comarca de Espinho, faz saber que, por despacho de 2-7-91, proferido nos autos de processo comum n.º 475/90 da 3.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move ao arguido Arnulfo de Jesus Maria Cardoso, solteiro, estudante, nascido em 23-6-66, filho de Artur Maria Cardoso e de Violante Lourenço, natural de Angola, com última residência conhecida na Rua do Cabo da Boa Esperança, 4, Almada, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem cobertura, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, este último na redacção que lhe foi dada pelo art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º do referido Código de Processo Penal).

5-7-91. — O Juiz de Direito, *Carlos Bernardo Mendes*. — A Escrivã de Direito, *Alice Belinha e Sá Relyas Dias*.

Anúncio. — Faz-se saber que no processo comum singular n.º 314/89, da 1.ª Secção do 1.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Espinho, que o Ministério Público move contra Carlos Alberto Oliveira Gomes, casado, cortador, filho de Vicente Gomes e de Maria José Gonçalves de Oliveira, natural de Moçambique, nascido em 5-11-59, residente na Rua Central, Vergada, Mozelos, Santa Maria da Feira, acusado da prática de um crime de cheque sem cobertura, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, este último na redacção que lhe foi dada pelo art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, foi declarada caduca a situação de contumácia do arguido.

8-7-91. — O Juiz de Direito, *Francisco Augusto Soares Matos Manso*. — A Escrivã Judicial, *Grácia Maria Ferreira Marques Martins*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ÉVORA

Anúncio. — O Dr. Paulo Jorge Rijo Ferreira, juiz de direito da comarca de Évora, faz saber que no processo comum n.º 565/90, pendente neste Tribunal, na 2.ª Secção do 2.º Juízo, contra o arguido Humberto Correia Santos Bodião, casado, filho de João dos Santos Bodião e de Maria do Carmo dos Santos, nascido em 9-6-40, natural de Olhão, portador do bilhete de identidade n.º 4509333, de 8-3-72, de Lisboa, com última residência conhecida na Azinhaga da Patinha, 27, em Olhão, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará logo que o arguido se apresente em juízo, tem os seguintes efeitos: suspensão dos ulteriores termos do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal; anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração, e proibição de o arguido obter ou renovar bilhete de identidade, passaporte e carta de condução.

Para constar se lavrou o presente, que vai ser assinado.

1-7-91. — O Juiz de Direito, *Paulo Jorge Rijo Ferreira*. — A Escrivã, *Maria Eunice Belo Martelo*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LEIRIA

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos de processo crime comum (tribunal singular) n.º 58/90, a correr termos pela 1.ª Secção do 1.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Leiria, que o digno magistrado do Ministério Público instaurou contra o arguido Fernando António Domingues Lourenço, divorciado, serve de pedreiro, filho de António Lourenço e de Lucinda Domingues, natural de Leiria, nascida em 5-10-57, com última residência conhecida na Rua da Imaculada Conceição, 24, 1.º, A, Leiria, titular do bilhete de identidade n.º 4250828, emitido em 30-12-83 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, por haver cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelas disposições combinadas nos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, na redacção do art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, foi, por despacho de 2-7-91, proferido nos autos acima indicados, declarada a cessação de contumácia, ficando desta forma extintos os efeitos do disposto no art. 337.º do Código de Processo Penal.

4-7-91. — O Juiz de Direito, *Inocêncio da Sila Amaro*. — O Escrivão-Adjunto, *J. Carreira*.

Anúncio. — Faz-se saber que nestes autos de processo comum singular n.º 722, da 1.ª Secção, que o Ministério Público move contra o arguido José Manuel Henriques Batista, casado, rececionista de hotel, nascido em Leiria em 16-10-58, filho de António Henriques Batista e de Margarida de Jesus, titular do bilhete de identidade n.º 4489466, emitido em 26-10-88 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida na Rua de António Batista, 10, em Picassinos, 2430 Marinha Grande, acusado de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, na redacção do art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, foi aquele arguido declarado contumaz, por despacho de 3-7-91, nos termos dos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia tem para o arguido os seguintes efeitos: anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração, bem como proibição de obtenção de quaisquer certidões, bilhete de identidade e passaporte, ou de efectuar quaisquer registos, e ainda o arresto de todos os bens do arguido, nomeadamente de todas e quaisquer importâncias depositadas em contas bancárias de que seja titular.

9-7-91. — A Juíza de Direito, *Cacilda Maria Casal Sena*. — O Escrivão-Adjunto, *João Freire Bicho*.

Anúncio. — Nos autos de processo comum singular n.º 770, do 2.º Juízo, 1.ª Secção, que o Ministério Público move contra o arguido Paulo Jorge Pereira Duarte, casado, empregado de balcão, filho de Manuel Francisco Barata Duarte e de Maria da Conceição Pereira Duarte, nascido em 25-10-67 na freguesia de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, ausente em parte incerta e com última residência conhecida no Parque Residencial da Icesa, banda 3, lote A, 2.º, direito, em Vialonga, titular do bilhete de identidade n.º 8094294, emitido em 7-10-86 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, acusado de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, na redacção do art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, foi declarada cessada a situação de contumácia, em que se encontrava aquele arguido e a que se refere o anúncio publicado no DR, 2.ª, 105, de 8-5-91, por despacho de 2-7-91.

9-7-91. — O Juiz de Direito, *Inocêncio da Silva Amaro*. — O Escrivão-Adjunto, *João Freire Bicho*.

Anúncio. — Faz-se saber que nestes autos de processo comum singular n.º 901, da 1.ª Secção, que o Ministério Público move contra o arguido José Augusto Moreira Oliveira, casado, marceneiro, nascido em Vila Chã, Vale de Cambra, em 28-10-51, filho de Manuel de Oliveira e de Maria Almeida Moreira, titular do bilhete de identidade n.º 5223469, emitido em 4-3-86 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida na Quinta da Alçada, lote 29, rés-do-chão, direito, em Leiria, acusado de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, na redacção do art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, foi aquele arguido declarado contumaz, por despacho de 4-7-91, nos termos dos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia tem para o arguido os seguintes efeitos: anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração, bem como proibição de obtenção de quaisquer certidões, bilhete de identidade e passaporte, ou de efectuar quaisquer registos, e ainda o arresto de todos os bens do arguido, nomeadamente de todas e quaisquer importâncias depositadas em contas bancárias de que seja titular.

9-7-91. — A Juíza de Direito, *Cacilda Maria Casal Sena*. — O Escrivão-Adjunto, *João Freire Bicho*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE MARCO DE CANAVESES

Anúncio. — A Dr.ª Maria Teresa de Sequeira Mendes Pardal, juíza de direito do Tribunal Judicial da Comarca de Marco de Canaveses, faz saber que por este Tribunal e 2.ª Secção correm termos uns autos de processo comum n.º 74/90, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido Fernando Celestiano de Magalhães, casado, industrial, nascido no dia 5-3-27 na freguesia de Croca, concelho de Penafiel, filho de Joaquim de Magalhães e de Maria Emília, com última residência conhecida no lugar de Portela, freguesia de Banho e Carvalhosa, desta comarca, nos quais o arguido se encontra indiciado de haver cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, al. c), do Dec. 13 004, de 12-1-27, o último dos quais na redacção que lhe confere o art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, e nestes autos, por despacho de 5-7-91, nos termos do disposto no art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, foi cessada a declaração de contumácia, a qual havia sido publicada no DR, 2.ª, 300, de 31-12-90, por ter sido declarado extinto o procedimento criminal por ter havido desistência da queixa por parte do ofendido.

8-7-91. — A Juíza de Direito, *Maria Teresa de Sequeira Mendes Pardal*. — O Escrivão-Adjunto, *Augusto Ribeiro Machado*.

ARSENAL DO ALFEITE

Aviso. — Informa-se que a partir da publicação deste aviso encontra-se afixada no Serviço de Gestão de Pessoal do Arsenal do Alfeite, Alfeite, 2800 Almada, a lista de classificação final dos concorrentes ao concurso aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 66, de 20-3-91, para a admissão de licenciados e bacharéis, homologada por despacho de 4-7-91 do administrador do Arsenal do Alfeite.

9-7-91. — O Presidente do Júri, *Telmo Poge de Almeida*.

UNIVERSIDADE DOS AÇORES

Por despachos de 21-6 e 4-7-91 do delegado da Região do Norte e do reitor da Universidade dos Açores, respectivamente:

Catarina S. Gonçalves Reis, técnica superior do quadro da Delegação Regional do Norte da Secretaria de Estado da Cultura — autorizada a requisição para desempenhar idênticas funções na Universidade dos Açores, Pólo de Ponta Delgada, com efeitos a partir de 15-7-91, inclusive, por conveniência urgente de serviço. [Não carece de visto do TC, nos termos da al. h) do art. 14.º da Lei 86/89, de 8-9.]

5-7-91. — O Administrador, *Frederico Alberto Silva de Oliveira*.

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Aviso. — De acordo com o estipulado na al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se saber que a lista dos candidatos admitidos e excluídos do concurso interno geral de acesso de técnico superior de 1.ª classe de BAD, publicado no DR, 2.ª, 116, de 24-5-91, vai, na data da publicação do presente aviso, ser afixada nos Serviços de Expediente e Pessoal desta Universidade.

3-7-91. — O Presidente do Júri, *José Carlos Gaspar Venâncio*.

Aviso. — Avisam-se os interessados de que a lista de candidatos admitidos e excluídos do concurso interno geral de acesso para dois lugares de técnico auxiliar de 1.ª classe (Departamentos de Física e Química), publicado no DR, 2.ª, 132, de 11-6-91, se encontra afixada nos Serviços de Expediente e Pessoal desta Universidade, na Rua do Marquês de Ávila e Bolama.

12-7-91. — A Presidente do Júri, *Maria Isabel Almeida Ferra*.

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Por despachos de 2-7-91 do reitor da Universidade de Coimbra:

Doutora Maria de Fátima de Sousa e Silva, professora associada de nomeação provisória da 1.ª secção (Línguas e Literaturas) do 1.º grupo (Estudos Clássicos) da Faculdade de Letras desta Universidade — nomeada definitivamente na mesma categoria. (Não carece de verificação prévia do TC.)

Relatório do conselho científico da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra sobre a nomeação definitiva da Doutora Maria de Fátima de Sousa e Silva como professora associada da mesma Faculdade.

A actividade desenvolvida pela Doutora Maria de Fátima de Sousa e Silva desde a nomeação para o lugar de professora associada em Julho de 1986 evidencia uma grande capacidade de trabalho, excelente preparação científica e dedicação ao ensino.

No período de tempo considerado, a Doutora Maria de Fátima de Sousa e Silva leccionou as disciplinas de Grego II, Latim I, Latim II e as aulas práticas de Literatura Grega I. Tem ensinado no curso de férias (nível complementar) e coordena desde 1989 um programa Erasmos que envolve as Universidades de Caen e Granada.

Também no período considerado é grande a sua actividade científica, traduzida na publicação de oito livros e quatro artigos, para além de muitos textos didáticos (em colaboração) e de notícias publicadas no *Boletim de Estudos Clássicos*.

No âmbito da investigação, assume especial importância a comédia grega, particularmente a comédia aristofânica, havendo a salientar a publicação *Crítica de Teatro na Comédia Grega — Género Dramático*. A mais recente publicação (em colaboração) neste âmbito tem o título *O Teatro de Aristófanes*. Merece ainda especial referência o extenso artigo consagrado aos «Elementos visuais e pictóricos na tragédia de Eurípides» (*Humanitas*, 37-38, 1986).

Não pode omitir-se neste contexto a tradução de algumas peças de Aristófanes, de que se destaca a reedição de *As Mulheres no Parlamento*, *Os Arcanenses* e *a Paz* e a recente publicação de *As Aves*.

Participou, como arguente, em provas académicas e realizou numerosas conferências e participou em congressos e colóquios (no País e no estrangeiro). De salientar ainda a sua acção como membro da comissão executiva no congresso internacional «As humanidades greco-latinas e a civilização universal» (Coimbra, 1988).

Exerceu com grande dedicação e competência o cargo de vice-presidente do conselho pedagógico e de 1.º secretário do Instituto de Estudos Clássicos.

Pelas altas qualificações e méritos revelados nos vários aspectos da sua actividade, quer na docência, quer na investigação, o conselho científico, depois de ouvir o parecer elaborado pelos relatores Doutores Maria Helena Monteiro da Rocha Pereira e Manuel de Oliveira Pulquério, deliberou, por unanimidade, em sessão plenária do dia 20-6-91, propor, nos termos do art. 21.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, a nomeação definitiva da Doutora Maria de Fátima de Sousa e Silva como professora associada do 1.º grupo (Estudos Clássicos) da 1.ª secção (Línguas e Literaturas Clássicas) da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

Coimbra, 20-6-91. — O Presidente do Conselho Científico, (*Assinatura ilegível*.)

Concedida dispensa de serviço docente:

À licenciada Maria Paula Barbas de Albuquerque Paixão, assistente além do quadro da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação desta Universidade — no 1.º semestre de 1991-1992, com efeitos a partir de 15-10-91.

À licenciada Lígia Branca de Carvalho Oliveira Gala Mexia Leitão, assistente além do quadro da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação desta Universidade — por um ano lectivo, com efeitos a partir de 15-10-91.

Ao licenciado Eduardo Rui dos Santos Madeira Lourenço de Faria, assistente além do quadro da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação desta Universidade — rescindido a seu pedido o respectivo contrato, com efeitos a partir de 31-10-91.

(Não carecem de verificação prévia do TC.)

3-7-91. — O Administrador, *Armando José de Carvalho Rodrigues Pereira*.

Por despacho de 12-6-91 do reitor da Universidade de Coimbra:

Licenciada Maria de Lurdes dos Anjos Craveiro, assistente convidada além do quadro da Faculdade de Letras desta Universidade — contratada, por conveniência urgente de serviço, por seis anos, prorrogável por um biénio, com efeitos a partir de 9-5-91, como assistente além do quadro da mesma Faculdade, considerando-se rescindido o anterior contrato desde aquela data.

Por despacho de 17-6-91 do reitor da Universidade de Coimbra:

Ana Paula dos Santos Silva, Adília Maria Santos Rodrigues, Maria João Campos Lopes e Vítor Manuel Monteiro Santos — renovados por dois anos os respectivos contratos como terceiros oficiais, a termo certo, a partir de 25-6-91.

Por despacho de 26-6-91 do reitor da Universidade de Coimbra:
 Maria Inês Martins Carvalho Mendes Santos, auxiliar de acção educativa da Esc. Sec. de Penacova — nomeada auxiliar administrativa, escalão 2, índice 120, da Faculdade de Letras desta Universidade, considerando-se exonerada do lugar que vem ocupando a partir do termo de aceitação.

(Não carecem de verificação prévia do TC.)

5-7-91. — O Administrador, *Armando José de Carvalho Rodrigues Pereira*.

Por despacho de 20-3-91 do reitor da Universidade de Coimbra:
 Clementina Monteiro Afonso Dias Ribeiro, auxiliar técnica de 2.ª classe de BAD da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra — nomeada provisoriamente, por conveniência urgente de serviço, terceiro-oficial da mesma Faculdade, pelo período probatório de um ano, a partir de 20-3-91, considerando-se nomeada definitivamente, sem quaisquer formalidades, no termo do referido período probatório. (Visto, TC, 24-6-91. São devidos emolumentos.)

Por despacho de 12-6-91 do reitor da Universidade de Coimbra:
 Licenciada Margarida Maria Baptista Mendes Pedrosa de Lima, assistente estagiária além do quadro da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação desta Universidade — contratada, por conveniência urgente de serviço, por seis anos, prorrogável por um biênio, com efeitos a partir de 28-5-91, como assistente além do quadro da mesma Faculdade, considerando-se rescindido o anterior contrato desde aquela data. (Não carece de verificação prévia do TC.)

Por despachos de 2-7-91 do reitor da Universidade de Coimbra:
 Licenciado Armando Manuel de Matos da Silva Almeida — renovado o contrato por um biênio como assistente além do quadro da Faculdade de Direito desta Universidade, com início em 21-5-91.
 Licenciado Manuel Couceiro Nogueira Serens — renovado o contrato por um biênio como assistente além do quadro da Faculdade de Direito desta Universidade, com dispensa total de serviço docente, ao abrigo do art. 5.º do Dec.-Lei 245/86, de 21-8, com início em 1-6-91.
 Doutor José Luís Pio da Costa Abreu, professor auxiliar do quadro da Faculdade de Medicina desta Universidade — nomeado definitivamente professor associado do 14.º grupo, subgrupo A (Psiquiatria e Saúde Mental), da mesma Faculdade, considerando-se exonerado do lugar que vem ocupando a partir da data do termo de aceitação.

Concedida equiparação a bolseiro fora do País:

À Doutora Maria Irene Ramalho de Sousa Santos, professora catedrática da Faculdade de Letras desta Universidade — no período de 5-8 a 23-12-91.
 À Doutora Maria das Dores Formosinho Sanches Simões, professora associada da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação desta Universidade — no período de 26-6 a 2-7-91.
 Ao licenciado Stephen Daniel Wilson, leitor além do quadro da Faculdade de Letras desta Universidade — no período de 8 a 15-7-91.
 À licenciada Ana Maria da Silva Valente, assistente convidada além do quadro da Faculdade de Letras desta Universidade — no período de 1-8 a 20-9-91.
 Ao licenciado João Paulo Rodrigues Moreira, assistente além do quadro da Faculdade de Letras desta Universidade — no período de 23 a 26-6-91.

Por despacho de 5-7-91 do reitor da Universidade de Coimbra:
 Eliseu Manuel Artilheiro Ribeiro, monitor em regime de prestação eventual de serviço da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade — rescindido, a seu pedido, o contrato a partir de 30-6-91.

Por despacho de 8-7-91 do reitor da Universidade de Coimbra:
 Licenciado Filipe José Mendes Juanico, assistente convidado além do quadro, com 60% do vencimento, da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade — renovado o contrato por um ano, com início em 9-6-91.

(Não carecem de verificação prévia do TC.)

8-7-91. — O Administrador, *Armando José de Carvalho Rodrigues Pereira*.

Por despachos de 3-7-91 do reitor da Universidade de Coimbra:

Concedida equiparação a bolseiro fora do País:

Ao licenciado António João Marques Cardoso, assistente além do quadro da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade — no período de 27-9 a 4-10-91.
 Ao licenciado Augusto Correia Cardoso, assistente convidado além do quadro da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade — no período de 25 a 30-8-91.
 Ao Doutor Carlos Augusto Lopes Gil, professor associado da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade — no período de 24-8 a 1-9-91.
 Ao licenciado Carlos Jorge Alves Miranda Bandeira Duarte, assistente estagiário além do quadro da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade — no período de 1-7 a 10-8-91.
 À licenciada Cidália Maria Parreira da Costa, assistente estagiária além do quadro da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade — no período de 5-7 a 15-9-91.
 Ao Doutor Ernesto de Queirós Vieira Martins, professor associado da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade — no período de 15 a 22-7-91.
 À Doutora Isabel Maria de Oliveira Abrantes, professora auxiliar além do quadro da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade — no período de 25-6 a 10-7-91.
 Ao Doutor João Luís Mendes Pedrosa de Lima, professor auxiliar além do quadro da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade — no período de 9 a 19-11-91.
 Ao Doutor Joaquim João de Alarcão Júdice, professor associado da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade — no período de 3 a 10-8-91.
 Ao licenciado Luís Victor da Fonseca Pinto Duarte, assistente além do quadro da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade — no período de 18 a 29-9-91.
 À Doutora Maria Helena Carvalho Gomes Caldeira Martins, professora associada da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade — no período de 23 a 27-9-91.
 À Doutora Mara José Barata Marques de Almeida, professora catedrática da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade — nos períodos de 23 a 29-6 e de 6 a 10-7-91.
 À Doutora Maria Susana Newton de Almeida Santos, professora catedrática da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade — no período de 25-6 a 10-7-91.
 À licenciada Isabel Maria Oliveira da Cruz Coelho, assistente convidada além do quadro da Faculdade de Medicina desta Universidade — no período de 10 a 18-8-91.
 À licenciada Maria da Graça Domingues Rocha, assistente convidada além do quadro da Faculdade de Medicina desta Universidade — no período de 23 a 28-6-91.
 Ao Doutor Rui Manuel Gens de Moura Ramos, professor auxiliar da Faculdade de Direito desta Universidade — no período de 2 a 6-10-91.

(Não carecem de verificação prévia do TC.)

9-7-91. — O Administrador, *Armando José de Carvalho Rodrigues Pereira*.

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Por despacho da vice-reitora da Universidade de Lisboa de 3-7-91, proferido por delegação:

Doutor Jorge Manuel Barbosa Gaspar, professor catedrático da Faculdade de Letras desta Universidade — anulada a concessão de equiparação a bolseiro fora do País, autorizada por despacho reitoral de 29-5-91, no período de 9 a 16-6-91.

Por despacho da vice-reitora da Universidade de Lisboa de 4-7-91, proferido por delegação:

Concedida equiparação a bolseiro no País:

À licenciada Margarida Alexandra Piedade Silva César, assistente da Faculdade de Ciências desta Universidade — no período de 23 a 29-7-91.

Concedida equiparação a bolseiro fora do País:

Ao licenciado Fernando Acácio Monteiro Santos, assistente da Faculdade de Ciências desta Universidade — no período de 14-9 a 20-10-91.
 Ao Doutor António José Rebelo Correia dos Santos, professor auxiliar da Faculdade de Ciências desta Universidade — no período de 22 a 30-6-91.

- Ao Doutor António José Rebelo Correia dos Santos, professor auxiliar da Faculdade de Ciências desta Universidade — no período de 10 a 14-7-91.
- Ao Doutor Fernando Manuel Fialho Rosado, professor associado da Faculdade de Ciências desta Universidade — no período de 8 a 18-9-91.
- Ao Doutor Francisco Arnaldo de Leite Andrade, professor auxiliar da Faculdade de Ciências desta Universidade — no período de 23-6 a 12-7-91.
- Ao Doutor António Roque Andrade Afonso, professor auxiliar da Faculdade de Ciências desta Universidade — no período de 14-9 a 20-10-91.
- Ao Doutor João Daniel Correia Arrabaça, professor auxiliar da Faculdade de Ciências desta Universidade — no período de 24 a 27-9-91.
- À Doutora Vera Madalena Valadão Pereira Vaz Pinto, professora auxiliar da Faculdade de Ciências desta Universidade — no período de 24 a 27-9-91.
- À Doutora Ana Maria Jorge Lobo Mesquita, professora auxiliar da Faculdade de Ciências desta Universidade — no período de 5 a 8-7-91.
- Ao Doutor José Manuel Pires dos Santos, professor auxiliar da Faculdade de Ciências desta Universidade — no período de 12 a 14-4-91.
- À Doutora Maria Alzira Bessa Almoester Moura Ferreira, professora catedrática da Faculdade de Ciências desta Universidade — no período de 22-8 a 1-9-91.
- A licenciada Maria Eugénia Brandão Ribeiro, assistente da Faculdade de Ciências desta Universidade — no período de 23-6 a 23-12-91.
- À Doutora Natércia Julieta Fernandes Teixeira Serra Rodeia, professora catedrática da Faculdade de Ciências desta Universidade — no período de 28-11 a 10-12-91.
- À Doutora Ana Rosa Leal Lino, professor auxiliar da Faculdade de Ciências desta Universidade — no período de 4 a 10-8-91.
- À licenciada Anabela Rosa Bernardes dos Santos da Silva, assistente da Faculdade de Ciências desta Universidade — no período de 24 a 27-9-91.
- À Doutora Adalcina Maia Casimiro da Silva, professor auxiliar da Faculdade de Ciências desta Universidade — no período de 24 a 27-9-91.
- À Doutora Maria Isabel de Ascensão e Silva Serôdio, professora auxiliar da Faculdade de Ciências desta Universidade — no período de 24 a 27-9-91.

Por despacho da vice-reitora da Universidade de Lisboa de 9-7-91, proferido por delegação:

Concedida equiparação a bolseiro fora do País:

- À Doutora Maria Teresa de Lemos Correia Cordeiro Estrela, professora associada da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação desta Universidade — no período de 18 a 23-6-91.
- Ao Doutor José Nunes Carreira, professor catedrático da Faculdade de Letras desta Universidade — no período de 31-8 a 12-9-91.

12-7-91. — Pela Vice-Reitora, *Carlos Alberto Medeiros*.

Por despacho reitoral de 10-7-91:

- Designados para fazerem parte do júri das provas de doutoramento em Direito (Ciências Jurídicas), da Faculdade de Direito, requeridos pela licenciada Maria Teresa Couceiro Pizarro Beleza:

Presidente — Reitor da Universidade de Lisboa.
Vogais:

- Doutor Gonçalves Cavaleiro Ferreira, professor jubilado da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.
- Doutora Isabel Maria Moreira de Almeida Tello de Magalhães Colaço, professora catedrática da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.
- Doutor José de Oliveira Ascensão, professor catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.
- Doutor Jorge Manuel Loureiro de Miranda, professor catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.
- Doutor António Manuel da Rocha Menezes Cordeiro, professor associado da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.
- Doutor Manuel Costa Andrade, professor auxiliar da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.
- Doutor Miguel Fernando Pessanha Teixeira de Sousa, professor auxiliar da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

11-7-91. — O Reitor, *Virgílio Alberto Meira Soares*.

Faculdade de Direito

Por despacho do vice-reitor de 13-10-90, por delegação do reitor:

João Manuel Valente da Silva Coelho, assistente estagiário — prorrogado o contrato até à discussão das provas de mestrado, com efeitos a 12-10-90, por um período máximo de 180 dias. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

Por despacho do vice-reitor de 22-1-91, por delegação do reitor:

Licenciado Filipe Alberto da Boa Baptista — celebrado contrato administrativo de provimento com esta Universidade para exercer funções de assistente estagiário, com efeitos a 22-1-91. (Visto, TC, 21-6-91.)

Por despacho do vice-reitor de 28-2-91, por delegação do reitor:

Licenciado Amadeu José Ferreira — celebrado contrato administrativo de provimento com esta Universidade para exercer funções de assistente estagiário, com efeitos a 28-2-91, considerando-se rescindido o contrato anterior. (Visto, TC, 1-7-91.)

12-7-91. — O Vice-Reitor, *Carlos Alberto Medeiros*.

Faculdade de Farmácia

Por despacho do vice-reitor de 1-2-91, por delegação do reitor:

Licenciada Margarida Maria Fernandes Baptista e Silva — celebrado contrato administrativo de provimento com esta Universidade para exercer funções de assistente estagiário, com efeitos a 1-2-91. (Visto, TC, 21-6-91.)

12-7-91. — O Vice-Reitor, *Carlos Alberto Medeiros*.

Faculdade de Letras

Por despacho do vice-reitor de 18-6-91, por delegação do reitor:

António Maria Maciel de Castro Feijó — nomeado definitivamente professor auxiliar, com efeitos a 18-6-91.

Por despacho do vice-reitor de 24-6-91, por delegação do reitor:

João Ferreira Duarte — nomeado definitivamente professor auxiliar, com efeitos a 25-6-91.

Por despacho do vice-reitor de 1-7-91, por delegação do reitor:

Manuel Alexandre Júnior — nomeado definitivamente professor auxiliar, com efeitos a 19-7-91.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

12-7-91. — O Vice-Reitor, *Carlos Alberto Medeiros*.

Faculdade de Medicina

Por despacho do vice-reitor de 15-12-90, por delegação do reitor:

Doutor Paulo Sérgio de Matos Figueira da Costa — celebrado contrato administrativo de provimento com esta Universidade para exercer funções de professor auxiliar, com efeitos a 15-12-90, considerando-se rescindido o contrato anterior.

Por despacho do vice-reitor de 1-3-91, por delegação do reitor:

Licenciado João José Teixeira Rodrigues de Faria — celebrado contrato administrativo de provimento com esta Universidade para exercer funções de assistente convidado, em regime de 40 %, com efeitos a 1-3-91.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

15-7-91. — A Vice-Reitora, *Maria José Miranda*.

Por despacho do vice-reitor de 27-3-91, por delegação do reitor:

Maria Fernanda Sequeira Pagou Ferreira Baptista — nomeada provisoriamente por um ano, precedido de concurso, técnica de 2.ª classe de análises clínicas da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica, considerando-se rescindido o contrato anterior com efeitos à data da posse. (Visto, TC, 28-6-91.)

15-7-91. — O Vice-Reitor, *Carlos Alberto Medeiros*.

Por despachos do vice-reitor de 1-4-91, por delegação do reitor:

Licenciado José Fernando de Freitas Velosa — celebrado contrato administrativo de provimento com esta Universidade para exercer funções de assistente convidado, em regime de 40 %, com efeitos a 1-4-91.

Doutora Maria de Loures Sant'Ana Glória Pacheco Salles Luís — celebrado contrato administrativo de provimento com esta Universidade para exercer funções de professor associado convidado, em regime de 30 %, com efeitos a 1-4-91.

Licenciada Paula Teresa Ribeiro Borges Alexandrino — celebrado contrato administrativo de provimento com esta Universidade para exercer funções de assistente convidado, em regime de 40 %, com efeitos a 1-4-91.

Por despacho do vice-reitor de 17-4-91, por delegação do reitor:

Licenciado Vítor Luís Costa Lopes Camilo — celebrado contrato administrativo de provimento com esta Universidade para exercer funções de assistente convidado, em regime de 40 %, com efeitos a 17-4-91.

Por despacho do vice-reitor de 14-5-90, por delegação do reitor:

Licenciado João Pedro Ivens Ferraz Jácome de Castro — celebrado contrato administrativo de provimento com esta Universidade para exercer funções de assistente convidado, em regime de 40 %, com efeitos a 14-5-90.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

15-7-91. — A Vice-Reitora, *Maria José Miranda*.

Por despacho do vice-reitor de 24-6-91, por delegação do reitor:

Maria Joaquina Matias Miguel Pereira Alves — nomeada provisoriamente por um ano, precedido de concurso, técnica de 2.ª classe de análises clínicas da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica, considerando-se rescindido o contrato anterior com efeitos à data da posse. (Visto, TC, 28-6-91.)

15-7-91. — O Vice-Reitor, *Carlos Alberto Medeiros*.

Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação

Por despacho do vice-reitor de 30-6-91, por delegação do reitor:

Abel Pinto Pereira — nomeado, em comissão de serviço extraordinária, precedido de concurso, por urgente conveniência de serviço, estagiário da carreira técnica superior de gestão, com efeitos a 1-7-91. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

15-7-91. — O Vice-Reitor, *Carlos Alberto Medeiros*.

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Reitoria

Por despachos do vice-reitor de 10-7-91, por delegação:

Nomeados os docentes a seguir indicados para fazerem parte do júri para apreciação do pedido de equivalência ao grau de mestre em Antropologia apresentado pelo licenciado José Jacinto Branco Vasconcelos Raposo:

Presidente — Doutor Augusto Guilherme Mesquita Lima, professor catedrático da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

Vogais:

Doutora Maria Beatriz Pinto de Sousa Amorim Rocha de Trindade, professora catedrática convidada da Universidade Aberta.

Doutor António Manuel Bracinha Vieira, professor associado da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

Nomeados os docentes a seguir indicados para fazerem parte do júri para apreciação do pedido de equivalência ao grau de doutor em Estudos Anglo-Portugueses apresentado pela licenciada Luísa Maria Lucas Queiroz de Campos.

Presidente — Reitor da Universidade Nova de Lisboa.

Vogais:

Doutora Maria Leonor de Lemos Viana Carvalhão Buescu, professora associada da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

Doutor João David Pinto Correia, professor auxiliar da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

Doutora Maria Teresa Barbieri de Ataíde Malafai Lopes dos Santos, professora auxiliar da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

Doutor Filipe da Costa e Silva Pinto Furtado, professor auxiliar da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

Doutor Pedro Alfonso Ferré da Ponte, professor auxiliar da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

Nomeados os docentes a seguir indicados para fazerem parte do júri para apreciação do pedido de reconhecimento de habilitações a nível de mestrado apresentado pela licenciada Maria de Fátima Silva de Sequeira Dias:

Presidente — Doutor José David Gomes Justino, professor auxiliar da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

Vogais:

Doutor Fernando Alberto Pereira de Sousa, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

Doutor Casimiro Manuel Marques Balsa, professor auxiliar da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

Nomeados os docentes a seguir indicados para fazerem parte do júri para apreciação do pedido de equivalência ao grau de doutor em Estudos Anglo-Portugueses, apresentado pelo licenciado Samuel Walter Best:

Presidente — Reitor da Universidade Nova de Lisboa.

Vogais:

Doutora Maria Leonor de Lemos Viana Carvalhão Buescu, professora associada da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

Doutor João David Pinto Correia, professor auxiliar da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

Doutora Maria Teresa Barbieri de Ataíde Malafai Lopes dos Santos, professora auxiliar da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

Doutor Filipe da Costa e Silva Pinto Furtado, professor auxiliar da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

Doutor Pedro Alfonso Ferré da Ponte, professor auxiliar da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

11-7-91. — O Administrador, *Joaquim Filipe C. Pinheiro*.

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

Por despacho de 26-6-91 do vice-reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Licenciada Ana Maria Garcia Bernardo, assistente convidada na Faculdade de Ciências Sociais e Humanas — contratada para exercer as funções de assistente na mesma Faculdade, por conveniência urgente de serviço, a partir de 23-5-91, considerando-se rescindido o anterior contrato. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

8-7-91. — O Director, *Adriano Duarte Rodrigues*.

Por despacho de 3-7-91 do reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Doutor José Manuel de Medeiros Ferreira, assistente convidado na Faculdade de Ciências Sociais e Humanas — contratado para exercer as funções de professor auxiliar na mesma Faculdade, por conveniência urgente de serviço, a partir de 18-5-91, considerando-se rescindido o anterior contrato. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

9-7-91. — O Director, *Adriano Duarte Rodrigues*.

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Por despacho de 8-7-91 do vice-reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Doutora Maria Rosa Santos de Paiva, professora associada definitiva — nomeada a título definitivo como professora catedrática do

quadro desta Faculdade, ficando exonerada do cargo anterior a partir da data da aceitação. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

8-7-91. — O Director, *Rui M. B. Ganho*.

Por despacho do vice-reitor da Universidade Nova de Lisboa de 16-7-91:

Doutora Maria Teresa Barros da Silva, professora auxiliar definitiva desta Faculdade — nomeada, precedendo concurso, como professora associada definitiva da mesma Faculdade, sendo exonerada do anterior cargo a partir da data da posse. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

16-7-91. — O Director, *Rui M. B. Ganho*.

UNIVERSIDADE DO PORTO

Secretaria-Geral

Por despacho de 9-7-91 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Luís Filipe dos Santos Silva, monitor além do quadro do 3.º grupo (Zoologia/Antropologia) da Faculdade de Ciências desta Universidade — rescindido, a seu pedido, o respectivo contrato, com efeitos a partir de 1-3-91.

Manuel Eugénio Correia Mendes Lopes, segundo-oficial da Escola Secundária de Soares dos Reis — promovido a primeiro-oficial da Faculdade de Engenharia desta Universidade, considerando-se exonerado do lugar que vem ocupando com efeitos a partir da data da aceitação.

Maria dos Anjos Macedo Gouveia e Costa, segundo-oficial da Faculdade de Engenharia desta Universidade — promovida a primeiro-oficial da mesma Faculdade, considerando-se exonerada do lugar que vem ocupando com efeitos a partir da data da aceitação.

Maria Laura Barroso Almendra, segundo-oficial da Faculdade de Engenharia desta Universidade — promovida a primeiro-oficial da mesma Faculdade, considerando-se exonerada do lugar que vem ocupando com efeitos a partir da data da aceitação.

(Não carecem de visto do TC. Não são devidos emolumentos.)

10-7-91. — O Administrador, *Jorge Rocha Pereira*.

Por despacho de 10-7-91 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciado Álvaro António Gomes Domingues — prorrogado o contrato, por um biénio, como assistente além do quadro da Faculdade de Letras desta Universidade, com efeitos a partir de 21-6-91. (Não carece de visto do TC. Não são devidos emolumentos.)

11-7-91. — O Administrador, *Jorge Rocha Pereira*.

Faculdade de Medicina

Por despacho de 4-7-91 do presidente do conselho directivo da Faculdade de Medicina do Porto, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

Autorizada a recuperação do vencimento de exercício perdido aos seguintes funcionários:

Maria da Glória Rodrigues Matos, auxiliar de manutenção de 1.ª classe — no período de 15 a 28-5-91.

Rosa Albertina S. Lázaro Pinto Gonçalves, auxiliar de manutenção de 1.ª classe — no período de 16 a 24-5-91.

Arminda Teresa S. Lázaro Pinto, auxiliar de manutenção de 1.ª classe — no período de 2 a 30-4-91.

Maria Amélia Teixeira Sousa Sarmiento Ferreira, técnica principal — no período de 22 a 24-4-91.

Maria dos Prazeres Almeida Cleto, técnica de 1.ª classe — no período de 1 a 12-4-91.

Joaquina Guimarães Rego e Rego, auxiliar técnica de 1.ª classe — no período de 16 a 19-10-90 e de 8 a 12-4-91.

Por despacho de 5-7-91 do presidente do conselho directivo da Faculdade de Medicina do Porto, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

Concedida equiparação a bolseiro fora do País:

Ao Doutor Armando Augusto da Mota Costa Cabral, professor auxiliar — no período de 4 a 6-7-91.

Ao Doutor Carlos Manuel Ruela Simões Fernandes, professor auxiliar — no período de 21-6 a 8-7-91.

Ao licenciado António Manuel Meireles Araújo Teixeira, assistente convidado a 40 % — no período de 2-11-91 a 1-11-92.

5-7-91. — O Secretário, *Manuel Gaspar de Pinho Sobral Torres*.



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9971

IMPrensa Nacional-Casa da Moeda, E. P.

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.



PORTE
PAGO

1 — Preço de página para venda avulso, 5\$50; preço por linha de anúncio, 154\$.

2 — Os prazos de reclamação de faltas do *Diário da República* para o continente e regiões autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

PREÇO DESTES NÚMEROS 220\$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a subscrição do *Diário da República* e do *Diário da Assembleia da República* deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 8 — 1092 Lisboa Codex.